L.º 3.º
de
Accordãos
de
1728 a 1736

Brasil, Minas Gerais, São João del-Rei
Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João del-Rei

Acórdãos (1727-1736)

SENADO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Livro de acórdãos da Câmara de São João del-Rei (Sem código). São João del-Rei: Senado da Câmara de São João del-Rei, 1727.

Digitalização: Rodrigo Pardini Corrêa, 25/07/2020, 08:39-10:03 - 24/07/2021, 09:54-12:17, Samsung A5 SM-500M, 3096X4128p, escala de cinza, 436 itens.

A divulgação das informações disponíveis neste documento não tem validade oficial e não substitui quaisquer documentos que, por força de lei, devem ser expedidos e/ou autenticados pelas instâncias competentes, com as devidas medidas formais.

Accurate

L3

Termo de posse do Juiz
de Orfaõs meza de Sam.to Ex.o
veriso de 1728 ——

Aos nove dias mes ano asima declarado
nesta V.a de S.to Ex.o de Elvas e meo Palacio
della aonde estavaõ presentes o Juiz q' abaixo
vay assinado com Ant.o Rodrigues Escrivaõ e Pedro da
Cruz Alv.o do Cabo ordinario e asim
do Juiz o Sargento Mor Manoel Martins
Vieira e mais officiaes da Camera logo
pelo Juiz foraõ dados os Juramentos
aos Santos Avangelhos em q' cada hum
delles poz sua mão direita e debaixo
delles prometeraõ de bem e verdadeiramente
servirem os ditos cargos q' vaõ
a seu cargo e asim o Juiz
e Vereadores da Camera

Fevereiro de 1728 ✳ Bulla da Cruzada

[illegible] Vereador [illegible] de Vereador [illegible] Senador [illegible] Escrivão
[illegible] este [illegible] atual. e Vinte e este anno atrás de [illegible]
[illegible] de [illegible] Senado [illegible] de mil e oito centos e quinze e [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] todos juntos e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Anno do Nacim.to de Nosso Senhor Jesu Christo de mil
setecentos e quinze coatro annos aos dez dias do mes de
Janeiro do dito anno Jandi se ajuntarão todos os Officiaes da
Camera asaber os Juizes Vereadores Procurador e Escrivão
Logo pello Juiz Presidente foi dito q. elle tinha mandado
chamar os ditos Officiaes da Camera para se tratar e assen-
tar o q. se devia fazer sobre a Arrematação q. se ha de fazer
dos Contos desta Villa e seus Termos q. se acabão no fim
deste anno de 1715. e sendo todos juntos asentarão q. se
arrematem os ditos Contos por tres annos q. hão de
principiar no primeiro de Janeiro do anno de 1716. e
acabar no ultimo de Dezembro do anno de 1718. e
sendo necessario se lhe dará mais hum anno de tempo
para se cobrarem as dividas q. se lhe restarem e
para se dar a conta ao Provedor da Comarca e
Juiz de Fora e Vereadores q. servirem neste anno
de 1718. e para se arrematarem os ditos Contos
se ha de fazer Arrematação em Pregão publico
e se ha de lançar Editos por tres Domingos
e dias Santos de Preceito e se ha de arrematar
a quem mais der e offerecer e se ha de dar
fiança a Satisfação da Camera e se ha de
fazer termo em forma e se ha de dar
conta cada anno na Camera e se ha de
pagar a Dizima a Sua Magestade
e se ha de pagar a Decima a Sua
Magestade e se ha de pagar a
Decima a Sua Magestade e se ha de
pagar a Dec

Hos declarão endespacharão Aguimarães petissoens

Este declarão enatignar Ed.m do Rosario Calide e
dez.s pinheiros de Leis ortaua, decoarão dos Telh.os
da casa do Bosteke q. se Rede da Boa dos Banhos

Porq. dizer q. dos ditos declarão adiuntarão
com a Cabeda dos ditos Juizes este termo q. assignarão os d.os
Officiais da Camera com Vaõ de Louro e Cruz da
Camera q. ao Pee Escreui

Pero Vaz Franco Thor.o Pereira

Anno do Nasc.to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seis centos e corenta annos aos tres
dias do mes de Janeiro nesta Villa de Guimarães dentro nos Paços do Concelho
onde se achauão Juntos Pelos Officiais da Camera como he costume e
pelos Procos. a Cor. da Igr.a destes Reinos q. abaixo vão assignados
dos ditos Juizes e Officiais da Camera pelo Escriuão della
foi dito q. elRey Nosso Senhor q. Deos Guarde
mandara Vinte e tres de Janeiro deste

Declarão endespachar a Aguimarães petissoens
dos Cruzados da Camera a Pero Correa Escriuão dos
ditos Auos Procurador do Ex.mo Senhor

Declarão endespachar a Pero Vaz Franco Escriuão
da Camera a Vaõ de Louro e Cruz da Camera
a Thomas Rodrigues Escriuão da Camera
a Pero Vaz Franco Escriuão da Camera
a Pero Vaz Franco Escriuão da Camera

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Anno do Nacim.to de Nosso Snor Jesu Xpto de mil e sete centos e vinte corte anno, e aos
[illegible] dias do mes de Julho do dito anno nesta Cidade de
[illegible] Sol del Rey N.o Snor estando presente o Dor Pedro
[illegible] Procurador da Coroa, e Fazenda, e Provedor
[illegible] Procurador da Fazenda, e Provedor Jnd.e Grande
[illegible] Provedor, e Contador

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e seis centos e quinze annos aos quinze dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Santos aonde se ajuntaraõ os officiaes da Camera abaixo nomeados e sendo juntos em audiencia de Vereação pelo Juiz ordinario Antonio Fernandes Leyte e pelos officiaes abaixo assignados e pelo Procurador do Conselho Antonio Rodrigues Adorno logo pelo dito Juiz foi dito aos ditos officiaes da Camera que elle tinha recebido huma Carta de Sua Alteza escrita em Madrid aos vinte e quatro de Janeiro deste presente anno de seiscentos e quinze em que Sua Alteza lhe mandava que elle fizesse repartir pelos moradores desta Villa e seu termo a somma de dez mil cruzados que Sua Alteza lhe mandou repartir pelos moradores desta Villa e seu termo para ajuda de hum donativo que Sua Alteza mandou pedir a Sua Magestade que Deos tem para o casamento do Principe nosso Senhor e da Infante Dona Maria Irmãa delRey nosso Senhor que Deos guarde e que elle queria cumprir a dita Carta de Sua Alteza e repartir a dita somma pelos moradores desta Villa e seu termo segundo a repartição que se fez para o donativo que se pagou a Sua Magestade que Deos tem e que visto se lhe offerecia duvida em repartir a dita somma pelos moradores desta Villa e seu termo por quanto a repartição que se fez para o dito donativo que se pagou a Sua Magestade que Deos tem foi feita por pessoas que para isso foraõ nomeadas e que elle não sabia se as ditas pessoas que foraõ nomeadas para a dita repartição eraõ vivas ou mortas e que se as ditas pessoas forem mortas que se não poderá fazer a dita repartição pelos moradores desta Villa e seu termo segundo a repartição que se fez para o dito donativo que se pagou a Sua Magestade que Deos tem e que se as ditas pessoas forem vivas que se não poderá fazer a dita repartição pelos moradores desta Villa e seu termo segundo a repartição que se fez para o dito donativo que se pagou a Sua Magestade que Deos tem por quanto as ditas pessoas que foraõ nomeadas para a dita repartição não saberão

Anno do Nascim.to de nõsso Snr.or Jesu Xpo de mil
sete centos e vinte e dous annos, aos trinta e hũs dias
do mez de Março do dito anno nesta V.a de Set.al dos Reis
e Juiz ordinario do Conselho e outros de vereação
nella estando prezentes os officiaes abaixo nomeados
e asignados por elles e asim mais os Procuradores
do Povo asima nomeados e asignados pello dito Juiz
ao dito termo asima
Officiaes asignados

Acordaraõ q.e na Caza da Camera q.e passa de
mão em mão pello Juiz ordinario desta V.a se faça
de Almeral de sessenta alqueires de trigo

Acordaraõ q.e se faça a repartisaõ pello povo
q.e pasta pella abaixo dezignado e asignado
de mayor q.e asima se faz mensaõ

Acordaraõ q.e se asignem dous Mordomos
deste Senado deste prezente anno
deste anno ordenado q.e hum dellez
deste prezente anno

Acordaraõ q.e se faça Camara todos os
Sabbados do mez para se tratar
deste prezente anno

Acordaraõ q.e se faça Vereação todas as
Segundas feiras deste prezente anno
ordenado q.e hum dellez deste prezente
anno

Acordaraõ q.e se faça Vereação todas as
Quartas feiras deste prezente anno
ordenado q.e hum dellez deste prezente
anno

Acordaraõ q.e se faça Vereação todas as
Sest

[illegible] dos Reis d'Arrolo Senhor Claudio Dias
de mil e sete centos e quinze coatro annos nesta
V.a de Sr. Joz dos Reis em as Casas do Concelho da
aonde Foi Juntarão os Officiais della a Saber o Juiz
ordinario o Sargento mor Manoel Martins de
Mello e Procurador o Capm Antonio Moreira Cou
Joz da Cabral logo disse Jozé Ribeiro Cabral Coutrogra
Sendo Ordenado nesta Camara Juntos em auto de Ver
dia de Abril do anno atrás

Acordarão Em Camara algumas petiçoens

Acordarão Em mandar Emma Certidão dos dittos
Com Exmo Senhor gal Dom Lourenço de Almeida
rita de Sa Margarida Certa Vª como Sempre Se Custou
tro de Sa Joaquim de Domingos Fernandes Tabaliam
Casa Cabeça deste Termo e os mais Escrivaes Sirvão de Scrivaes
necessarias Junta em Forma

Acordarão q. em Cazo de Auzencia do Juiz ordinario
Juiz de Fora Vereadores mais velho q. Servirem
Subtilezas Sendo Cartas de Sesmarias q. Fizerem e Forem Pedi
tempo estilo q. athe agora
nadores Cazo q. Sejão e declaro q. este Acordo Se entende
Camaras como Officiais q. athe agora

Acordarão mais q. Se Escrivão Escrevão Auto
Carta de Data em Forma de Sesmaria
mera Escritura

Mello Mor

(S) Anno do Nacim.to de Nosso Senhor e Saluador
Jesu Christo de mil e sete centos e vinte e outo annos nes-
te dia sabbado de Oitaua de Reis com despacho do Juiz
ordinario e Vereadores e Procurador do Concelho
desta Villa a saber o Capp.am Gregorio de Macedo
Barreto e Officiaes da Camera a saber o Sargento
mor Manoel Diogo de Sargentis mor Manoel Mar-
tins de Mello e Vereadores a saber M.el Dor-
neles Pereira e Jozeph de Sousa Cabral e eo
Procurador Thome Dias Bandeira eu Escrivão
do Judicial e Notas ao diante nomeado fuy
requerido pelo Juiz Vereadores e Procurador
asima nomeados para fazer termo de
Vereadores entornar vintes dos Orphaos
destes destrito a saber Manoel de Mello
e Bertholameu Rodrigues Pereira e
asim mais entornar vinte e quatro mil
reis de Joseph Ferreira Barbosa e Ma-
noel Ferreira Barbosa e asim mais
entornar vinte e quatro mil reis de
Antonio Rodrigues Pereira e Ma-
noel Rodrigues Pereira

Declaro eu abaixo assignado Provedor da Comarca
de Coruche, e Juiz dos Orfãos destes Reaes Dominios
da Casa do Infantado, que recebi de Joaquim Francisco
Cabral de Sousa, e Castro, morador em Lisboa, e
Cavalleiro professo da Ordem de Christo, a quantia
de trezentos, e sessenta mil reis em dinheiro de
contado, que importa na Carga, e Saga, que
lhe foi feita neste Real Dominio de Coruche
para o Senhor Infante D. Antonio

Declaro eu abaixo assignado, que recebi de Joaquim
Francisco Cabral de Sousa, e Castro duas oitavas de ouro
para as quaes me foi feita Carga em Corte pela Casa
Real, e Thesouro do Excellentissimo Senhor Infante
D. Antonio, que Deus guarde muitos annos, e
por ser verdade passo a presente, que assigno
em Coruche aos dezoito de Março de mil
setecentos, e sessenta, e sete

Declaro eu abaixo assignado, que recebi de Joaquim
Francisco Cabral de Sousa, e Castro duas oitavas de ouro
para as quaes me foi feita Carga em Corte pela Casa
Real, e Thesouro do Excellentissimo Senhor Infante
D. Antonio, que Deus guarde muitos annos, e
por ser verdade passo a presente, que assigno
em Coruche aos dezoito de Março de mil
setecentos, e sessenta, e sete

Joaquim Francisco Cabral de Sousa

[illegible] Cabeçalho [illegible]
[illegible] cunte coulle annos [illegible] de Dª Leonor
[illegible] Leonor Vª em sua caza de Camera de Ell
[illegible] ajuntarão os officiaes asaber o Juiz
[illegible] Thor Afonso Martins de Mello
[illegible] Procurador Joaõ
[illegible] Joaõ de Sousa Cabral Procurador Geral
[illegible] de N. Morim Santos Juiz deste Senado
[illegible] Serve
[illegible] Senado Antonio Vieira Portella Vereador
[illegible] Juntos e Ordenados Vi Sua Sra. me deu
[illegible] Ordenados este termo asinou Ella e Eu
[illegible] Escrivão o escrevi

Ordenados cumprão se a demarcação e Ponte
[illegible] Juiz mandou Pedro Lopes e Gaspar Rodrigues p.ª a Sua
[illegible] deste Senado para Ella correr por ambas
[illegible] Vintena de varas de cuvo como consta
[illegible] termo da dita demarcação q.ª se faz
[illegible] dita. E me mandou fazer este termo
[illegible] q.ª eu escrevi e Ella assinou Eu Joaõ
[illegible] Escrivão o escrevi

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil
[illegible] Senado da Camara desta Villa de Sam
[illegible] Juiz Ordinario o Capitão Mor Antonio
[illegible] Vereadores o Capitão Joaõ Gomes de Abreu
[illegible] Procurador do Concelho Joaõ de Sousa
[illegible] Escrivão do Senado Joaõ Lopes

[illegible] siguiente dia dos dias del Abril de mil seis
cientos y quatro años nos los Alcalde Ord.ro de Alcalde
de Concello y ronda y Regidores y Officiales de la
Ber.a Hija ordinaria de Sargento Mor Mario [illegible]
de Castro y Procuradores Ant.o Gl.e Borges y [illegible]
dias Morcira Procurador Comun dijo Ant.o [illegible] vos
Pedro Vello de todos y cada uno de Vergancia [illegible]
dadanos Uniformem.te de siguiente en Cabildo de todos
Acuerdos y Conformidad

Declaro que se [illegible] y [illegible]

Declaro que se [illegible] Ecma Carta de
Proveedor de Exercito de Galicia [illegible] Teniente General
Regid.r Rodrigo de Bra. [illegible] de [illegible] de Febrero
fol 24 [illegible] [illegible] [illegible]

Declaro que en virtud de [illegible] Pedro Vello de
Castro Cubrinas de Lorio

Dijeron auer muy [illegible] Juezes de Sacas de
Sua Magestad de [illegible] y Reynos de Galicia
[illegible] Bran.o [illegible]

Aos vinte e Outo dias domes do Mes de Janeiro de mil
setos e vinte coutro annos nesta V.ª de Set.ª do
Castello nos passos do Concelho ajuntos
os officios da Camera a fazer e tirar ordenanças
pello Juiz Mor Manoel Manoel Martins de Mesa
Vereadores Ant.º Gil Brandão estando ahi
Dito Moreira Procurador do Concelho Cabral Escri
vão Antonio Correa Cortes e todos juntos em
deliberação de Acordarem o que se segue
diz q.ª ite termos q.ª athe do assignado

Acordaros em fazer algumas petições

Acordaros em fazer a Sua Magestade pera elle dar
mercê de Mais
hum Voto de Procurador q.ª Cabouco dos ordena
dos Pedro Gomes Correa e Antonio Vaz de Car
valheira e Simão Leitão Leiteiros q.ª ha na Villa
do Caminha q.ª Pedro Prudente Carvalho nos ditos
vem Tomar posse do Juramento nesta Camera
deste Sennado

Acordaros em Entregar a os Procuradores
dos Mesteres Matias e Sebastião Borges a os Juizes
dennos Pedro de Almeida dantas dissinco
mil e Cento reis q.ª se Ihes mandou

Pello Juiz Mor Manoel Martins de Mesa
foi dito q.ª ite termo q.ª elle fazia
Sua Camara

Aos quinze dias do mes de Abril de mil
e sete centos e vinte e quatro annos nesta V.a de
S. Joam da Talha na Caza do Concelho aon-
de se achavão os Officiaes da Camera a saber o J.z
ordinario Domingos Moraes Machado Marques
de Mello e Vereadores o Cap.m Manoel Dias
Moreira e o P.e Joam de Sousa Abreu e Cas-
tro Procurador desta Villa e Serventia do
Escrivão Portello Procurador deste Senado
por Certo despacho q. teve ataõ do Reg.to
Pedro Junior Escrivão Christovão Mar-
tins dise q. elle tem hum Termo q. os dittos V.as
lhe mandarão lançar em Vereação pera
q. se escreva

Aos dittos Senhores Eu Manoel Pedro
Lima apresentei esta Carta da Camera em q. lhe mandão
sinco centas outavas douro pello Procurador
do Concelho
Mandarão os ditos Senhores q. se lançasse o Termo
de Vereação q. se fez sobre o Procurador
q. fiz Pedro Junior Escrivão da Camera o escrevi

Aos quinze dias do mes de Abril de mil e sete centos e vinte e quatro annos nesta V.a de S. Joam da Talha na Caza do Concelho aonde se achavão os Officiaes da Camera a saber o J.z ordinario Domingos Moraes Machado Marques de Mello e Vereadores o Cap.m Manoel Dias Moreira e o P.e Joam de Sousa Abreu e Castro Procurador desta Villa e Serventia do Escrivão Portello Procurador deste Senado por Certo despacho q. teve ataõ do Reg.to Pedro Junior Escrivão Christovão Martins dise q. elle tem hum Termo q. os dittos V.as lhe mandarão lançar em Vereação pera q. se escreva

Aos dittos Senhores Eu Manoel Pedro Lima apresentei esta Carta da Camera em q. lhe mandão sinco centas outavas douro pello Procurador do Concelho
Mandarão os ditos Senhores q. se lançasse o Termo de Vereação q. se fez sobre o Procurador deste Senado Pedro Junior Escrivão da Camera o escrevi

Aos quinze dias do mes de Abril de mil e sete centos e vinte e quatro annos nesta V.a de S. Joam da Talha na Caza do Concelho aonde se achavão os Officiaes da Camera a saber o J.z ordinario Domingos Moraes Machado Marques de Mello e Vereadores o Cap.m Manoel Dias Moreira e o P.e Joam de Sousa Abreu e Castro Procurador desta Villa e Serventia do Escrivão Portello Procurador deste Senado por Certo despacho q. teve ataõ do Reg.to Pedro Junior Escrivão Christovão Martins dise q. elle tem hum Termo q. os dittos V.as lhe mandarão lançar em Vereação pera q. se escreva

Aos dittos Senhores Eu Manoel Pedro Lima apresentei esta Carta da Camera em q. lhe mandão sinco centas outavas douro pello Procurador do Concelho
Mandarão os ditos Senhores q. se lançasse o Termo de Vereação q. se fez sobre o Procurador deste Senado Pedro Junior Escrivão da Camera o escrevi

Aos quinze dias do mes de Abril de mil e sete centos e vinte e quatro annos nesta V.a de S. Joam da Talha na Caza do Concelho aonde se achavão os Officiaes da Camera a saber o J.z ordinario Domingos Moraes Machado Marques de Mello e Vereadores o Cap.m Manoel Dias Moreira e o P.e Joam de Sousa Abreu e Castro Procurador desta Villa e Serventia do Escrivão Portello Procurador deste Senado por Certo despacho q. teve ataõ do Reg.to Pedro Junior Escrivão Christovão Martins dise q. elle tem hum Termo q. os dittos V.as lhe mandarão lançar em Vereação pera q. se escreva

Aos dittos Senhores Eu Manoel Pedro Lima apresentei esta Carta da Camera em q. lhe mandão sinco centas outavas douro pello Procurador do Concelho
Mandarão os ditos Senhores q. se lançasse o Termo de Vereação q. se fez sobre o Procurador deste Senado Pedro Junior Escrivão da Camera o escrevi

Aos doze dias d[o]s mes de Maio de mil e sete
centos quinte coatro annos nesta V.ª de Lou-
ç.ã perante nos Juizes ordinarios Vereadores
e Procurador do Concelho abaixo assignados
estando presentes o Capp.am Mor dia
Moreira de Oliveira e Sousa Cabral
e Procurador Mor Joam Coelho de Mello
logo pelos ditos Juizes foi dito que elles
tinhão ordenado se fizesse este termo em
q. todos assignarão

Aos ditos dias mes e anno
Logo pelos ditos Juizes foi dito que
tendo elles respeito a ser muito
necessario para o bem comum
e socego dos moradores desta V.ª
e seu Termo se lhe dar Regimento
para nelle haver de servir o Juiz
de Fora que Sua Mag.de foi servido
mandar para esta V.ª e seu Termo
e para que se não possa allegar
ignorancia mandarão se fizesse
este termo em que todos assignarão

Aos ditos dias mes e anno
Logo pelos ditos Juizes foi dito que
tendo elles respeito a ser muito
necessario para o bem comum
e socego dos moradores desta V.ª
e seu Termo se lhe dar Regimento
para nelle haver de servir o Juiz
de Fora que Sua Mag.de foi servido
mandar para esta V.ª e seu Termo
e para que se não possa allegar
ignorancia mandarão se fizesse
este termo em que todos assignarão

Aos ditos dias mes e anno
Logo pelos ditos Juizes foi dito que
tendo elles respeito a ser muito
necessario para o bem comum
e socego dos moradores desta V.ª
e seu Termo se lhe dar Regimento
para nelle haver de servir o Juiz
de Fora que Sua Mag.de foi servido
mandar para esta V.ª e seu Termo
e para que se não possa allegar
ignorancia mandarão se fizesse
este termo em que todos assignarão

Aos quinze dias do mes de Maio de mil sete
centos e vinte e coatro annos nesta V.a de Sor
Joaõ de Obidos no paço do Concelho della aonde
se achavaõ os officiais da Camera a saber
o Juiz ordinario o Capm Joaõ Pinto de Reg
vereadores o Capm Manoel Dias Moreira
e Sor Joaõ de Sousa Cabral com Procurador
Antonio Franco Corrêa e todos juntos e
ajuntados em Camara e Cordaraõ o seguinte de q. eu Es
de Notas e Orfaõs da Camara o escrevy

Acordaraõ em deferir a Requerimento de
Joaõ Gomes de Abreu

Acordaraõ q. se faça se fizesse o Corpo de Deos com
Missa cantada e mais Procissaõ na forma q. se
em estes annos da Camara e q. se convide a Algum Pelou
do Sor Joaõ servindo neste lugar o de Juiz na forma
do Anno q. pera Isso tiver do. dittos officiaes

Acordaraõ q. hoje o Juiz ordinario que for
dem de Vacar na forma da Ordenaçaõ e Regimento da
ta do Exmo Reyno e q. os dem mais

Acordaraõ q. se mande dar mais
tres cabeças de Gado de Corte
Reyno e q. se faça de Sorte
os officios

Aos vinte e nove de Maio de mil oitocentos e sessenta e
cinco nesta Villa de S. João de Deos
nos Paços do Concelho perante mim Escrivão
vogais abaixo nomeados e comigo abaixo assignados
Joaquim José Pinto de Oliveira Cesar de
Manoel Martins Botelho Cabral
dores Antonio Gonçalves Bravo e Joaquim
Manoel Dias Moreira Declarador Anto
nio Cardoso Botelho Avelar Junior e mandou
declarar a causa Domingos Gomes Ordenan
ça e mandou se desse Juramento

Ordenou e mandou se desse Juramento
aos Louvados Joaquim José Pinto de Oliveira Cesar de
Manoel Martins Botelho Cabral e Joaquim
Antonio Gonçalves Bravo e Joaquim
Manoel Dias Moreira Declarador Antonio
Cardoso Botelho Avelar Junior e mandou
declarar a causa Domingos Gomes Ordenan
ça e mandou se desse Juramento aos

Ordenou e mandou se desse Juramento
aos Louvados

Ordenou e mandou se desse Juramento aos Louvados

Ordenou e mandou se desse Juramento aos Louvados

Ordenou e mandou se desse Juramento aos Louvados

Acordaraõ nesta Camara Carta ao
Juiz de Leitanguo, dermos despozissaõ q̃ adoptou a vereaçaõ
de graças

Acordaraõ q̃ nesta Camara se faça
Audiencia, e q̃ o Juiz de Fora, e Vereadores
sejaõ presentes, e tambem a parte de todos as con
demnaçoẽs q̃ houver feito pello Juiz dAlmotacey Como
as q̃ houver proferido sendo estimadas tambem pello
Juiz dAlmotacey e porteiro, e pello q̃ Requereo se condemnaçoẽs

Acordaraõ mais q̃ de Setor deste
Cabondo deq̃ fis este termo q̃ oes dittos Officiaes
cim Corom de Sousa escrivaõ da Camera q̃ oes escrevi

Bras Coelho Mendes Cabral

Pontello

Aos dois dias do mes de Junho de mil e sete centos e quinze
annos nesta V.a de Sant.o Andre do Valle onde se achavão os Juizes
Ordinarios da Camera a saber o Juiz Ordinario o Capp.m
Joseph Pinto dos Reis e o Juiz mais velho Manoel Antunes
de Mello e os Vereadores Ant.o Gonçalves Branco
e o Capp.m Manoel dias Moreira e o Procurador Joseph de Barros
Cabral e o Procurador Ant.o Fran.co Botelho e todos
os Juizes e Officiaes asima nomeados logo pello Juiz
foi dito que se achava prezente Antonio Gomes Preto
e Domingos Gomes Preto ambos moradores nesta V.a
e pedirão que visto se acharem prezentes os Juizes
e Officiaes asima nomeados lhes mandasse fazer
termo de Juramento para servirem os Officios
de Juizes Ordinarios e Vereadores para o anno
que vem de mil e sete centos e dezaseis e
logo pello Juiz foi dito que elle os recebia
e recebeo ao Juramento que lhe pedirão
em hum livro dos Santos Evangelhos
em que puzerão as mãos direitas
e debaixo do Juramento que fizerão
prometerão de bem e verdadeiramente
servirem os Officios de Juizes Ordinarios
e Vereadores para o anno que vem
de mil e sete centos e dezaseis e
logo pello Juiz foi dito que elle os
recebia e recebeo ao Juramento
que lhe pedirão em hum livro dos
Santos Evangelhos em que puzerão
as mãos direitas e debaixo do
Juramento que fizerão prometerão
de bem e verdadeiramente servirem

[illegible] todos [illegible] a[illegible] suas [illegible]reder[illegible] e [illegible]bem
[illegible]nadas e todos os [illegible]altas com certa [illegible]ua [illegible]
[illegible]ario[illegible] condenados em [illegible]cincoenta cruzados [illegible]
[illegible]adeira

Acordaõ os [illegible]ereadores [illegible]a Camera e [illegible]
[illegible]ordaõ [illegible] os naturaes [illegible] da [illegible]minaria, [illegible]
[illegible]os e mais [illegible]ficiais e porteiro [illegible] [illegible]

Como [illegible] mandou [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]ra [illegible]ida [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]signar [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible] Antonio Cabral [illegible] Pontella

En la dicha villa de Illescas a veynte y quatro dias del mes de Março de mill y quinientos y sesenta y quatro años ante el muy magnifico señor Alonso Martinez de Medina alcalde ordinario en la dicha villa por su magestad y en presencia de mi Juan Lopez escribano de su magestad y del numero de la dicha villa y testigos yuso escriptos parescio presente Juan Lopez procurador en nombre de Juan Martin vecino de la dicha villa y presento ante su merced vna carta de poder del dicho Juan Martin su parte escripta en papel y firmada de su nombre segun por ella parescia su tenor de la qual es este que se sigue

En la villa de Illescas a veynte y quatro dias del mes de Março de mill y quinientos y sesenta y quatro años ante el muy magnifico señor Alonso Martinez de Medina alcalde ordinario en la dicha villa por su magestad y en presencia de mi Juan Lopez escribano de su magestad y del numero de la dicha villa y testigos yuso escriptos parescio presente Juan Lopez procurador en nombre de Juan Martin vecino de la dicha villa y presento ante su merced vna carta de poder del dicho Juan Martin su parte escripta en papel y firmada de su nombre segun por ella parescia su tenor de la qual es este que se sigue

En la villa de Illescas a veynte y quatro dias del mes de Março de mill y quinientos y sesenta y quatro años ante el muy magnifico señor Alonso Martinez de Medina alcalde ordinario en la dicha villa por su magestad y en presencia de mi Juan Lopez escribano de su magestad y del numero de la dicha villa y testigos yuso escriptos parescio presente Juan Lopez procurador en nombre de Juan Martin vecino de la dicha villa y presento ante su merced vna carta de poder del dicho Juan Martin su parte escripta en papel y firmada de su nombre segun por ella parescia su tenor de la qual es este que se sigue

En la villa de Illescas a veynte y quatro dias del mes de Março de mill y quinientos y sesenta y quatro años ante el muy magnifico señor Alonso Martinez de Medina alcalde ordinario en la dicha villa por su magestad y en presencia de mi Juan Lopez escribano de su magestad y del numero de la dicha villa y testigos yuso escriptos parescio presente Juan Lopez procurador en nombre de Juan Martin vecino de la dicha villa y presento ante su merced vna carta de poder del dicho Juan Martin su parte escripta en papel y firmada de su nombre segun por ella parescia su tenor de la qual es este que se sigue

[illegible] dize diz. es dit.m Lo Leonil Nobre [illegible]
[illegible] escrivão desta Camara q. de hoje p.a diante [illegible]
nos juizes do Cyvel onde se [illegible] todos os
feitos da Camera a saber o Juiz ordenario e Procurador
M.el Martins de Mello e os Vereadores Ant.o Gonçalves
Branco e Capp.am M.el Dias Moreira e Ig.o Lopes
de Souza Cabral e o Procurador Ant.o Bruno de Sousa
Coelho mimpo e Civil e todos juntos e unanimes
resolveram e Ordenaram q. uniformemente se [illegible] dos
feitos de Fazenda e Bens de Defuntos e Ausentes

Acordaõ ordenarem algumas petições

12 de Junho de 1728

Acordaõ os S.res Juiz e Senado q. se [illegible]
declare aos Lavradores desta Villa q. a Camara
se acha sem dinheiro algum e por isso não
lhes dá agua e tomem o seu arbitrio
para a mina

Acordaõ os S.res Juiz e Vereadores officiaes da Camera q.e
nomeariam cada tres dias dos Juizes Vereadores officiaes
da Camera sendo igualmente os Juizes ordinarios
da Camera tambem os Vereadores e os officiaes
Juizes tambem ao mesmo os Procuradores da Camera

Acordaõ q.e a Sala de Audiencia do Juizo ordinario
dos officiaes da Camera e que [illegible]
Juizes ordinarios e officiaes da Camera
guarda

Acordaõ os S.res Juiz e Vereadores q. o Escrivão
da Camera guarda q.e a Sala de Audiencia
Civel e Secretaria guarda q.e a Sala de Audiencia
Civel de Juizo ordinario tambem seja guarda
das

Acordaraõ q.e sendo ella ora vaga e
o seu ordinario q.e ao da declaração pedia
lo lugar e Vereação meja dizia
Eu.

Acordaraõ q.e sedesse ao porteiro q.e alumiasse
q.e Eu vereide de agua e bouta trinta e cinco q
uarta

Acordaraõ q.e sedesse de esmola a Pedro
vereide de agua e bouta Antonio Caetano
Leyra vereador q.e á cabo o anno grada
q.e Deus Lhe
dey anos e trabalhe meja liuras
deste, e dezera liuras desera dig.o ou
liuras desera em 2ez.es e dezoito q.e dos ordenados

Acordaraõ q.e sedesse ao Barqueiro desse sennor
Pedro de esmoa dantes seis liuras desera pa
o tres dias

Acordaraõ q.e sedesse ao Almoxarife q.e de
Direite sennor q.e sera seis oitauas digo
liuras desera q.e da Eu.s q.e o tres dias

Acordaraõ q.e sedesse aos Contratadores desse
sennor Antonio Rodrigues Pallarez e Manoel de Fi
gueiredo e Joseph Dallarez e Manoel de Brey de Lon. Dou
liuras desera a cada Eu.s e os dous q.e adiante
desera a cada Eu.s digo q.e cada hum
desera a cada Eu.s digo q.e cada hum
desera a cada Eu.s digo q.e cada hum

declarou V.ª Ex.ª delle se queixara a estes Cidadãos V.ª Ex.ª
e Firmeza q.ª na sua pessoa q.ª apparecia, de cuja Lealdade
e Fidelidade Zelosa a Patria deve estar segurissima

Acordarão V.ª Ex.ª q.ª se mandasse na Caza da Camera
Camarada Comtudo a adiçam q.ª a

Acordarão mais V.ª Ex.ª q.ª se fizesse aviso ao Juiz de Fora
desta Villa q.ª logo q.ª lhe for entregue o Termo
de Juramento q.ª se lhe manda, o remetta logo a esta Secretaria da Camera

Antonio Branco — Cabral

Pedro Alvares — Portella

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil e sete centos quin
coenta annos nesta C.ª da de S.ª Cruz da Ilha Terceira, Logo
Vereação de Camara estando presentes os Juizes ordinarios
Officiaes da Camara, e Procurador do Concelho
q.ª abaixo vão assignados, e sendo ahi presente o Juiz de Fora
Ant.º Gal.º Branco, e Capm. Manoel Dias Moreira Pro
curador do Conc.º Fran.co Portella e mais Officiaes, e Homens
Bons, abaixo assignados, Requereo me. mo Juiz de Fora
q.ª se fizesse a festa de S.ª Sebastião desta Villa

Acordarão q.ª se faça a festa de S.ª Sebastião
q.ª se pede

Acordarão q.ª se carmaire a cara da camera do
seguinte dia da Missa Nova q.ª se ha de
celebrar na Matriz desta Villa

[illegible]

Serenissimos Principes de Parma por q[ue] se
se declarou o intuito de suas Serenissimas com
mais.

Acordaraõ q[ue] se fosse a Igreja desta Cid[ade] e
dias Serenatas e mais Festas q[ue] durarem athe o
comprimento de Sinco dias Sejaõ Assistidas
dos Nossos Serenissimos Principes q[ue] Deos g[uar]de

Comunicou Thomas de Sousa de Castello
Branco q[ue] se offerecia a hir a Inglaterra
com a Embaixada q[ue] se ordena mandar
a Sua Mag[esta]de

Thomas de Sousa de Castello Branco

Mor

Dom Pedro

Termo. Aos dias do mes de Junho de 1[illegible] annos nesta V.a de Set.al e Cast.o
do Conde e cazas fortes do Reg.o estando
p.r Juiz Ordinario o Cap.am Jos.h Dias do Reg.o estando
Mor. M.el Martins de Melo e Vereadores Ant.o Gon.ves
Barros e Cap.am Jos.h Dias do Reg.o digo e Cap.am
M.el Dias Moreira e Pr.or Jos.h de Sousa Cabral e co
Procurador Ant.o Gran Portella todos juntos
e ahi declarou q.e

Declarou q.e endepoys de ter feito

Declarou q.e mandou p.r mandado aos
Off.es q.e suprao ordinario do Anno q.e
Vem de 1[illegible] p.r Testimo. dos Off.os de Nota forenses
Serventias e Off.or Provedor para q.e sua
Mag.de

Declarou q.e sua tenção era q.e o Procu
rador delle fosse Ant.o Gran Portella
visto delle lhe dizer q.e se não podia
Ausentar p.r q.e elle era Procurador
do Senado e Tutor dos filhos de
Jos.h Ferreira Cabral e q.e tambem
o Senado não queria q.e elle se
ausentasse e q.e elle Juiz ordinario
lhe não dava licença p.a isso e q.e
Vista a Procuração q.e lhe tinha
dado

Declarou q.e sua tenção era fazer
Citar os Herdeiros e Comen
heiros q.e vivos forão do Cap.am
Jos.h Dias Moreira

Armando Barto e Sooj de [illegible]
Diuerso de este seruicio tomar posse [illegible]
q. en el Cabildo desta cámara q. se celebra
en 11 del Corriente desta era q. se contara el
dho Corriente

Por my alber Pasa q. de[illegible]
dere y con los officios acerca a ver a los
dichos este termo q. con los officios pera
Cabalda en Gran de Sousa en Cabildo
Camera q. es Creau

Diego Mello Brandão

Gabriel Dorta

[illegible] domes de sylua de emjo de Anno
[illegible] nosso Snor nosso dor Bncell desta Cidade
[illegible] aonde se ca[illegible] os Juiz
saber o Juiz o[illegible] am Joo Pinto de Rego e Juiz
Mor Manoel Martins, de Mel. de dos Juntos eligo
os Juiz[illegible] o[illegible] am Mel dia Moreira os
Joo de Souza Cabral os Procurador And. Fran
co[illegible]da e todos Juntos Cor[illegible] confor[illegible]
[illegible]te dos Juiz e te termo q[illegible] assignaro
[illegible]

Acordaro em despachar alguns petitorios

Acordaro q[illegible] se faça Cruzeta dos Juiz[illegible] q[illegible] se Rede parte
dos se[illegible] ao feitor de sua alteza, e dos seus q[illegible]
nosso Snor posterior e tambem de donde se Ede pagar as
despezas q[illegible] se fizero[illegible] dos Juiz Corand[illegible] e tambem a[illegible]
[illegible]remessa dos Juiz dos Reos dos[illegible]
[illegible]

E logo q[illegible] auerandi q[illegible] de Juiz[illegible] e os
Officiais da Camera q[illegible] [illegible]
[illegible] dos Juiz[illegible] [illegible]
Cidade [illegible]

Aos quatorze dias do mes de Janeiro de mil e sete sos quinte e outto annos nesta V.ª de Sol e Casa de Almoxarifado de Gonçalo della donde Eu vim Escrivão Ajudante do Almoxarife Manoel Martins de Mello Juiz Ordinario Procurador Antonio Gonçalves Bravo e Regedor Manoel Gil de Moreira e Ordinario Procurador Ant.º Francisco Portella e todos Juntos em mesa de Vereação aonde Ant.º de Morais Medina Provedor desta Alfandega e Ministro della e qual Regedor M.el do Rosario declarou Como tinha Sentença a favor de seus direitos Requerendo a Procuradoria desta Villa e estando nos Paços do Concelho Ordenou Provisão Sentença Ordenou e Mandou que se cumprisse e Mandou Escrivão que fizesse Termo de Vereação e Assinou

Gonçalo Bravo Coelho

Termo perpetuo

Termo de deserdamento

Saibão quantos este Publico Instrumento de Termo de deserdamento virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos sincoenta e tres annos aos vinte e tres dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta Villa de Santos Comarca da Capitania de São Paulo, e Cazas de Morada de mim Tabellião adiante nomeado, e asignado, e das testemunhas no fim deste nomeadas, e asignadas, pareceo presente Antonio Gomes Lopes, Cazado, que vive de seu negocio, Morador nesta Villa, e Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, e Cappitão de Ordenanças da Companhia, que nella assiste, e logo por elle me foi dito, que elle tinha dous filhos, a saber, Manoel Antunes Lopes, e Francisco Antunes Lopes, e que o dito Manoel Antunes Lopes, seu filho, tinha cometido varios delictos, e insolencias, e que o dito seu filho, não fazia caso de seu Pay, nem de sua May, e que por esta razão, e outras muitas, que o dito seu filho tinha feito, e cometido, o queria deserdar, como com effeito o deserdava, e deserdou de todos os bens, que lhe pertencem, e pertencerem por qualquer via, e modo, que seja, e que o dito seu filho Manoel Antunes Lopes, não tem direito a cousa alguma, nem a parte alguma dos bens, que elle Testador tem, e possue, e que ao diante vier a ter, e possuir, e que o dito seu filho Manoel Antunes Lopes, não herde cousa alguma, nem

Termo de Juramento

Aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro de mil
e oitocentos e quarenta e hum annos nesta Villa
de Santa Thereza do Alto Jequitinhonha, e Casa
de Camara della onde eu Escrivão abaixo nomeado
hey por bem vir a Mim o Capitão Manoel Martins de Abreu Junior
a fim de prestar o juramento determinado no artigo
quinto do Capitulo segundo da Lei de vinte e
hum de Outubro de mil oitocentos e trinta e
hum, e sendo ahi presente o dito Capitão Manoel
Dias de Oliveira Bastos, lhe foi deferido o
juramento dos Santos Evangelhos em hum livro
delles, em que pondo a sua mão direita
prometteo cumprir bem, e fielmente as obrigações
que lhe ficão impostas, e que sendo chamado
a servir o cargo de Jurado, não revelará
o segredo das votações, e que em tudo
procederá como bom, fiel, e verdadeiro
Juiz de Facto, e assim o prometteo debaixo
do referido juramento, e assignou com
as testemunhas Alexandre Caminha Lima
e Antonio Dias Ferreira, e eu Joaquim
Antonio Pereira de Lima o escrevi, e
assigno.

Manoel Martins de Abreu Junior
Alexandre Caminha Lima
Antonio Dias Ferreira
Joaquim Antonio Pereira de Lima

Matto de Sr. Sam. Dorta Gr.
Juiz ordinario destas Villas por Sua
Mag.e por Sorteio
Companheiro Sergio em od.o Cargo

Manoel Martins de Abreu Bicuda Andre Roiz. e por Mag.e
por Sentença o Capitão Saluador Correa
dos Santos Juiz Regedor ao dito Juiz, que por Virtude
deste prestou Juramento aos Santos Euangelhos
em mão do Reuerendo Vigr.o destas Villas
Cumprindo com o disposto na Ord.ação
do Liu.o 1.o Tit.o 67. §. 7. e 8. e Tit.o 75. §. 1.
Ordenação do Liu.o 1.o Tit.o 67. §. 7. e 8. e Tit.o 75. §. 1.
Ordenação do Liu.o 1.o Tit.o 67. §. 7. e 8. e Tit.o 75. §. 1.

Fernandes

Aos 4 dias do mes de Janeiro de mil e seis
centos e tres annos nesta Villa de Sam
Joaõ del Rey, e casa de Vereação della
estando presentes os Juizes, e Officiaes
della a saber Manoel Alvres de
Aguiar Juiz ordinario, Manoel Alvres de
Macedo, e Antonio Gonsalves Brandão
vereadores, e Antonio Gonsalves Brandão
Procurador do Conselho
por ante mim Escrivão do Conselho
foi dito pelos ditos Juizes, e vereadores
que elles requeriam a mim Escrivão
que lhes fizesse termo de vereação
para nella requererem o que lhes
parecesse necessario ao bem comum
e assim requeriam a mim Escrivão

Cabral

Brantz

Cabral

A Cordova. Que se passe mandado para que
o Coronel Bartholomeu Cabral Coutinho faça
prender os culpados no roubo feito a Manoel
Dias Pereira, e deste com effeito mostrem
se lhe tomem as suas confissões, e
ditos em que se ratifiquem, e
sendo necessario se lhe dem
os careos, e feito tudo
me remetta com
seu parecer.

Brantz

Cabral

Diogo

Brantz

Morre Cabral

Pe.

Termo de vereança

Aos dez dias do mez de Outubro de mil setecentos e sincoenta e
dous annos nesta Villa de S. José del Rey em Casas de Camara
onde se achava o Senado da Camara
Presente o Juiz Ordinario Antonio Dias Ribeiro
Vereadores Manoel Martins Leite
Capitão Manoel Dias Ribeiro
Procurador do Conselho

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

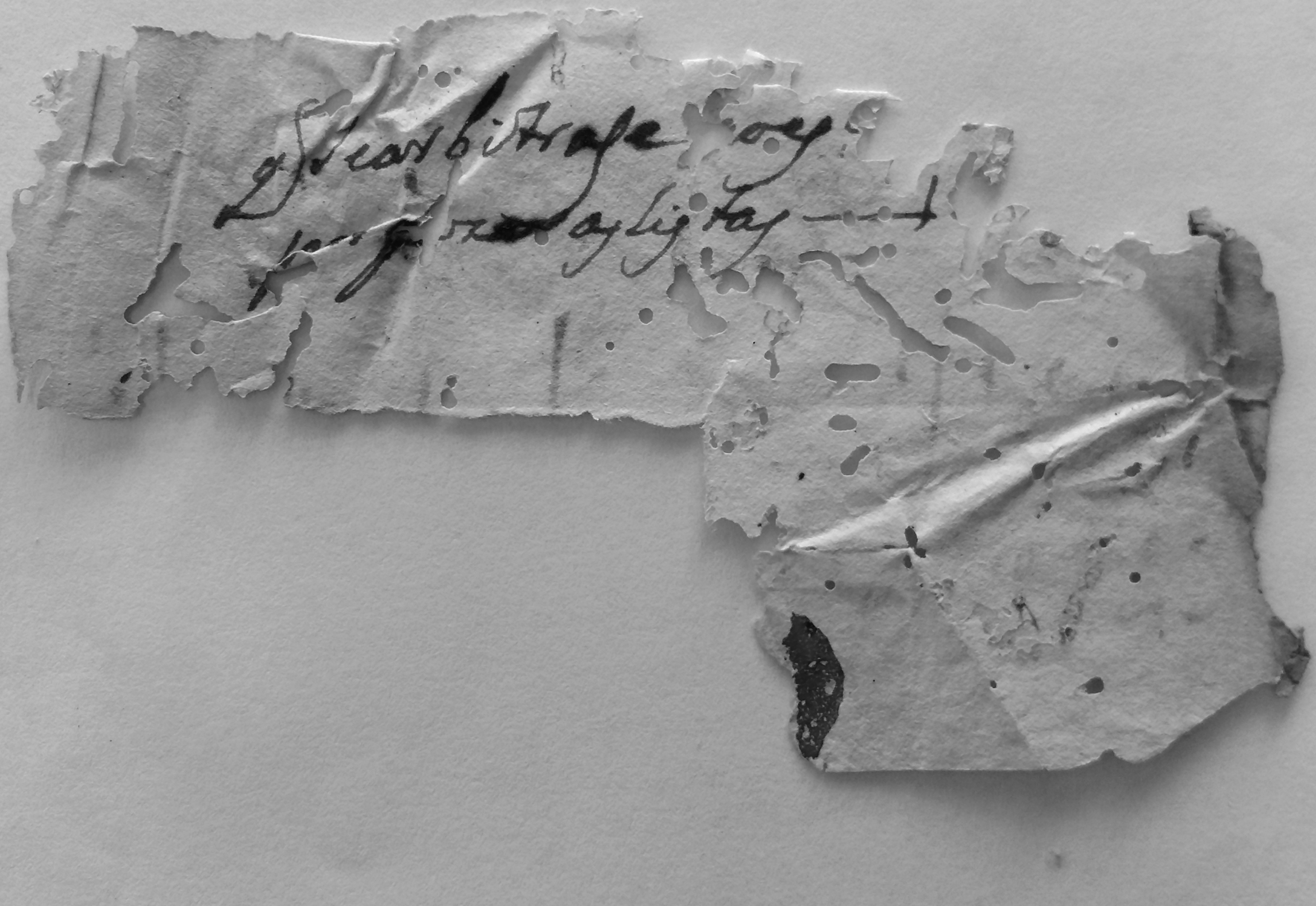

Termo de vereda

Aos vinte e dois dias do mes de outubro de mil e oitocentos e vinte e sete annos nesta Villa de São João del Rey em casas de residencia do Juiz de Fora Vereador e Procurador do Conselho Manoel Martins de Mello e Castro aonde eu Escrivão do seu cargo abaixo nomeado vim e sendo ahi presente o Capitão Antonio Dias Ribeiro da Costa Juiz ordinario nesta Villa e seu termo por elle foi dito que elle tinha mandado vir a sua presença a Francisco Carneiro de Campos Vereador mais velho em exercicio por se achar ausente o Vereador Presidente Joaquim Jose Monteiro para com elle tratar e conferir alguns negocios concernentes ao bem e socego publico e augmento desta Villa e seu termo e que tendo mandado vir a sua presença o dito Vereador Francisco Carneiro de Campos elle lhe havia feito varias perguntas e lembranças sobre os ditos negocios e que elle lhe havia respondido e lembrado algumas cousas que elle Juiz ordinario julgava serem uteis ao bem e socego publico e augmento desta Villa e seu termo e que elle Juiz ordinario queria que tudo o que elle lhe havia perguntado e lembrado e o mais que elle Vereador lhe respondesse e lembrasse fosse lançado em termo para que em todo o tempo conste e se lhe dê a devida execução e para que assim o dito Juiz ordinario mandou fazer este termo em que assignou com o dito Vereador Francisco Carneiro de Campos e eu Manoel Martins de Mello e Castro Escrivão da Camara que o escrevi e assignei.

Antonio Dias Ribeiro da Costa

Francisco Carneiro de Campos

Manoel Martins de Mello e Castro

Logo no dito dia mez e anno acima declarados em casas de residencia do Juiz de Fora Vereador e Procurador do Conselho Manoel Martins de Mello e Castro aonde eu Escrivão do seu cargo abaixo nomeado vim e sendo ahi presente o Capitão Antonio Dias Ribeiro da Costa Juiz ordinario nesta Villa e seu termo por elle foi dito que elle tinha mandado vir a sua presença a Francisco Carneiro de Campos Vereador mais velho em exercicio por se achar ausente o Vereador Presidente Joaquim Jose Monteiro para com elle tratar e conferir alguns negocios concernentes ao bem e socego publico e augmento desta Villa e seu termo e que tendo mandado vir a sua presença o dito Vereador Francisco Carneiro de Campos elle lhe havia feito varias perguntas e lembranças sobre os ditos negocios e que elle lhe havia respondido e lembrado algumas cousas que elle Juiz ordinario julgava serem uteis ao bem e socego publico e augmento desta Villa e seu termo e que elle Juiz ordinario queria que tudo o que elle lhe havia perguntado e lembrado e o mais que elle Vereador lhe respondesse e lembrasse fosse lançado em termo para que em todo o tempo conste e se lhe dê a devida execução e para que assim o dito Juiz ordinario mandou fazer este termo em que assignou com o dito Vereador Francisco Carneiro de Campos e eu Manoel Martins de Mello e Castro Escrivão da Camara que o escrevi e assignei.

Antonio Dias Ribeiro da Costa

Francisco Carneiro de Campos

Manoel Martins de Mello e Castro

Termo de Verdancia

Em Vinte e Hũ dias do mez de Outubro de mil e sette centos
e trinta e oito annos nesta Villa de S. Joze Del Rey
e Casa de Camara della aonde foraõ vindos
o Juiz de Orfaõs ao prez. Sargm. Mor Manoel Rodrigues da Costa
e os mais Officiaes da Camara Capm. Manoel Dias Nogueira
e Procurador do Conc. Capm. Manoel Dias Nogueira
defronte Cabo Commissario Antonio da Costa Procurador do Concelho
Antonio Fernandes Portella, para effeito de fazerem vir
perante elles os Louvados que hoje ficaõ de fazerem vir
para Louvarem as Partilhas que se fizeraõ aos Herdeiros
do Coronel Antonio de Souza Lobo, e logo pelo Juiz
foraõ mandados entrar os Louvados Sargm. Mor Antonio de
Abreu Vasconcellos, e Capm. Antonio Rodrigues Velho
Louvados nomeados pelas Partes, e sendo presentes
lhes foi dado juramento aos Santos Evangelhos em
hum livro delles corporalmente, e debaixo delle
prometteraõ de bem e verdadeiramente darem
seu parecer sobre as Partilhas que se lhes
mandaõ vir a Louvar, e assim o prometteraõ
Sargm. Mor Antonio de Abreu Vasconcellos
Capm. Antonio Rodrigues Velho

E logo pelo Juiz foraõ mandadas entrar as Partes
Autor e Reo, e sendo presentes lhes foi dado juramento
aos Santos Evangelhos em hum livro delles corporalmente
debaixo delle prometteraõ de dizerem verdade
em tudo o que lhes for perguntado, e assim o prometteraõ
Sargm. Mor Antonio de Abreu Vasconcellos
Capm. Antonio Fernandes Portella

Auto de Vereação
Joseph Dias e Manoel Borges
Juiz da Vara de Camara deste Anno
da Villa de São José del Rey
Anno de

Aos Dous dias do mez de Janeiro deste Anno de mil setecentos e quinze e outo annos aos Reys dias do mez de Janeiro deste dito anno nesta Villa de São José del Rey Casas de Camara della estando de Vereação os Juiz ordinario o Reverendo Padre Manoel Martins de Oliveira Juiz ordinario o Reverendo Padre Antonio Gonsalves Branco e Capitão Manoel Alvares Moreira e Dom Joao de Souza Cabral e Camara existencia do Procurador do Concelho Antonio Gonsalves da Silva e Ely de Oliveira Soares Vereadores logo pelo Juiz ordinario foi dito que elle tinha mandado chamar a Camara para nella fazer Vereação e Juramento de Cargo de Almotaçaria deste presente anno de mil setecentos e quinze em cuja conformidade tinha feito citar a todos os Officiaes da Camara que fazem a dita Vereação e Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delle para nelle fazerem Juramento de Almotaçaria que hum e outro lhe deferissem e Juramento de Almotaçaria que hum e outro lhe deferissem e Juramento de Almotaçaria que hum e outro lhe deferissem e

Termo de vereança

Aos trez dias do mez de Dezembro de mil e setecentos e
vinte e hum annos nesta Villa de Sam Joseph del Rey, Caza de
Camara della, onde foraõ vindos por Juiz ordinario hum
Juiz de fora Joaõ Pinto de Lago, em Vereadores o Capitaõ
Manuel Luiz Moreira, e Joaõ de Souza Cabral, Procurador
assistencia do Procurador Domingos Carneiro, e Antonio Francisco
Portella, foraõ feitos chamar pelo Porteiro, e Meirinho
assistente, e por elle foraõ chamados, e nao comparecerão
mais pessoas, que as sobreditas, e logo pelo Juiz ordinario
foi dito, que elle tinha mandado chamar a Camara
para nella se tratar, e assentar o que for mais
serviço de Deos, e de Sua Magestade, e bem
comum, e assim o requeria, e pedia, e logo
pelo Procurador do Concelho foi dito, que
elle requeria, e pedia, e protestava, que
se fizesse termo, e se lançasse em Vereança
o que elle requeria, e protestava, e logo
pelo Juiz ordinario foi dito, que elle
Juiz ordinario, e Vereadores, e Procurador
em mandavaõ, e mandaraõ, que se fizesse
vereança, e se lançasse termo, e se
lançou, e assignou, e eu Antonio da Costa
Portella Escrivaõ da Camara o escrevi

Diogo Alz Portella

Manuel Luiz Moreira

Joaõ Sz Cabral

Domingos Carneiro

Antonio Francisco Portella

Termo de Eleição

Aos dezaseis dias do mez de Novembro de mil setecentos
e vinte e oito annos nesta Villa de Sam Jozé del Rey
Caza de Cemado da Camara aonde se fez o Elleito
Juiz ordinario o Sargento Mor Manoel Alz Martins
Velho em lugar do Juiz ordinario o Capitam Manoel Diaz Alz.
ja ezervido dous annos de seguida Procurador do Conselho
vereador do Cemado e Antonio Fz. Lobella pera effeito
de falarem e tratarem em ella de serviremm aos feitos e partes
da Real Fazenda: e mais Cauzas de que se deve tomar
conhecimento que tocarem ao Juiz ordinario e Vereadores
Logo pello Juiz vereadores e Procurador asima
Nomeados alli forão nomeados Manoel Vieira de Sam
Manoel Vieira e Manoel Gonçalvez Guimarães Mestres
de Carpinteiro pera effeito de fazerem a ponte asima
asima meyo de Villa Velha estando vindo o Juiz
e Vereadores de Carpinteiro referido que elles querião e
entendem fazerem a dita ponte por preço e quantia de
sem oitenta mil reis de ouro pagos por bens delle
que fosse necessario e preciso e mais bens delle
que por nos Lauer de mim offeitado e reconhecem
e mais obrigado os bens do Concelho
o da Supplicação de Lisboa asima e assi termos
Juiz e mais Vereadores asignarão com Antonio
Cemado

Antonio de Oliveira Escrivão

Con Reverencia

Termo de vereação

Aos [illegible] dias do mez de Dezembro de mil e sete centos e vinte e [illegible] nesta Caza da Camara desta Villa onde foraõ vindos os Juizes Ordinarios Manoel [illegible] Martins da Mota Juiz e Orfaõs Alexandre [illegible] Vereadores e Procurador [illegible] Comigo Escrivaõ [illegible] Vereadores que ambos forão vindos nesta Caza da Camara de q. fis este termo. Logo pelos ditos Juizes foi dito q. [illegible] Sua Alteza [illegible] Ley de [illegible] de Janeiro de 1722 [illegible]

Termo de Abertura do Livro

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e vinte e dois annos nesta Villa de Sam Joaõ del Rey e Caza do Conselho da Camara [illegible] Ley de 1722 [illegible]

Termo de vereação

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil e oito centos e trinta e dous nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e Casas do Senado onde se achavão reunidos os Senhores Juiz Ordinario, Vereadores, e Procurador, que abaixo vão assignados, para effeito de Vereação, a saber o Juiz ordinario Thomaz Gomes dos Santos, os Vereadores Antonio Gonçalves Franco, Manoel Ferreira da Luz, Antonio Pereira Pinto de Lima, e Procurador Antonio Pereira Botelho, e por elles foi dito, que tendo-se publicado a Lei de Sua Magestade Imperial, e Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil, de vinte e cinco de Março do corrente anno, pela qual Sua Magestade Imperial, e Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil, foi servido Nomear, e Escolher para Regente do Imperio, durante a sua Menoridade, o Senhor Infante Dom Miguel, e tendo-se Jurado a mesma Lei, e Nomeação, em Sessão de Camara de vinte e seis do corrente mez, e anno, e sendo-lhes presente, que o Senhor Infante Dom Miguel, tendo chegado a esta Cidade, e Barra, no dia vinte e oito do corrente mez, e anno, havia Jurado a mesma Lei, e Nomeação, em Sessão de Camara, que se celebrou no dia vinte e nove do mesmo mez, e anno, e que tendo Sua Alteza Real Nomeado, e Escolhido

[illegible]

Auto de Posse do Juiz e mais Officiaes
da Camara e Ordenanças

Termo de citação

Termo de Vereança

Aos vinte e hoj dia do mez de Junho de mil e sete e sette en
tos e cinco annos eu Escrivão vim a esta caza da vereação
para o Juiz de Fora mandar fazer audiencia geral aos
oficiais da Camara e pessoas do Povo e estando
ahi presentes o Juiz ordinario o Sargento mor Joze de Abreu
os vereadores e procurador do Conselho Joze de Sa Pereira
Borges de Brito e Sousa e Antonio Gomes Pereira
curador dos orfaons do dito Juiz Joze Eduardo para
efeito de se fazer vereação e nella se ver e dar
despacho em tudo o que for necessario e mais
pertencente ao bem comum e logo mandou
Juiz ordinario que se fizesse

Logo nam ma vereação asima declarada se
juntaram o dito Juiz e vereadores e Procurador asima dito
e mais pessoas de que eu Escrivão fiz menção e logo
Procurador pera ler hum Auto e Provizão que pertence
a esta Camara e logo proveram e mandaram
ler. Logo em continuação mandou o Juiz ordinario
Juiz mandar ver huma petição que se lhe deu
a qual se fez remessa que pedia ser dado
Juiz de Almotacaria que se fez

Logo nam ma vereação asima declarada se
juntaram o dito Juiz e vereadores e Procurador asima dito
e mais pessoas de que eu Escrivão fiz menção e logo
Procurador pera ler hum Auto e Provizão que pertence
a esta Camara e logo proveram e mandaram
ler. Logo em continuação mandou o Juiz ordinario
Juiz mandar ver huma petição que se lhe deu
a qual se fez remessa que pedia ser dado
Juiz de Almotacaria que se fez

Logo nam ma vereação asima declarada se
juntaram o dito Juiz e vereadores e Procurador asima dito
e mais pessoas de que eu Escrivão fiz menção e logo
Procurador pera ler hum Auto e Provizão que pertence
a esta Camara e logo proveram e mandaram
ler. Logo em continuação mandou o Juiz ordinario
Juiz mandar ver huma petição que se lhe deu
a qual se fez remessa que pedia ser dado
Juiz de Almotacaria que se fez

Termo de Vereação

Aos dez dias do mez de Janr.o de mil e oito centos e
vinte e nove annos na Villa de Santa Anna do Sul logar
de costume aonde eu Juiz de Paz abaixo nomeado vim
e comigo o Sargento Mor Jos.e Joaq.m Martins e os Vereadores
Antonio José Dias de Sylva e Manoel Borges de Sou-
za e Silva e Escrivão abaixo nomeado e sendo
ahi pelo Juiz foi dito que visto se achar
vago o Logar de Juiz Ordinario por ter sahido
eleito o Juiz que o era e não ter tomado posse
por se achar auzente e não ter vindo a Juiz
de Fora nomeado para o dito Logar e para
que se não cauze prejuizo ao Povo e Com.m
Requeria se Procedesse a Eleição de Juiz
Ordinario para o anno de mil oito centos
e trinta

Auto de Posse

Logo no dito dia mez e anno acima declarado
Estando Deliberando a Camara pelo Juiz Presidente
que ella foi aprezentada a Ordem abaixo escripta
pela qual Sua Ex.a o Sr. Presidente da Provincia
Manda que se Proceda a Eleição de Juiz Ordi-
nario para o anno de mil oito centos e trinta
e que se faça com antecedencia de Editaes
para o dia Primeiro de Janeiro do dito anno
em que deve principiar o Novo Juiz Ordinario
e que se faça a Eleição na Caza das Sessões
da Camara desta Villa sendo a ajuntar os Ele-
itores do Districto da Freguezia de Santa Anna
do Sul e Santo Antonio do Sul e Santa Luzia
do Sul e Santa Anna do Rio Grande e Santo
Antonio da Patrulha e Santo Antonio da Pa-
tinha e Santo Antonio da Bocca do Monte
e Santa Maria da Boca do Monte e Santa
Maria Mãi de Deos e Santo Antonio da Pa-
tinha e Santo Antonio da Bocca do Monte
e Santa Maria da Boca do Monte e Santa
Maria Mãi de Deos e Santo Antonio da Pa-

Francisco Gonçalves Ardoim

Sigrol Rodrigues Pinto

Manoel Silveira Soares

Matheus Soares

Como de cima

Manoel Gomes de Oliveira

Samora

Saiba Comu[illegible] de que for[illegible] aut[illegible] e[illegible] de
[illegible] e[illegible] Antonio [illegible]
[illegible]

Maria [illegible] Silva Souza [illegible]

Saiba

[illegible] de que [illegible] Silva Souza [illegible]

Maria [illegible] Silva Souza [illegible]

Saiba

Termo de [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de [illegible] nesta [illegible] e Cidade [illegible] [illegible] [illegible]

Termo de Juramento

Aos vinte dias do mez de Abril de mil setecentos e
oitenta e nove annos nesta Villa de São João Del Rey e
Casas de Vereação da Camara della onde foraõ vindos os
Juizes de Fora e Ordinario Thomaz José Tinoco de Sá
e Antonio José Dias de Silva e Manoel Borges Pe-
reira e os Vereadores Coronel José de Resende Costa
e José Alves Ferreira e Procurador do Con-
selho José Gomes de Barcellos para effeito de fazerem
termo de juramento aos Juizes e Officiaes que ha de
servir este anno de mil setecentos e noventa
em que se acha o Senhor Ouvidor e Corregedor
desta Comarca Doutor Thomaz Antonio Gonzaga
e sendo ahi pelo dito Senhor Ouvidor lhes foi
dado juramento aos Santos Evangelhos em hum
livro delles em que puzeraõ as suas maõs direitas
debaixo do qual prometteraõ de bem e verdadeira-
mente servirem os seus Officios e de guardarem
inteiramente as Ordenações Leis e Provisões
Reaes e Bandos que prohibem o Contrabando
do Ouro e Diamantes e Assentos que se tem
feito em Camara e Posturas della e de bem
e fielmente arrecadarem a Fazenda Real e
Bens dos Defuntos e Ausentes e Capellas e
Resíduos e de bem e verdadeiramente
[illegible] e
[illegible]

Eu Joaõ Vieira de Carvalho Escrivaõ da Camara
nesta Villa de Santos por Sua Magestade que Deos
guarde etc. Faço saber aos que esta Carta de Sesmaria
virem que Antonio Rodrigues Ferreira morador nesta
Villa me enviou dizer por sua petiçaõ que elle tinha
hum pedaço de terra no Citio chamado Jurubatuba
que partia da parte do Norte com terras de Manoel
Rodrigues Ferreira, e da parte do Sul com terras de
Antonio Rodrigues Ferreira, e da parte do Nascente
com terras de Manoel Rodrigues Ferreira, e da parte
do Poente com terras de Antonio Rodrigues Ferreira
que elle tinha cultivado, e lavrado, e que pedia a
Sua Magestade que Deos guarde etc. lhe fizesse
Mercê de lhe dar a dita terra de Sesmaria para
nella fazer suas plantas, e criar seus gados, e
Sua Magestade que Deos guarde etc. Mandou
ao Governador desta Capitania Luiz Antonio de
Souza Mourão que lhe fizesse Mercê da dita
terra de Sesmaria, e elle Governador a Mandou
ao Provedor desta Capitania Rafael Tobias de
Aguiar, e este a Mandou ao Ouvidor desta Comarca
Rafael Pinto Bandeira, e este a Mandou ao Juiz
Ordinario desta Villa Manoel Rodrigues da Silva
Souto Maior, e Saude, e Sendo Sua Mercê
nella Vereador, e Juiz Ordinario, e Presidente
na Camara desta Villa, e Sendo Sua Mercê
Informado pelo Procurador do Conselho desta
Villa Manoel Rodrigues Ferreira, e pelos Homens
Bons Antonio Rodrigues Ferreira, e Manoel
Rodrigues Ferreira, e pelo Escrivaõ da Camara
que ao diante vay nomeado, que a dita terra
que pedia o Supplicante, e que Sua Mercê
lhe fizesse Mercê da dita terra de Sesmaria
para nella fazer suas plantas, e criar seus gados
e Sendo Sua Mercê Informado pelo Procurador
do Conselho desta Villa Manoel Rodrigues Ferreira
e pelos Homens Bons Antonio Rodrigues Ferreira
e Manoel Rodrigues Ferreira, e pelo Escrivaõ da
Camara que ao diante vay nomeado, que a dita
terra que pedia o Supplicante, e que Sua Mercê
lhe fizesse Mercê da dita terra de Sesmaria para
nella fazer suas plantas, e criar seus gados, e
Sua Magestade que Deos guarde etc. Mandou
ao Governador desta Capitania Luiz Antonio de
Souza Mourão que lhe fizesse Mercê da dita
terra de Sesmaria, e elle Governador a Mandou
ao Provedor desta Capitania Rafael Tobias de
Aguiar, e este a Mandou ao Ouvidor desta Comarca
Rafael Pinto Bandeira, e este a Mandou ao Juiz
Ordinario desta Villa Manoel Rodrigues da Silva
Souto Maior, e Saude, e Sendo Sua Mercê
nella Vereador, e Juiz Ordinario, e Presidente
na Camara desta Villa, e Sendo Sua Mercê
Informado pelo Procurador do Conselho desta
Villa Manoel Rodrigues Ferreira, e pelos Homens
Bons Antonio Rodrigues Ferreira, e Manoel
Rodrigues Ferreira, e pelo Escrivaõ da Camara
que ao diante vay nomeado, que a dita terra

E eu Luis [illegible] Companheiro o [illegible] e sinto pressionado que vendo dar-se a hy declarado Commissario do [illegible]
Antonio Francisco Lisboa, e logo immediatamente lhe
deferisse o que era conveniente fazer-se a este
requerimento, o mesmo assim declarou
Pedro Lopes Alvarez Manuel Dias de Silva que eu Escrivão
Companheiro e Antonio Alvares Ribeiro Comissario assim
o escrivão que o escrevi aos dous dias do mez de Janeiro
de mil setecentos e sessenta e hum annos e eu Luis
[illegible] Companheiro o escrevi

Manoel Dias de Souza

Luis [illegible]

Antonio Alvares Ribeiro

Aos dous dias do mez de Janeiro de mil setecentos e sessenta e hum annos nesta Villa de Sant.ª Anna do Rio das Velhas, e Casas de Audiencia delle, e Cartorio do Escrivão abaixo nomeado, pelo Juiz ordinario abaixo nomeado foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pozerão suas mãos direitas, debaixo do qual prometterão dizer verdade do que forem perguntados, e sendo perguntados pelo dito Juiz pelo costume disserão nada, e sendo perguntados pelo Assento disserão que sim, e sendo perguntados pelo Contrato disserão que sim, e sendo perguntados pelo Ajuntamento disserão que sim, e sendo perguntados pelo Ajuntamento disserão que sim, e sendo perguntados pelo Ajuntamento

Diogo de Souza e Brão de Castro do Rio Corregedor
do Civel e Provedor de Defuntos e Ausentes nesta
Cidade e seu Destricto por Sua Magestade que Deus
Guarde etc. Faço saber aos Juizes Vereadores e
Procurador desta Cidade que sendo eu informado
que nas Eleições que se fazem para os Officios
da Governança desta Cidade se não guarda a
Ordenação do Liv. 1. Tit. 67. e Alvará de 11 de
Janeiro de 1611. e Provisão de 20 de Janeiro de
1649. e Alvará de 19 de Janeiro de 1673. e
Provisão de 15 de Janeiro de 1686. e Alvará de
23 de Março de 1689. e Provisão de 19 de Março
de 1689. e Alvará de 18 de Janeiro de 1690. e
Provisão de 20 de Janeiro de 1690

Termo de vereança

Aos quatro dias do mez de Maio de mil e sete centos e oitenta annos nesta Cidade de Rio de Janeiro nas casas da Camera aonde se achavão prezentes os Senhores Juiz Presidente Joze Gomes de Abreu Vereadores Joze Gonçalves Chaves Joze Dias de Oliveira Procurador Joze Gonçalves Pereira e Escrivão Joze Alz.o Pereira Comigo Escrivão do Cargo abaixo asignado logo pelo Senhor Juiz Presidente foi dito que elle tinha mandado chamar a Camera para nella se tratar e determinar o que lhe parecesse a bem do Real Serviço e bem desta Republica e Povo desta Cidade e Capitania e porque se achava prezente Antonio de Sousa e Menezes Mestre de Campo Governador desta Capitania lhe requeria da parte de Sua Magestade que Deos Guarde mandasse ver humas Cartas que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Minas Geraes Luis da Cunha Menezes e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Goyazes Thomas Joze de Mello e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Cuyabá e Mato Grosso João Pedro da Camara e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Santa Catherina Joaquim Xavier Curado e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Angola Antonio de Vasconcellos e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Moçambique Caetano Pinto de Miranda Montenegro e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Rio Grande de São Pedro Antonio Carlos Furtado de Mendonça e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Pernambuco Thomé Joze de Mello e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General da Bahia Conde de Azambuja e outras que lhe tinha mandado escrever o Governador e Capitão General de Minas Geraes Visconde de Barbacena

Termo de Juramento

Aos vinte e hum dias do mez de Março de mil sete
centos e oitenta annos nesta villa de Sam Joseph del
Rey e casas de Vereação della onde se achavão hum
juiz ordinario Luiz Marques Dias Juiz de Fora
Manoel Borges de Souza e Jozé de Matos Coimbra
Procurador do Conselho e Thesoureiro Jozé de Sousa Pinto
e Silva, de que se fez este termo em que se assignarão
e eu Thomas de Aquino Fonseca Escrivão da Camara
que o escrevi

Logo pelo dito juiz ordinario foi dito aos ditos
Vereadores nomeados asima que elles erão obrigados
a prestarem juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que debaixo de cargo de
consciencia declarassem se tinhão alguns parentes
dentro no quarto gráo de consanguinidade ou
affinidade com os Officiaes que servião nesta
occasião e com os mais Officiaes da Camara
que se achavão presentes e sendo por elles
deferido o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que debaixo de cargo
de consciencia declarassem se tinhão alguns parentes
dentro no quarto gráo de consanguinidade ou
affinidade com os Officiaes que servião nesta
occasião e com os mais Officiaes da Camara
que se achavão presentes e sendo por elles
deferido o juramento dos Santos Evangelhos

Luiz Marques Dias

Manoel Borges de Souza

Jozé de Matos Coimbra

Fonseca

(Termo)

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil e oitocentos
e vinte e cinco annos nesta Villa de Sam Paulo Palacio do Governo
Hoje eu Escrivão nomeado da Camara della vim hoje a esta
casa de Audiencia onde se achavão presentes os Juizes Ordinarios
Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira e Manoel Dias de Toledo
Juiz de Fora e Manoel de Castro Pereira e Silva Juiz de Orfãos
Vereadores e Procurador Geral abaixo assignados commigo Escrivão
adiante nomeado e ahi pelos ditos Juizes me foi dito que
elles tinhão mandado fazer esta Audiencia para se tratar
de cousas pertencentes ao bem publico e Governança desta
Cidade e Termo e que para isso mandavão fazer este termo
em que todos assignarão e eu Francisco de Paula Leite
Escrivão da Camara que o escrevi

Velloso de Oliveira

Toledo

Castro

Silva

Leite

Carta de Seguro

Aos vinte dias [illegible] de Junho de mil e seis centos e oitenta e
[illegible] annos nesta Villa de São Paulo de Piratininga estando
[illegible] dos Senhores Juiz Ordinario Joseph Alz Velho e os Vereadores
[illegible] Manoel Bueno
[illegible] Juiz de Fora Thomas de Freitas e Procurador do Conselho
[illegible] Ferreira Joseph de Faria e por elles
[illegible] foi dito que elles estavão com vinte dias que se lhes
[illegible] Carta de Seguro para Antonio de Oliveira de Azevedo
[illegible] Governador e Capitão mor desta Capitania
[illegible] Rio de Janeiro

Em virtude da qual Carta de Seguro se obrigarão a não offender
[illegible] Governador nem a pessoa alguma que for ou vier
[illegible] Governador e Capitão mor Antonio de Oliveira de Azevedo
[illegible] Rio de Janeiro

E para constar mandarão fazer este termo em que assignarão
[illegible] Governador e Capitão mor Antonio de Oliveira de Azevedo
[illegible] Rio de Janeiro

Manoel Bueno

Joseph Alz Velho

Thomas de Freitas

Joseph de Faria

Ferreira

Termo de vereação

Aos vinte dias do mez de Junho de mil e
cento e dezasete annos nesta villa de Sam
João dEl Rey, e casas de Senado da Camera
della onde foram vindos e Juntos os Offi
ciaes della abaixo nomeados, e sendo ahi
Juiz o Capitam Antonio Alvares Borges
Vereador o Capitam Manoel Borges
Leyte Juiz o Capitam Antonio Alvares
Procurador do Senado, e sendo ahi
mandado chamar pelo Porteiro Sebastião
Alvares para efeito de se fazerem vereações
nesta dita Camera para o bem comum
e augmento della, e sendo ahi presente
o Capitam Antonio de Oliveira Cardozo
Juiz que foi deste anno, e o Capitam
Antonio de Oliveira Lima Juiz
da Camera que ora he

Logo pelo dito Juiz Antonio Alvares
Borges foi dito aos ditos Officiaes da Camera
que elle tinha mandado chamar a todos
para se fazerem vereações para o bem
comum e augmento desta Villa, e
que lhe parecia que se devia nomear
Procurador do Conselho, e Juiz dos
Orfãos, e Almotacés, e Juiz dos Cam
pos, e Juiz das Aguas, e Juiz dos Ma
tos, e Juiz das Sizas, e Juiz das Sizas

Vereação
Procurador do Conselho
Juiz dos Orfãos
Almotacés
Juiz dos Campos
Juiz das Aguas
Juiz dos Matos
Juiz das Sizas

Termo de juramento

Aos vinte e hũy dias do mez de Junho de mil
e setecentos e cincoenta annos nesta Villa
de S.ão Paulo do Reyno e Conquista destas partes
da America Meridional, e Casas de Camera
della onde se achavão juntos os Officiaes
da Camera, e Procurador do Concelho
Vereadores, e Procurador que ao diante
vão nomeados, e asignados, e logo
pelos ditos Officiaes da Camera foi dito
que visto estarem prezentes todos os
Officiaes da Camera, e Procurador do
Concelho, e Povo, que se achava
junto, e ajuntado em Camera
para se fazer Termo de juramento
aos Officiaes da Camera, e Procurador
do Concelho, que ora novamente
entrão a servir os Officios, e
Procuradoria do Concelho, e
Camera

Saibão declarado que despoes de asignada
que nos primeiros dia dimy de Julho despoes de meo
dia sendo asy de Camara pello Juiz Ordinario
Carlos Manoel Silva Soares
Manoel Lopes

Termo de vereança

Aos vinte e sinco dias do mes de Junho de mil
e setecentos e oitenta e nove annos nesta Villa de Sam
João del Rey e Casas do Senado da Camara della
onde foram vindos e chamados os Officiaes
pello Juiz Ordinario Presidente Carlos Manoel
Teixeira Soares Juiz de Fora nella e Thomaz Borges
de Oliveira Juiz de Fora mais antigo nesta Villa
e Comarca pello Juiz Ordinario Presidente
Manoel Lopes Vieira e Sargento mor Joze
Pinto Coelho da Cunha Vereadores
e Procurador do Conselho Joze Alves
Maciel e Capitão Joaquim Joze da Costa
Vereadores e Procurador do Conselho
Joze Alves

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Termo de Nevs

Mazagão

Auto de juramento dado a Luis Gomes
de Brito Pereira, do lugar de Almotacel
da Villa de São Joaõ del Rey, para o
mesmo exercicio.

Aos primeiro dia do mez de Julho de mil setecen
tos e vinte e cinco annos nesta Villa de São Joaõ del
Rey e Casas de Audiencia da Camara della aonde fazia
de vereação o Juiz Ordinario Manoel Gomes Leite
Marques das Neves Juiz, e Ordinario, o presente ao mesmo
Procurador, e Procurador do Conselho Diogo da Silveira e Manoel
Borges de Sepulveda, e Joaõ de Abreu Camacho Homem
de Vasconcellos Procurador do Concelho, e Alferes Antonio de Barros
de Sendo ahi presentes pelo dito Juiz lhe foi dado
juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles
em que poz sua mão direita debaixo de cargo delle
prometteo dizer verdade do que soubesse e lhe fosse
perguntado, e sendo perguntado pelo dito Juiz pelo
conteudo na Ordenação do Reino Liv. 1. Tit. 58. se
tem alguma parentella, ou affinidade com algum dos
Officiaes da Camara, ou com as partes, que ora
pretendem, ou com algum dos Procuradores, disse
que nenhuma tem com pessoa alguma dos ditos
Officiaes da Camara, nem com as partes, que ora
pretendem, nem com algum dos Procuradores, pelo
que lhe foi dado juramento, que bem, e fielmente

Termo de Vereação

Aos dez dias do mes de Janeiro de mil sette-
centos e cinco annos nesta Villa de Sam Jorge
de Ilhéos aonde estava o Senado da Camera pello
Juiz Ordinario Sargento Mor Jorge de Abreu Cou-
tinho Juiz de Fora Capitão Luiz Marques da Veiga Juiz
ordinario Manoel Borges
de Souza e Vereadores Manoel Borges de Souza
Capitão Domingos de Abreu Coutinho e Manoel de Sam
Payo e feito dia de Vereação pello Juiz ordinario
Sargento Mor Jorge de Abreu Coutinho e
Juiz de Fora Antonio de Oliveira e Bruno de Lima
que eu Escrivão

Feita a Vereança pello Juiz ordinario
Sargento Mor Jorge de Abreu Coutinho e Juiz de Fora
Procurador Antonio de Oliveira e Bruno de Lima e os
Officiaes da Camera e sendo nella assim
Juntos disse o Juiz ordinario que elle tinha
Provisão de Sua Alteza que Deos guarde
Para se fazer Eleição de Juizes Vereadores
Procurador e mais Officiaes da Camera e
Sobre o dito negocio se tratou e praticou
Entre todos e se assentou que se fizesse
Eleição na forma do Estilo e Provisão
De Sua Alteza que Deos guarde e para
Se fazer a dita Eleição se mandou vir
Hum Cofre em que estão as Pelouras
Dos Officiaes da Camera e Ordenados
E Juizes e Vereadores e Procurador
E Officiaes da Camera e sendo
Presente o Escrivão da Camera
Mandou o Juiz ordinario que
Se fizesse a dita Eleição na forma
Do Estilo e Provisão de Sua Alteza
Que Deos guarde e para se fazer
A dita Eleição se mandou vir
Hum Menino que estivesse presente
Para tirar as Pelouras e sendo
Presente o dito Menino mandou
O Juiz ordinario que se lavassem
As mãos e se assentou que se
Fizesse Eleição de Juizes Ordinarios
Vereadores e Procurador e Officiaes
Da Camera e se fizesse Eleição
De Tres Juizes Ordinarios e Tres
Vereadores e Hum Procurador
E Officiaes da Camera e se
Fizesse Eleição de Tres Juizes
Ordinarios e Tres Vereadores
E Hum Procurador e Officiaes
Da Camera e se fizesse Eleição
De Tres Juizes Ordinarios e Tres
Vereadores e Hum Procurador
E Officiaes da Camera e se

Termo de termo [illegible] e Antonia [illegible]
[illegible] [illegible]

Termo de Testemunha

Hoje dez dias do mez de Fevereiro de mil e oitocentos e oitenta e hum annos nesta Cidade de Sam Luiz do Maranhão e Casas de Audiencia do Juizo Municipal e Orphanologico da Primeira Vara onde se achava o Doutor Juiz de Direito Presidente Joaquim Thomaz do Rego Monteiro commigo Escrivão de seu cargo adiante nomeado e ahi pelo Porteiro dos Auditorios Antonio Pereira Franco lhe foi dito que estavão presentes as testemunhas que havião de ser inquiridas nos autos de Justificação ordinaria em que é Justificante o Padre Francisco Ferreira Gomes e Justificado o Padre Antonio Ferreira Gomes e sendo ahi pelo Porteiro dos Auditorios em voz alta mandado entrar a primeira testemunha que se achava fora da casa das audiencias entrou logo a mesma e sendo perguntada pelo seu nome idade estado naturalidade residencia profissão e mais circumstancias legaes disse chamar-se Antonio Pereira Franco natural desta Cidade de Sam Luiz do Maranhão onde reside com casa de negocio de fazendas secas e molhadas de idade de trinta e seis annos pouco mais ou menos e testemunha que não he contraditada por nenhuma das partes nem tem suspeição alguma para ser testemunha nos ditos autos e sendo-lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que pozerão a mão direita debaixo de cargo delle prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo-lhe lido o seu depoimento disse estar conforme e nelle se assignou com o dito Doutor Juiz de Direito Presidente e eu Antonio Marques Nogueira Escrivão que o escrevi e assignei

Antonio Pereira Franco
Joaquim Thomaz do Rego Monteiro
Antonio Marques Nogueira

Termo de Vereança

Hey dito dia mes e anno de sima escrito
Eu Escrivão em virtude do Juramento
Sendo Camara de Vereança
Estando em auto de Vereança os Capitaes Juiz Pre-
sidente Juiz Ordinario e Procurador do Concelho
Vereadores Manoel Borges Juiz de Orfaos e dous
homens bons Vereadores Procurador do Concelho
Nomeados Vitua aos Juizes Vereadores para nesta
Vereança fazer as Vereas de Provizão
de Vereança e Sentença do Juiz de Fora
Joseph de Sousa Provizador do Concelho
presente para ser Lida e Publicada em Vereança
aqui asentou este Juiz de Fora
Antonio de Moraes Silva Escrivão do Concelho que
escrevi

Acordão

Hey Camara dey a Sima mostrado
Salomstajey pera ser Lida e publicada
a Provizão de Vereança
Escrivão do Concelho que escrevi

Feita
Manoel
Serviço de
Capitão
Antonio de
Fabrica
Guarda

Anno de Nascimento

Vinte e sette dias do mes de Agosto de
Mil e sete centos e vinte e seis annos nesta villa de
São Jorge e Casa de Camara della estando
de Vereação presente o Juiz ordinario Ignacio
Alz.z Jr.a Vereador Diogo da Silva e Manoel de Borges
Procurador e Joaõ de Alz.z Coimbra Juiz de Orfaõs
Lourenço Corr.a de Affonseca Juiz de Fora e
Provedor desta Comarca e nella deferirem
aos Requerimentos da parte que lhe requereo
Antonio de Sousa em virtude da Carta que
lhe foi passada de Sua Magestade de que faz
menção o Termo atras escrito e sendo
presente o Procurador do Concelho
Sebastião Gomes Barbosa Bramidão
Lembro e de Outubro deste prezente anno
Escrivão mandarão citar os ditos Juiz
e Vereadores e mais Pessoas do dito Cargo. e primeiro
de Setembro e sendo declarado. Declarou
Juiz almotaçaria e Procurador do Concelho
e de presente Ramo

Aos [illegible] dias do mes de Janeiro de mil e sete centos e vinte e seis annos nesta villa de São Jorge e Casa de Camara della estando de Vereação presente o Juiz ordinario Ignacio Alz.z Jr.a Vereador Diogo da Silva e Manoel de Borges Procurador e Joaõ de Alz.z Coimbra Juiz de Orfaõs Lourenço Corr.a de Affonseca Juiz de Fora e Provedor desta Comarca e nella deferirem aos Requerimentos da parte que lhe requereo Antonio de Sousa em virtude da Carta que lhe foi passada de Sua Magestade de que faz menção o Termo atras escrito e sendo presente o Procurador do Concelho Sebastião Gomes Barbosa Bramidão

Aos [illegible] dias do mes de Janeiro de mil e sete centos e vinte e seis annos nesta villa de São Jorge e Casa de Camara della estando de Vereação presente o Juiz ordinario Ignacio Alz.z Jr.a Vereador Diogo da Silva e Manoel de Borges Procurador e Joaõ de Alz.z Coimbra Juiz de Orfaõs Lourenço Corr.a de Affonseca Juiz de Fora e Provedor desta Comarca e nella deferirem aos Requerimentos da parte que lhe requereo Antonio de Sousa em virtude da Carta que lhe foi passada de Sua Magestade de que faz menção o Termo atras escrito e sendo presente o Procurador do Concelho Sebastião Gomes Barbosa Bramidão

Aos [illegible] dias do mez de Setembro de mil oitocentos
oitenta e sete annos nesta villa de Sancto Thyrso
freguezia e concelho da Maia e casas de residencia
do Juiz ordinario e presidente da Camara Dr. Antonio
Ferreira Barbosa de Magalhães Juiz de direito
da comarca da Feira, comigo escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, ahi compareceu Manuel Ferreira
da Silva Barbosa Brandão, do cargo de Almotacel
desta villa e freguezia, e por elle foi dito que
tendo sido nomeado para servir o dito cargo
no anno proximo futuro de mil oitocentos oitenta
e oito, e tendo de ser juramentado na forma
da lei, requeria a mim escrivão lhe passasse
certidão do seu juramento para a apresentar
na Camara municipal do concelho da Maia
afim de ser admittido a servir o dito cargo
e para constar o lavrei este termo em que
assignou com o dito Juiz.

Manuel Ferreira da Silva Barbosa Brandão

Perante mim

Antonio Ferreira Barbosa de Magalhães

Termo de juramento e posse do cargo de Almotacel
desta villa e freguezia de Sancto Thyrso que
fazem Manuel Ferreira da Silva Barbosa Brandão
e Dr. Antonio Ferreira Barbosa de Magalhães
Juiz de direito da comarca da Feira.

Aos primeiro dia do mez de Setembro de mil oitocentos
oitenta e sete annos nesta villa de Sancto Thyrso
freguezia e concelho da Maia e casas de residencia
do Juiz ordinario e presidente da Camara Dr. Antonio
Ferreira Barbosa de Magalhães Juiz de direito
da comarca da Feira, comigo escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, ahi compareceu Manuel Ferreira
da Silva Barbosa Brandão, do cargo de Almotacel
desta villa e freguezia, e por elle foi dito que
tendo sido nomeado para servir o dito cargo
no anno proximo futuro de mil oitocentos oitenta
e oito, e tendo de ser juramentado na forma
da lei, requeria a mim escrivão lhe passasse
certidão do seu juramento para a apresentar
na Camara municipal do concelho da Maia
afim de ser admittido a servir o dito cargo
e para constar o lavrei este termo em que
assignou com o dito Juiz.

Manuel Ferreira da Silva Barbosa Brandão

Perante mim

Antonio Ferreira Barbosa de Magalhães

Termo de juramento e posse do cargo de Almotacel
desta villa e freguezia de Sancto Thyrso que
fazem Manuel Ferreira da Silva Barbosa Brandão
e Dr. Antonio Ferreira Barbosa de Magalhães
Juiz de direito da comarca da Feira.

Aos primeiro dia do mez de Setembro de mil oitocentos
oitenta e sete annos nesta villa de Sancto Thyrso
freguezia e concelho da Maia e casas de residencia
do Juiz ordinario e presidente da Camara Dr. Antonio
Ferreira Barbosa de Magalhães Juiz de direito
da comarca da Feira, comigo escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, ahi compareceu Manuel Ferreira
da Silva Barbosa Brandão, do cargo de Almotacel
desta villa e freguezia, e por elle foi dito que
tendo sido nomeado para servir o dito cargo
no anno proximo futuro de mil oitocentos oitenta
e oito, e tendo de ser juramentado na forma
da lei, requeria a mim escrivão lhe passasse
certidão do seu juramento para a apresentar
na Camara municipal do concelho da Maia
afim de ser admittido a servir o dito cargo
e para constar o lavrei este termo em que
assignou com o dito Juiz.

Manuel Ferreira da Silva Barbosa Brandão

Perante mim

Antonio Ferreira Barbosa de Magalhães

[illegible] Inquiridor de Sobre[illegible] Alcaria Juiz [illegible]
[illegible] sendo hi apresentou [illegible] Bar 857
Brandão por elle ambos juntos [illegible]
per elle Jurado ao Santo Euangelho
[illegible] Testemunhas [illegible] 852 que
[illegible] Testemunhas [illegible]
[illegible] Testemunhas [illegible]
[illegible] Testemunhas [illegible]

Termo de Vereação

[illegible] em vinte dias do mez de Outubro de
[illegible] e vinte annos nesta
de Sam Joaõ [illegible] Cidade de
meza de Vereação vindo o Juiz de Fora
Alexandre [illegible] e Vereação Juiz Ordinario
Borges de Souza e Joaõ de [illegible] Camara
Jenicia de Procurador de Conc[illegible] Juiz
José [illegible] de Tauora pessoa [illegible] de Saõ
Carcaca e cidade de [illegible] Camara
que [illegible] e mais [illegible] de que [illegible] de termo
ave [illegible] e eu [illegible] Antonio de [illegible] e
assignou [illegible] e eu
da Camera que o escrevi

Manoel Soares Madeira Tauora

Termo de vereação

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil
oitocentos e vinte e hum annos nesta Cidade
de Sam Joaõ [illegible] Camara de Vereação
da Camera [illegible] Alexandre [illegible] Juiz
Ordinario [illegible] Juiz [illegible]

Livro de Notas e Meyo Sovaco

Anno 1881 Lauda

Termo de Arrematação

Aos Sete dias do mez de Dezembro de mil oito centos e Oitenta e hum annos nesta Villa de Sam Francisco das Chagas do Rio Grande do Sul em Audiencia publica de Justiça perante mim Escrivão adiante nomeado e Testemunhas abaixo assignadas, Compareceo presente o Juiz de Direito Doutor Joaquim Antonio Pinto Bandeira, e o Procurador dos Feitos da Fazenda Nacional Doutor Manoel Borges Fortes, e logo pelo Porteiro dos Auditorios foi dito em alta e intelligivel voz que todos os que quizessem arrematar a Fazenda que vae a Praça, chegassem para diante, e depois de estarem presentes, mandou o Juiz ao Porteiro que fizesse a Praça, e pregão na forma da Ordem, e logo pelo Porteiro

[illegible] Ouuidor [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] sendo aqui apresentes presentes os
Dom. Martinho de Sousa e Luiz Barboza
Brandão por elles ambos juntos e cada hum de
per si foi requerido ao dito Luiz Barboza que em
virtude da Ley de 752 que [illegible]
[illegible] e [illegible] argumento da Ley do Juiz
[illegible] Lhe [illegible] Lhe [illegible]
[illegible] Lida e feu termo se lhe fez como feito
[illegible] juramento para bem perdurem e cursem,
[illegible] e feito o seu requerimento logo o dito Juiz
[illegible] o dito alado Lhe [illegible] o juramento dos San
[illegible] leong Boy e Gallarg o Aquel Rosemlary
[illegible] que bem e verdadeira mente seruissem do
Cargo de Almotacel por tempo de quatro annos
[illegible] e a primeira mente aceitou de
[illegible] Deos e [illegible] que Deos guarde e [illegible]
[illegible] e feito [illegible] forma lhe foi dado
[illegible] juramento [illegible] que lhe
[illegible] Lhe [illegible] alcada Lhe [illegible] Lhe [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible] e

Termo de vereação

Aos dezanove dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e vinte e hum annos nesta Villa
de Sam Joaõ del Rey em casas de Camara
mesa de Vereação onde foraõ vindo o Juiz de Fora
Alexandre Thomaz de Lima Vereadores Manoel
Borges de Souza e Joaõ de Oliveira Camara Juiz
Procurador do Concelho Joaõ
José de Faria Pereira e Escrivaõ do seu cargo
Carcacia e eu Escrivaõ fui pelo Juiz mandado
que fizesse este Termo em que se
acordou o seguinte = Que se fizesse Termo em que
assignem os Vereadores e Procurador do Concelho

Manoel Soares Martins Tavora

Termo de vereação

Aos dezanove dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e vinte e hum annos nesta Villa
de Sam Joaõ del Rey em casas de Camara
mesa de Vereação onde foraõ vindo o Juiz de Fora
Alexandre Thomaz de Lima Vereadores Manoel

Termo de Vereação

Aos Sete dias do Mez de Dezembro de mil oito centos e Dezasete annos nesta Villa de Jasé das Lages Caza do Senado da Camara onde se axou presente o Juiz Ordinario Capitão Manoel Borges Soares Vereador Capitão Manoel Soares Sousa Juiz Ordinario Capitão Manoel Borges Soares Vereador e Procurador do Conselho Capitão Manoel Soares Sousa Vereador e Juiz de Orfãos Capitão Manoel Soares Sousa Vereador e Procurador do Conselho Capitão Manoel Soares Sousa Vereador e Juiz de Orfãos

Termo de Abertura do Liuro dos Auzes
Juizes, e Vereadores, e Procuradores que ande
Seruio na Camera desta Villa de Sam
Joam del Rey, Anno que Principiou em 1730

Aos vinte e hum dias do mez de Dezembro de mil setecentos
e trinta annos nesta Villa de Sam Joam del Rey
e Casas do Senado da Camera aonde Estaua
presente o Juiz Ordinario Manoel Borges de Sa, e
Joam Ferreira Bueno Procurador do Concelho
commigo Escriuam adiante nomeado, e Testemunhas
abaixo assignadas, pelo dito Juiz foi dito, que
elle tinha mandado chamar aquelles homens
bons, que costumauão seruir nos Officios
da Camera desta Villa, para se fazerem
as Eleições dos Juizes, Vereadores, e Procurador
que ha de seruir no anno que vem de 1731
e que pois todos se achauão presentes, que
se principiasse logo a dita Eleição, e para
ella lançarem em hum Pelouro os nomes
das pessoas, que lhes parecesse serem
capazes para os ditos Officios, e que
depois de lançados os ditos nomes se
recolhessem em hum Cofre, que para
isso tem a Camera, e se fechasse com
duas chaues, e que hum Menino
innocente tirasse hum nome, e que
fosse seruir o Officio, que lhe tocasse
na sorte, e que depois de tirados
todos os nomes, se tornassem a lançar
no dito Pelouro, e se recolhessem no
dito Cofre, e se tornassem a fechar
com as ditas duas chaues, e que
tornando a tirar hum Menino
innocente os nomes, que sahissem
fossem seruir os Officios, que lhes
tocassem na sorte, e que assim se
fizesse todos os annos, em quanto
Sua Magestade não mandasse o
contrario, e logo pelo dito Juiz
foi dito aos ditos homens bons
que estauão presentes, que
lançassem em hum Pelouro os
nomes das pessoas, que lhes
parecesse serem capazes para
os ditos Officios, e que depois
de lançados os ditos nomes se
recolhessem em hum Cofre, que
para isso tem a Camera, e se
fechasse com duas chaues, e que
hum Menino innocente tirasse
hum nome, e que fosse seruir
o Officio, que lhe tocasse na
sorte, e que depois de tirados
todos os nomes, se tornassem a
lançar no dito Pelouro, e se
recolhessem no dito Cofre, e se
tornassem a fechar com as ditas
duas chaues, e que tornando a
tirar hum Menino innocente os
nomes, que sahissem fossem
seruir os Officios, que lhes
tocassem na sorte, e que assim
se fizesse todos os annos, em
quanto Sua Magestade não
mandasse o contrario, e logo
pelo dito Juiz foi dito aos ditos
homens bons que estauão
presentes, que lançassem em
hum Pelouro os nomes das
pessoas, que lhes parecesse
serem capazes para os ditos
Officios, e que depois de

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Auto de Posse e Juramento dados aos
Juizes e Vereadores e Procurador do que ao diante
Servirão na Camera desta Villa pelo anno
de El Rey que começa no anno de 1730

Aos [illegible] dias do mes de Janeiro de mil sete centos e trinta annos nesta Villa de São Joaõ del Rey Comarca do Rio das Mortes e Casas de Camera della aonde se achavão presentes os Juizes Ordinarios e Vereadores que ao diante vão nomeados e logo pelos ditos Juizes foi dito que pela Ordenação do Reyno Liv. 1. Tit. 67. se devia proceder a Eleição dos Juizes Ordinarios e mais Officiaes da Camera para o anno que ora começa de 1730 e que para se fazer a dita Eleição era necessario se lançarem primeiro os Pelouros para o que mandavão fazer prezente a Caixa dos ditos Pelouros que se acha em poder do Escrivão da Camera para se lançarem nella os Pelouros dos Officiaes

Termo de vereação

Aos primeiro dia do mes de Janr.o de mil e sete.tos e
trinta annos nesta villa de Sam.to Antão de Cabo de
Lavrado da Carreira desta dita de fora aonde vinhão o Senhor
Coronel Joze Luiz da Fonseca e Cabral Alcaide
Mor destas ditas villa e seu termo ao diante e os Senhores
Vereadores e Capitão Mandel Coelho e Sousa e o Tenente
Antonio Fernandes de Barros e Francisco de Mendonça
de Lá Capitão Tenente de Procurador do Conselho Jeronimo
Francisco Fernandes Babo para effeito de fazerem posse
vitalicia do Cargo de Juiz e Vereação em que Sua Mag.de
Pella Provedoria Geral dasem posse de Alcaide Mor
desta dita villa e seu termo ao diante que alabarão na forma
de Ordenação de Sua Mag.de que Deos guarde e cuja e aqui se segue
o que fez o termo e Antonio de Flores Escrivão da
Camara que o escreveo

Logo elle Juiz elleito Jorge Coelho Procurador asima
declarado deu a ler ao Senhor Juiz
dito hum Alvará de Sua Magestade que Deos guarde
que manda se guardem os Estilos e Regimentos que
athe o prezente se observarão em Cargos que tem
a Vereação e Procuradoria desta dita villa na forma
da ordenação e que deve ser entregue ao Procurador
Dito e deste a Sua Mag.de que Deos guarde e aqui se segue
o que se Remeteo numa Carta
de Sua

Logo elle Juiz elleito Jorge Coelho Procurador asima
declarado deu a ler ao Senhor Juiz
dito hum Alvará de Sua Magestade que Deos guarde
que manda se guardem os Estilos e Regimentos que
athe o prezente se observarão em Cargos que tem
a Vereação e Procuradoria desta dita villa na forma
da ordenação e que deve ser entregue ao Procurador
Dito e deste a Sua Mag.de que Deos guarde e aqui se segue
o que se Remeteo numa Carta
de Sua

a Cortidarau

Termo de Vereação

Aos vinte e dous de Janr.o de mil e oitocentos e vinte
hum annos nesta Villa de Sam.to Antão de Elv
Caza de Senado da Camara della donde foi
vindo o Juiz de Fora Coronel Jorge Elvir de Azevedo
e o Sargento Mor Victorino de Abreu Juiz
Ordinario, e presente ao Povo e Camara
Manoel Estevão de Moraes Cabral e Antonio Xavier
Nunes de Moraes Juiz do Cível e Procurador
do Conselho e logo Comigo Escrivão de Vereação
Abaixo Assignado foi dito pelo Juiz de Fora
que elle tinha Recebido huma Carta Regia
de Sua Alteza Real o Principe Regente
Nosso Senhor pela qual Ordenava que
se fizesse Termo de Vereação em que
Jozé Joaquim Vieira Belford
Luis de Oliveira Guerra
Crus.

Logo elles Camaristas ahi prezentes
Ouvirão ler a dita Carta Regia
Pela qual Ordena Sua Alteza Real
Que se faça Termo de Vereação em que
Se declare que Sua Alteza Real
Ha por bem Escuzar a Sua Real
Pessoa de Ir ao Rio de Janeiro
Como Filho Primogenito
Real Coroa

Estmo Snr

Aos sete dias do mes de Janr. de mil e sete
centos e vinte e nove nesta Villa de Jaõ de Deos
Camr.a estando presente o Snr Coronel Jozeph
Soares Veiga Governador destas Ilhas e o Snr
Ouvidor Geral e Provedor destas Ilhas Antonio
Fernandes de Franca e Sr.a Procurador
Antonio de Sousa Comigo Escrivaõ da Camr.a
Logo pello dito Snr Governador foi dito
Como hoje se acha nesta Villa o Capm
Antonio Fernandes de Franca Procurador
desta Camr.a e Provedor destas Ilhas
Mandou que se lhe fizesse termo de
Juramento e posse dos ditos Cargos
Logo pello dito Snr Governador foi dito
Como

Termo de vereação

Aos dezanove dias do mes de Janeiro de mil setecentos
e trinta e nove annos nesta Villa de São João del Rey
Casas de Residencia do Juiz ordinario Lourenço
à Tarde aonde eu Escrivão vim e nellas estando
Gonçalves de Oliveira Juiz ordinario pela Ley
Antonio de Abreu e Vasconcellos Vereadores
Manoel Fonseca Moreira
Manoel Gomes Ferreira
Manoel Gomes Ferreira

Termo de Legitimação de Termo e Testamento
de Antonio de Seixas e Sua Mulher

Sepa vra merce. como Juez de Paz
mas antiguo de esta Villa en virtud de lo mandado por
Su Señoria el Señor Juez de primera instancia de este Partido
para que pudiera servir el cargo, como dize, Para
en virtud de lo que dispone la ley de Partidas
el mo tenor Que me hago cargo de la Vara de Alcalde
Vrimera Constitucional de esta Villa, para que la
tenga y exerza en virtud de la Ley, como lo hizo
mandado se asiente esta diligencia, y lo firmo
que asignara Como Juez de primera instancia de
nio de Flores Alcalde de esta Villa

Ante mi

Mauricio Flores

Mauricio Flores

Alcalde

Bto. d

Termo de Vereação

Aos Sette dias do mez de Março de mil e sette
centos e Sincoenta annos nesta Villa de Sam Jozé del
Rey da Comarca de Sima do Rio das Mortes
Estando presentes os Senhores Juiz Ordinario
Capitão Antonio Gonçalves Jacome Juiz
Ordinario o Capitão Antonio de Souza Jacome
noel Esteves da Cruz e Tenente Antonio Fer
nandes de Moura e Thesoureiro da Rendoria de Sua
Magestade Sargento Mor Antonio Fernandes de Sam
Payo Procurador do Concelho e Sargento Mor Fran
cisco Fernandes de Barros por ser feita de
Sua Ordem vereação em cada hum anno Juiz
por Sua Magestade que Deos guarde e mais Officiaes
abaixo nomeados de que Eu Escrivão do Concelho
de Sima do Rio das Mortes o Escrevi

Aos Cordaras em Caza de Residencia do Juiz
Real Donatario na Igreja de Sima do Rio das Mor
tes Logo pelo dito Juiz Ordinario foi mandado
fazer Termo de Vereação para se tratar do Real
Serviço de Sua Magestade que Deos guarde e Bem
Comum e Governança do Povo e Republica

Illmo. Snr.

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil setecentos
e trinta e quatro annos na cidade de São Sebastião do Rio
de Janeiro e casas de Camara della onde foram
vindos os Juizes, e Officiaes da Camara Juiz
ordinario o Capitão Antonio de Oliveira Leite
Casado Manoel Cabral Camello Procurador do Conselho
e Antonio Fernandes
Barboza Juiz de Orfãos o Capitão Antonio Fernandes
Barboza e Vereadores o Capitão Antonio de Oliveira
Leite Francisco Fernandes Barboza e Capitão Antonio de
Oliveira Leite e sendo ahi pelo Juiz ordinario
foi dito que elle fizera chamar a Camara para
ahi se ajuntarem e requererem o que lhe
parecesse ser necessario ao bem commum e
Requerimento de que se fez este termo em que
todos assignaram e eu Antonio de Oliveira
Leite Escrivão da Camara o escrevi

Logo pelo dito Juiz ordinario foi dito aos
ditos Officiaes da Camara que elle tinha
noticia de que se estavão fazendo humas
cazas de palha para se ajuntarem os
Ministros a ouvir as partes e dar audiencia
e que isto era contra a Ordenação e
Regimento que manda que as Audiencias
se dem nas cazas da Camara e Audiencia
publica e que se lhe requeria mandasse
logo lançar pregão para que as ditas cazas
se botassem abaixo e se não fizessem mais
e que se lhe requeria o mandasse assim
fazer e que elle requerente protestava

Termo de Vereação

Aos dezasseis dias do mez de Março de mil
outocentos e vinte e hum annos nesta Villa de Santa
Cruz e Casa do Concelho onde se achava o Juiz
de Fora Antonio Vicente Pereira Coutinho Juiz
Presidente da Camara, e Vereadores o Capitão Manoel Estevão
de Araujo, e o Tenente Antonio Fernandes de Sá
Vereadores, e Procurador o Capitão Manoel Antonio
Curador da Fazenda dos Orfãos Joaquim Fernandes
de Barbuda, e Escrivão da Camara Joaquim Pereira
Penteado, e sendo ahi presentes os Homens Bons
do Povo, e Lavradores, que abaixo assignarão, e
Juiz Presidente lhes propoz, que se tinha recebido
Officio do Governador, e Capitão General desta
Capitania, em que lhe participava, que Sua Alteza
Real o Principe Regente Nosso Senhor, em Nome
de Sua Magestade Fidelissima o Senhor Rei D. João
o Sexto, que Deos Guarde, Ordenara, que se
fizesse Eleição de Juiz Ordinario, Vereadores,
Procurador, e mais Officiaes da Camara, para
servirem no anno proximo futuro de mil outocentos
e vinte e dous, visto acabarem os que ora servem
no fim do anno presente, e que para a dita Eleição
se fizesse Audiencia Publica, e se convocassem
todos os Homens Bons, e Lavradores, para
concorrerem a ella, e votarem na Eleição, que
se ha de fazer, e que a Eleição se fizesse na
forma, que se pratica nas Eleições dos Juizes
Ordinarios, e Vereadores da Cidade do Rio de
Janeiro, e que para a dita Eleição se fizesse
Audiencia Publica, e se convocassem todos os
Homens Bons, e Lavradores, para concorrerem
a ella, e votarem na Eleição, que se ha de fazer,
e que a Eleição se fizesse na forma, que se pratica
nas Eleições dos Juizes Ordinarios, e Vereadores
da Cidade do Rio de Janeiro, e que para a dita
Eleição

Termo de vereação

Aos dezanove dias do mez de Abril de mil setecentos e trinta annos nesta villa de São João del Rey
casa do Senado da camera onde foi vindo o Juiz Ordinario Capitão Antonio Lopes de Azevedo, e Vereador mais velho Capitão
Manoel Fernandes de Almeida, e Procurador do Conselho Alferes Antonio Fernandes
Barbosa, e sendo presentes os Vereadores abaixo assignados, e sendo ahi
vereação em que se tratou o que se segue, e logo foi dado
juramento aos Vereadores que entrarão de novo, que he o seguinte
Juro a Deos, e a Santa Maria, e sobre a Cruz, e os Santos Evangelhos
que bem, e verdadeiramente sirvirei a Sua Magestade no officio de
Vereador que vou servir, e farei o que for bem, e direito, e
verdadeiro ao serviço de Sua Magestade, e bem desta Republica
e assim o prometto cumprir, e guardar debaixo do juramento
que fiz, e assignei, e sendo assim perguntado pelo dito juramento
se o tinhão assim feito, e cumprido, e guardado, disserão que sim
Logo pelo dito Juiz foi dado juramento aos Officiaes da Camara que
ao diante vão nomeados, e sendo assim perguntados

Termo de Sesmaria

Diz o Capitão Mor, e Ouvidor desta Capitania do Rio Grande, que elle Supplicante tem noticia, que Antonio Francisco de Mendonça, Sargento mor desta Capitania, e Provedor da Fazenda Real della, e Sargento mor Joseph Gomes Barbosa, tem sesmado humas terras, que partem com as do Supplicante, e como estas lhe são precisas para nellas fazer humas Salinas, e Curraes para gados, e lavouras, e não tem outras, requer a Vossa Mercê lhe faça Sesmaria das ditas terras, que partem com as do Supplicante, e com as do Sargento mor Joseph Gomes Barbosa, e Antonio Francisco de Mendonça, e com as do Capitão Mor Manoel de Abreu Soares, e com as do Capitão Antonio Gomes Ferreira, e com as do Capitão Antonio Gomes Barbosa

Termo de Vereador

Aos dezasette dias do mez de Junho de mil
e setecentos e trinta annos nesta Villa de S. Antonio de
Sá Comarca do Rio das Velhas e Casas de Camara delle
estando ahi presente o Capitão Manoel Lopes Cruz Juiz
ordinario e da Governança e com elle os Vereadores o Tenente
Antonio Fernandes de Amorim e Joaõ de Sá
e Benevides e o Procurador do Concelho
Manoel Fernandes Salles pelo Juiz lhes foi dito
que elle tinha necessidade de hum Vereador para
o anno que vem de 1731 por ter acabado o seu
que serve este presente anno e por isso lhes requeria
elegessem logo hum Vereador para o dito anno
que vem de 1731 e visto pelos ditos Officiaes da Camara
que assim era necessario nomearam para Vereador
o Capitão Antonio de Abreu Leitão
e logo pelo dito Juiz lhe foi dado juramento
aos Santos Evangelhos em hum livro delles
em que pozesse a sua mão direita e debaixo
delle prometeo de bem e verdadeiramente
servir o dito Officio de Vereador e guardar
o Segredo nas cousas que lhe pedirem
e lhe for mandado e logo pelo dito Juiz
lhe foi dado posse do dito Officio de Vereador
e elle aceitou e assignou com os mais
Officiaes da Camara que o dito Juiz
Ordinario e da Governança
Manoel Lopes Cruz
Antonio Fernandes de Amorim
Joaõ de Sá e Benevides
Manoel Fernandes Salles
Antonio de Abreu Leitão

Termo de vereação

Em Vinte e sete dias do mez de Junho de mil
e setecentos e trinta annos na Villa de Santa Anna
de Caeté e Casas de Vereação da Camara della onde
foi vindo de vereação o Juiz ordinario Antonio de Abreu
Guimarães o Vereador mais velho Antonio Ferreira
Grandes e Procurador Geral Antonio Fernandes
Barbosa e sendo ahi pelo dito Juiz ordinario
foi dito Vereação em que se propoz Como tinha
que Conferir com os mais Officiaes da Camara
sobre a factura do Caminho novo que se ha de fazer
para esta Villa e Comarca e Caminho velho
Determinarão que se abra o Caminho novo
e se faça nelle Registo e Rancho para
Commodidade dos Viandantes e Tropas
que vierem para esta Villa e Comarca
e se Escrevesse a Carta que se ha de escrever
ao Governador desta Capitania sobre a factura
do dito Caminho novo e se mandou fazer
Termo de Vereação em que se Assignarão
e eu Manoel Ferreira Lisboa Escrivão
da Camara que o escrevi

Antonio de Abreu Guimarães
Antonio Ferreira Grandes
Antonio Fernandes Barbosa

Testimonio de Diligencias

Termo de [illegible]

[illegible] Diz elle que [illegible]
[illegible] Ilha [illegible] Jam [illegible]
[illegible] Cruz e Calçada [illegible]
[illegible] Sobrinho [illegible]
[illegible] Cruz [illegible]
de S. Jorge que [illegible] em Vereação do Capitão Manoel Estevão da
Cruz e [illegible] e Antonio Fernandes [illegible]
Pronunciado Luiz de Siqueira da
Silva e Fernando [illegible] Barros para
[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Commigo [illegible] de Siqueira e [illegible]
[illegible] e Antonia [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible] Logo na vista da Audiencia [illegible]
[illegible] Juiz [illegible] [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
Cons. Joze Dinis Linheiro [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

Hotto de Inquirição de testemunhas
Caetano Pinto de Miranda Montenegro
Brigadeiro de Cavalaria
de Sua Majestade Fidelissima

Aos primeiro dia do mez de Setembro de mil e
settecentos e trinta annos nesta Villa de S.am Jose
Rio de Janeiro e Casas de Residencia do Sargento
mor Engenheiro Jozé Fernandes Pinto Alpoim
aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim e ahi
estando presente o Illustrissimo e Excellentissimo
Senhor Caetano Pinto de Miranda Montenegro
Governador e Capitão General destas Capitanias
do Rio de Janeiro e Minas Geraes e Governador
de Sua Colonia do Sacramento &a &a &a
Por elle foi dito que elle tinha mandado
tirar devassa sobre varios delictos que se
commettião nesta Villa e seu Recôncavo
e Minas Geraes e Sua Colonia do Sacramento
e Rio da Prata e Costa do Sul e Norte
e Ilha de Santa Catharina e Rio Grande
de São Pedro e Costa do Sul e Norte
e Ilha de Santa Catharina e Rio Grande
de São Pedro e Costa do Sul e Norte

[illegible]

[illegible] Vereador[illegible] Capp.[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [

Testimonio de recaudos

Los dichos dia de mes y año retubo el dicho escribano
cerbado la dicha carta orden de su Md. fecha
del dicho dia y de el dicho dia de Pomera fecha
de dicho Sor. Governador y Capitan General Don Joseph
de Abarca y Angulo y del dicho dia mes y año
en virtud de lo qual el dicho Governador
Theniente Antonio Fernandez de Ortega
mandó se hiciesse de pregon de el tenor
de dicha carta orden y auto de Pomera
lo qual fue echo por Francisco Fernandez Pregonero
de dicho Cabildo en altas bozes en la plaza
publica de esta ciudad en presencia de mi
el escribano de que doy fee y lo firmaron
[illegible]

Cabildo de Justicia y Regimiento de
dicha ciudad en Catorce de Enero de mil
setecientos y quarenta y ocho años
[illegible]

Acta de posesion dada a D. Amador de Lamby
del oficio de Escribano de Cabildo de esta Ciudad
de Alcalde ordinario de ella por el Rey nuestro Señor
que Dios guarde en virtud de Real Provision
de su Magestad dada en esta Ciudad a veinte y
quatro de Noviembre de este presente año
de la fecha de esta Acta.

En la Ciudad de Buenos Ayres en veinte y quatro dias del mes de Noviembre de mil setecientos y ochenta y quatro años estando en Cabildo Justicia y Regimiento que celebran los Señores Alcalde de primer voto Don Martin de Alzaga, Alcalde de segundo voto Don Antonio Basavilbaso, Regidores Don Juan Baltasar de Maciel, Don Juan Antonio Lezica, Don Francisco Antonio Escalada, Don Juan Francisco Tellechea, Don Juan Bautista Lynch, Don Juan Antonio Cossio, Don Juan Antonio Lavalle, Don Juan Bautista Basavilbaso, Don Juan Antonio Ortiz de Ocampo, Don Juan Bautista Azcuenaga, Don Juan Antonio Cabrera, Don Juan Antonio Saenz, Don Juan Antonio Argerich, Don Juan Antonio Zubiaurre, Don Juan Antonio Fernandez Cabello, Don Juan Antonio Lezica

[illegible] mandados [illegible] dellos offiçiaes da Camera ogual
[illegible] ajuntou a mesa da Camera a saber
Juiz, o Tenente Joaõ de Dias de Siqueira
Ferr.a Lopes de Costa de Oliveira Escrivaõ
Jozé Ignacio Rodrigues Pereira Almoxarife
da Sobr.a Gouvea e Estevaõ Rodrigues Pereira
procurador do Conc.o e estando presentes
Vereadores do dito Conc.o estando presente
Vereadores da mesa disse elle dito Juiz
Domingos Alvares Guerra que elle tinha
Livro Segredo pregado com hũa Lingoa de Lacre
asignado sendo feito em nove meyo notas de
despublicado Comvido q.e aqui vinha e sobre
mi data dellas. Uniformemente. E logo disse
Juiz da Camera Vereadores e Procurador
Sendo presente ahi Domingos Alvares Guerra
ambos embaixo asignados e logo mandaram fazer
este termo em que asignaram como Secretario
Jozé Antonio de Castro
Escrivaõ da Camera que o escrevi

Manoel [illegible]
Vasconcellos

Domingos Alvares Guerra

Cabrella

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Termo de Juramento

(e)

[illegible] 30 dezembro de Maio de mil e seiscentos e [illegible]
[illegible] tarde em casa de morada de Sua Alteza [illegible]
[illegible] Camara e a Ronda geral [illegible]
[illegible] dezembro de Sua Alteza [illegible]
[illegible] Juiz ordinario [illegible]
[illegible] Vereadores Igreja, Juiz de Fora, e Cabedello [illegible]
[illegible] Procurador Andre Diz Camej [illegible]
[illegible] Sua Alteza e Diogo Lobo [illegible]
[illegible] Vereador [illegible]
[illegible] Camej [illegible]
[illegible] Vereador [illegible]
[illegible] Camej [illegible]
[illegible] Vereador [illegible]
[illegible] Camej

Cabrera

[illegible]

[illegible] dos mil setecientos
[illegible] Sn Juan de Dios
[illegible] dela dha villa donde se hallan
dos Alcaldes ordinarios Justicia de dho Rey Juzgado
a presente ante mi escribano y testigos Ignacio Luis de los
Reyes de Luis Como Sindico Procurador de dha villa para efecto
de hacer notorio en dho Cabildo que por parte de dha villa
se ha requerido por el Alcalde Antonio Luis de Silva para efecto
de hacer un Cabildo en que se trate de [illegible]
[illegible] que se halla [illegible] en que se trate de
[illegible] Antonio de Flo
[illegible] Sa
[illegible] dha villa que [illegible]

Luego incontinenti dho dia mes y año dho Alcalde
Antonio de Flores Felix Francisco Bran[illegible] dho
dho Rey dijo que dho dia mes y año dho Cabildo en
dias mandara que se lea dho requerimiento que dho parte
para tomar por tenor dho

E dho Alcalde dijo que mandaba y mando se
de aviso a dho Alcalde Antonio de Flores
Antonio de Flores Rey y Alcalde que [illegible]

S. Flores [illegible] Roiz

Capella

Auto de posse e juramento do [illegible] Vereador Brandão

Aos [illegible] dias do mes de [illegible] de mil e oitocentos e [illegible]
[illegible] Vereador [illegible] Vereador [illegible] Vereador [illegible]

Aos quinze dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum nesta Villa de Santa Isabel: Eu Juiz ordinario abaixo assignado, vendo que se achavão presentes os Cidadãos Francisco Xavier de Almeida, Francisco Xavier de Oliveira, Antonio Ferreira Brandão, Manoel Fernandes Pereira, Manoel Joaquim Ferreira

Termo de vereaçam

Aos dous dias do mes de Janeiro de mil e setecentos e
sincoenta annos nesta villa de Sam Joam de Pesqueira
Anno de Jesus Christo e nas pousadas do Juiz ordinario
Vereadores Ignacio Rodrigues da Costa e Bras Rodrigues
Comarcis e Procurador do Concelho abaixo assignados
Logo logo Antonio Ribeiro da Silva procurador de Sara
Vereador em esta dita vereaçam requereo aos ditos
Edis fossem em maij Camera que foi aqui de Sima
Declarado Antonio Ribeiro
Capm Mor Gil da Costa Gomes

E logo pelos ditos Vereadores foi dito que
elles erão obrigados a fazer Camera todas as quartas
feiras de cada semana e que não tinhão obrigação
de hir todos os que nella devem ter Vista
Camara para o bem do Concelho e vistas as
declarações maij que se fizerão pelo Exmo
Senhor Governador destas Armas e Provedor
destes Concelhos e Comarcas e Alcaides destas
Villas e Coutos e Ouvidor destas Comarcas
Ordenarão que se cumprão as ditas declarações
e que nenhum Juiz ordinario nem Vereador
nem Procurador do Concelho nem Juiz dos
Orfãos nem Almotacel nem Escrivão da Camara
nem Alcaides destas Villas e Coutos nem
Meirinho nem Escrivães das Audiencias nem
Tabaliães destas Villas e Coutos nem Escrivães
das Audiencias nem Tabaliães destas Villas
e Coutos nem Escrivães dos Orfãos destas
Villas e Coutos nem Escrivães das Audiencias
destas Villas e Coutos nem Escrivães das Audiencias
destas Villas e Coutos nem Escrivães das Audiencias
destas

Termo de Vereans.

Aos 30 de Junho de 1[illegible]

Sujo Lopa e sua [illegible]
[illegible] dito
[illegible] veredores. Proc.
[illegible] Lopa hum dos Juizes ordinr.
[illegible] Anno de 1732

Anno do Nacim.to de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e sete centos e trinta e dous annos aos vinte e
dous dias do mez de Janr.o do dito anno nesta Villa
de Sam Jozé e casas do Senado da Camara onde
estavão prezente o Juiz ordinr.o Joaõ de Goes
Leite e vereadores Ignacio Roiz de Barros e
Sargento mor Matias Gli Leitão e procurador
do Conselho Manoel Rodrigues Vianna e logo
pelo dito Juiz ordinr.o foi dito aos ditos vereadores
que elle tinha determinado fazer a Audiencia
geral nesta Caza por ser mais publica e
Sem Comprometer o socego publico e
Requerido pelo procurador do Conselho
Manoel Rodrigues Vianna e elles vereadores
Ignacio Roiz de Barros e Sargento mor Matias
Gli Leitão e procurador do Conselho Manoel
Rodrigues Vianna que elles vereadores
[illegible] Sargento mor Matias Gli Leitão e
procurador do Conselho Manoel Rodrigues Vianna
[illegible] Leis e Ordenações

[illegible] e mos. ofes do seu do gaue. corpo e
per estruc. fica da poa. ejecução. por cuio rodo
dos dos Cartos. q. vem jo da vesi. e mxergir o
Cargos q. se exerão hão de dado pello or da qual
ogue sexi do visto por elles q. vire. e mos. ofes
seus Diacovijos. Mes. q. a veros. os dos Cartos e or
verjus. de Reis. e serus. o. Rio Grande como Juiz do
Cro. Sargto. mor Mathias Velho Pinto
Corone. jo. ejpto. de Cabral e Cartos
q. pesse prete. anno. Servirem. os Cargos dignes
ordinarios nesta Vª. de Nossa Senhora e por
verem dous. officiaes mor. hoje for mungir mal
dar ordem do Capitão Luis Garcez Chronista
e por procurador do Conto mor jo ais q. Thomé
Rodrigues Barreto mandei fazer este Termo
q. elle. jsen. ordinario Accordou. e lago
Comigo. q. escrevi. dos. Evangelhos
em hum Livro destes Sertões do Cabo de
do Lus. em Cartorio. que tem o Escr. do dito
Cargo. q. Servirão sem seus Cargos. E vendo. Sua
Cargo. q. por dando. emprego. Serv. do Dito
Cargo. q. por dando. emprego. Serv. do Dito
o. Por me serem. feito. e por mim. dado. em
Nome. de. Sua Magestade. Nomeio. a Ca
dos. Nossos Conselheiros. Juizes. Ordi
nos. [illegible]

[illegible] Senhor Juiz de Fora [illegible]
[illegible] vem dar [illegible] de seus cargos que conferem o
[illegible] seus cargos que vem dar [illegible] em
[illegible] Regedor este anno de 1[illegible] e de juramento em
[illegible] dos santos Evangelhos que [illegible]
[illegible] que servirão bem e verdadeiramente
[illegible] Procuradores pro Orfãos [illegible] dous
[illegible] dos Procuradores [illegible] Orfãos
[illegible] mero do Civel.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Brandão

Aos vereadores

Aos vereadores

Aos vinte e dois dias do mez de Março de mil e
setecentos e noventa e dois nesta Villa de Sam Jozé
reunidos em vereação a Camara nos Paços do Conselho
onde vindo o Juiz Presidente Luiz Antonio Furtado de Castro
do Rio Pardo e Vereadores Jozé Pinto Alves Sobrinho
Francisco Xavier Ribeiro de Avellar Manoel Marques
de Oliveira e Antonio Jozé Gonçalves Chaves
Procurador do Conselho commigo Escrivão
adiante nomeado por elle foi dito que elle
tinha convocado esta Camara para nella
se tratar do Real Serviço e bem comum
e requereo a mim Escrivão lesse a Carta
Regia de Sua Magestade que Deos Guarde
pela qual Ha por bem Ordenar que
os Juizes Ordinarios e Vereadores
das Villas destes Dominios não sirvão
mais de hum anno e que se proceda
logo a nova eleição para o anno
seguinte de mil setecentos e noventa
e tres e sendo lida a dita Carta
Regia pelo Juiz Presidente foi
dito por elle que visto ella
mandar Sua Magestade que
se proceda logo a nova eleição
para o anno seguinte de mil
setecentos e noventa e tres
requeria a mim Escrivão
fizesse os Pelouros dos Juizes
Ordinarios Vereadores e Procurador
do Conselho e Juiz dos Orfãos
e Almotacés

Aos vereadores

Aos vinte e dois dias do mez de Março de mil e
setecentos e noventa e dois nesta Villa de Sam Jozé
reunidos em vereação a Camara nos Paços do Conselho
onde vindo o Juiz Presidente Luiz Antonio Furtado de Castro
do Rio Pardo e Vereadores Jozé Pinto Alves Sobrinho
Francisco Xavier Ribeiro de Avellar Manoel Marques
de Oliveira e Antonio Jozé Gonçalves Chaves
Procurador do Conselho commigo Escrivão
adiante nomeado por elle foi dito que elle
tinha convocado esta Camara para nella
se tratar do Real Serviço e bem comum
e requereo a mim Escrivão lesse a Carta
Regia de Sua Magestade que Deos Guarde
pela qual Ha por bem Ordenar que
os Juizes Ordinarios e Vereadores
das Villas destes Dominios não sirvão
mais de hum anno e que se proceda
logo a nova eleição para o anno
seguinte de mil setecentos e noventa
e tres e sendo lida a dita Carta
Regia pelo Juiz Presidente foi
dito por elle que visto ella
mandar Sua Magestade que
se proceda logo a nova eleição
para o anno seguinte de mil
setecentos e noventa e tres
requeria a mim Escrivão
fizesse os Pelouros dos Juizes
Ordinarios Vereadores e Procurador
do Conselho e Juiz dos Orfãos
e Almotacés

Vereador

Aos dez dias do mes de Maio de mil e oi-
tocentos e trinta e dois a vi nos Passos de Sa-
cramento estando em Vereação o Juiz mais velho
pelo impedimento em que se acha o Juiz Ordinario
Manoel Carneiro da Silva e Menezes Vereador
mais velho Francisco Antonio Borges e eu Escri-
vão do seu cargo abaixo nomeado por elle foi
dito pelo Vereador mais velho que elle tinha
necessidade de hir a esta Villa de Sorocaba
para effeito de ser examinado para Cirurgião
e que por isso deixava o seu lugar de Vereador
para nelle entrar o Supplente mais votado
que se achasse presente e sendo chamado
o Supplente Francisco Antonio Borges
Brandão

Aos dez dias do mes de Maio de mil e oi-
tocentos e trinta e dois a vi nos Passos de Sa-
cramento estando em Vereação o Juiz mais velho
pelo impedimento em que se acha o Juiz Ordinario
Manoel Carneiro da Silva e Menezes Vereador
mais velho Francisco Antonio Borges e eu Escri-
vão do seu cargo abaixo nomeado por elle foi
dito pelo Vereador mais velho que elle tinha
necessidade de hir a esta Villa de Sorocaba
para effeito de ser examinado para Cirurgião
e que por isso deixava o seu lugar de Vereador
para nelle entrar o Supplente mais votado
que se achasse presente e sendo chamado
o Supplente Francisco Antonio Borges
Brandão

Gr. de Vercellos

[illegible] dia [illegible] Despacho de mi Corregedor de 160
[illegible] Vr. de Abrantes [illegible] Corregedor da
Comarca dello ordenado em vereação o cumpr.to mandado q Ihis
pronpto. o Vereador mais velho em Audiencia de Camara Leijdor
pelo Ajuntamento Sello for mandou outro Corregedor q.e fosse
q.e fyzesse devassa vereação e officio ao Serv.o de S. Magde como
pareceo ser Este dia por mim Domingos Serveel Escrivão
em dita Camara

Aos dias deste mes de Janeiro de mil e seis centos e
Sessenta e dous annos nesta Villa de Abrantes e Casas
de Audiencia della estando hi o Juiz Vereadores e
Procurador abaixo nomeados e asignados pelo Juiz
foi dito q.e elle tinha recebido hum Despacho do Corregedor
desta Comarca q.e se lhe apresentou o qual era do theor
seguinte

Manoel Barros

Manoel Fromentão

Bento

[illegible] Dom Lopo [illegible] ordo do Sr. Mo Sor
[illegible] mes de Janro [illegible] de 12

[illegible] mes de Janro de mil oitos sentos e [illegible]
[illegible] annos nesta V.a da Sr.a [illegible] del Rey e Cas do Cappm
dello on de estavão [illegible] nosso [illegible] do Sor. Dom Pedro
de Costa Juiz ordinro nesta dita V.a estando ahi
[illegible] os [illegible] Mo Sor Juiz [illegible] dos S.tos ao liuro dos
dos e Louvenças Liuro Scripto em q[ue] elles foj dito q[ue]
veja servir os seus cargos de Juiz[es] e q[ue] o q[ue]
tinha feito do Mo Sor o S.r do vido por elle juiz [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Joaquim dos Santos

Termo de Juramento

Aos primeiro dia de Dezembro de mil oito
centos e trinta e hoey Anno nesta Villa
de Santa Anna do Sul, Caza de Camara
della estando embreados ao Ex.mo
Coronel Joze de Barros Leitão Juiz
Ordinario, Vereadores Manoel de
Andrade Leitão Bento Fernandes e
Procurador Joaquim Ferreira Branco
abaixo asignado pelo dito Juiz foi dito
que elle tinha mandado fazer este termo
para nelle Joaquim dos Santos ser
Camara jurar aos Crucifixos

Logo logo em seguida em mão do dito Juiz
foi dito que elle Offerecia a Bem da Ordem
e Justiça que Offerecendo o dito dia
Joaquim dos Santos aos Crucifixos da Camara

Barros

Andrade

Joaquim Ferreira Branco

[illegible] Desembargador Procurador dos Dizimos do Reino, e Juiz, e Conservador, e Provedor destas Ilhas, e Vice-Rei, e Capitão General destas Ilhas, e Governador, e Capitão General da Cidade, e Praça de Mazagão, e Governador das Armas da Corte, e Juiz ordinario, e Provedor dos Resíduos, e Capellas destas Ilhas, e Provedor da Fazenda Real destas Ilhas, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes destas Ilhas, e Provedor da Alfandega desta Cidade, e Provedor da Saude desta Cidade, e Provedor das Sizas destas Ilhas, e Provedor dos Armazens destas Ilhas, e Provedor das Obras destas Ilhas, e Provedor dos Contos destas Ilhas

[illegible] Cidade do Porto [illegible] Vereação [illegible]
Mendes [illegible] Corvo Senhor Pelo Rey
Doutor [illegible] Vereador Pelo Rey [illegible] Vereador
[illegible] Procurador da Cidade

A dita Camara de Villa Nova como Secretaria
[illegible] Real [illegible]

Acordaram Mandar Instrucção [illegible]
deste Senado [illegible] não Despender dinheiro algum sem
ordem deste Senado [illegible] fazendo o contrario aja
[illegible] Senado [illegible] Fazenda [illegible]
não [illegible] Despender mais [illegible] dinheiro [illegible]
[illegible] ultima [illegible] [illegible] Senhor [illegible]
[illegible] Cidade [illegible] Camara [illegible]

Termo de Vereação aos vinte e nove dias do mez
de Outubro de mil e sete centos e trinta e dous annos.
Nesta Villa de Sam Joaõ del Rey e Casa da Camara
delle estando em Vereação o Juiz ordinario e os Vereadores
do Anno [illegible] Sendo Juiz ordinario e Presidente
[illegible] Vereadores Joaõ Ferreira Bravo [illegible]
Vereação [illegible] Rey [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Aos [illegible] dias do mes
de Nov.ro de mil e setecentos e trinta e cinco annos
nesta villa de S.am Sebastião del Rey Nosso Senhor
dentro da Caza da Camara onde se costumão ajuntar
os Officiaes da Governança estando presentes
os Juizes Ordinario e Vereadores Procurador
do Conselho de Andrade Mendes Ferreira e Comigo
Escrivão da Camara ao diante nomeado pelos
Officiaes da Governança foi dito pelos Juizes
Vereador e Procurador que elles requeriam
a Camara que visto estar a Caza da Camara
muito damnificada e ameaçar ruina
pedião e requerião aos Officiaes da Governança
mandassem fazer termo para se fazer
a Caza da Camara
e Ordenarão os Officiaes da Governança
que se fizesse
Ordenarão mandar pasar proceim. de Escrivão desta
Camara Manoel Gonçalves Ferreira e assim
Ordenarão mandar pasar proceim. de Porteiro desta
Camara Manoel Gonçalves Ferreira e assim
Ordenarão mais que se faça Sede de Corde Cobre os Reos
dos moradores desta villa

Barros Andrade Francisco Branco

1793

1793

[illegible] Reytor [illegible] Reytor [illegible]
[illegible] Reytor [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Saibam [illegible] de 1433 [illegible] mandava [illegible]
[illegible] Joam [illegible] de Silues [illegible]
[illegible] oes Cruz [illegible]

Barros [illegible] Fromtiera

Branco [illegible]

[illegible] dece [illegible] Lago [illegible] dizere [illegible]
dor desta Comarca [illegible] [illegible]
Cap.am Vlr João de Silues [illegible]

Mordeno [illegible] gee [illegible]
[illegible] Cruz [illegible]
[illegible]

Vereador [illegible] gee [illegible]
[illegible] 1433 [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

[illegible] destas Villas [illegible]
[illegible] Camara desta Villa [illegible]
[illegible] Regidores [illegible]
[illegible] dias [illegible]
[illegible] Verador [illegible]
[illegible] Vereação [illegible]
[illegible] dito Senhor [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]

Termo de Vereação. Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil e setecentos e trinta e dous annos nesta Villa de Santa Anna de Sabará em Casas da Camara della estando presente o Coronel Joseph de Barros Alpoim Juiz ordinario e Procurador do Conselho pela Ordenação [illegible] Vereador mais velho [illegible] Ferreira Barreto [illegible] Procurador [illegible] Ferreira [illegible] Vereador [illegible] Ferreira [illegible] Vereador [illegible] Ferreira [illegible] Vere

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Vereadores e Procurador q̃ ee Andem ser
ẽ[illegible] na Camara desta villa de Santarem este
Anno de 733

Aos coatro dias do mez de Janeiro Dentro Senhor Serey e Erão de
Mil, e sete Centos, e trinta, e tres Annos aos vinte
e tres dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta villa de
Santarem dentro nos Paços do Senado da Camara
della a donde estaca Vereação o Juiz
Ordinario Capitam Coronel Joseph de Barros da
Costa, e os Vereadores Manoel de Andrade Cezar
e o Sargento Mor Pedro Fernandes, com assistencia
do Procurador Jeronimo Brandão, e sendo ali em Caza
de Camara ajuntos os nobres dos Juiz e ee Andem Serein
deste Senado apresente a mim de saber o Juiz Ordina
rio o Sargento Mor Joseph de Matos, e os Juizes Comyn
heiros o Sargento Mor Antonio de Moraes Godoy, e
Mathias Moreno, e os Vereadores João Gomes de Couta, e
Antonio Martins Bacelar, e Procurador
Joseph Alvares Rezende, e Nenhum dos Mes
dos Ausentes por se achar presentes os Juizes Cartas
de Usança e ee Andem Comissão Real, em que Sua Magde
Manda Proceder Eleição dos Officiaes da Camara
deste Presente Anno, e sendo presentes as ditas Cartas
Logo os Ditos Vereadores, e Procurador
Capitam Coronel Joseph de Barros da Costa, e
Sargento Mor Antonio de Moraes Godoy, e

Vltimo Lembrado

Aos 3 dias do mez de Março de 1654 annos nesta Villa de S.ta Thome das Letras, e Casas do Concelho della estando presentes os Juizes Ordinarios, e Vereadores delle, e Procurador do Concelho, e Ministerio, e Escrivão delle, e Sendo ahi presente o Capitão Mor desta Villa, e Comarca Gonçalo Gomes Leite Juiz de Fora nella, e Capitão Mor della, e Comarca, e Ouvidor geral, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Capellas, e Resid.as nella, e Comarca por Sua Mag.de que Deos Guarde, e Sendo ahi presente o Sargento Mor Gonçalo Gomes Leite Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Capitão de Ordenanças da Villa de Sousel, e Comarca, e Sendo ahi presente o Capitão Antonio Ferreira Cabaz Juiz de Fora na Villa de Sousel, e Comarca, e Ouvidor geral, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Capellas, e Resid.as nella, e Comarca por Sua Mag.de que Deos Guarde, e Sendo ahi presente o Capitão Mor Manoel Gomes Leite Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Capitão de Ordenanças da Villa de Arronches, e Comarca

[illegible] dias [illegible] [illegible] deste [illegible]
[illegible] e tres [illegible] noite [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Acto de Vereação

Mathias Joaquim de Barros

Tenente Coronel Joseph de Barros da

Costa Vereador Procurador do Conselho

João de Abreu Pereira Juiz Ordinario

e dous, que abaixo assignarão

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil sete centos, e trinta

e dous, nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Mortes

Grande, nas Casas do Conselho aonde estavão os Officiaes da Camara

abaixo nomeados, e sendo ahi pelo Juiz Ordinario Manoel Gomes

Monteiro, e Vereador Joseph Ferreira Gomes, e Procurador

Mathias Joaquim de Barros da Costa, e vendo

que estavão presentes o Capm. Mor

Na Caza de Verea aos quatorze dias do mes de Abril de mil e sete centos
e vinte e cinco annos nesta Villa de Sam Joam da Foz do Lis
Caza de Audiencia della aonde se achavão
os Juizes ordinarios que abaixo se assignarão
Juiz. Hum Joseph Mathias, e Sebastião
de Moraes godoy, e os Vereadores Joam gomes daloura e
Antonio Moreira de Magalhães e Serqueira Silveira,
ao procurador Joseph Alves Ribeiro de que fuy testo debaixo
de verdade, e nella deferir os juramento, e sendo perguntado
pello theor da Carta de Sua Magde que vio, e bem entendeo
disse que sim, e que logo
Logo
logo
logo

Termo

Aos vinte & outro dias do mes de Janeiro de mil sete centos e trinta e hum annos nesta villa de Sam Joam del Rey nas Casas da Camara della adonde se achavam prezentes os Senhores Juiz ordinario Vereadores e Procurador do Concelho Manoel Vaz Gomes da Costa, e Sargento mor Martinho Ribeiro de Miranda e Procurador Joseph Ribeiro de Resende logo pello dito Senhor Juiz foi dito aos ditos Vereadores e Procurador que Sua Magde que Deos guarde era servido mandar fazer este Termo que assignara por mim Loureno Fernandes Vellez Escrivam da Camara que o escrevy

Ao Vereador mais velho Luis Gomes Carneiro foi dito pello dito Senhor Juiz que visto estar auzente o Capitam mor desta Comarca e seu Provedor e Ouvidor Geral Manoel Freire de Andrade e ser preciso mandar se faça Vereação em Camara para se tratar do Real Serviço de Sua Magde que Deos guarde e bem destas Minas e Comarca e ser necessario nomear hum Vereador para Juiz ordinario e Procurador do Concelho para Procurador da Fazenda Real e Thesoureiro dos defuntos e auzentes e Provedor dos Orfaons e Capellas e Almotacel e Alcaide e Meirinho e Escrivam da Almotaceria e Escrivam do Publico e Judicial e Escrivam da Camara e Sisa e Escrivam dos Orfaons e Capellas e Escrivam do Meirinho e Escrivam do Alcaide

[illegible]

Aos sete dias do mes de Setembro de mil e oito centos e vinte e hum annos nesta Villa de São João del Rey nas casas de Residencia onde se axa estabelecido o Juiz de Fora Presidente Ouvidor e Corregedor da Comarca Intendente geral do Ouro e mais Reaes Rendas Joaquim José Vieira Velloso de Miranda Cavalleiro professo na Ordem de Christo e Commendador da Real Ordem de São Bento de Aviz e Provedor da Real Fazenda dos Defuntos e Ausentes Capellas e Resíduos nesta Comarca e Vereação Ordinaria que se costuma fazer nas Segundas feiras de cada semana para o Expediente do Almotaçado e Policia do Povo e Bem Commum e Sendo ahi pelo Juiz Presidente mandado fazer Termo de Vereação para se tratar do

[illegible]

[illegible] Alcaide [illegible] Alcaide [illegible]

[illegible] Alcaide [illegible] Alcaide [illegible]

[illegible] Alcaide [illegible] Alcaide [

Termo Laceriack

Aos vinte e hum dias do mes de Janeiro de mil
e settecentos e trinta e tres annos nesta Villa de Sam
Paulo do Campo, em casas de Camara, de Vereação
de Inferencia, onde foy vindo o Sargento
mor Antonio de Moraes Jacome Vereador mais
velho por auzencia do Doutor Martim Moreira Miguel
de Siqueira de Menezes, Capitaens Regentes Coronel
Alexo Dias Falcão, e Capitaens Regentes, e Ordenanças
e mais Officiaes, que abaixo se assignarão, e
logo foy dito pelo dito Vereador, que
elle tinha convocado a este Acto
os Capitaens das Companhias, em Respeito
a elles serem Officiaes Regentes
e Superiores aos mais Capitaens
das Companhias, e Ordenanças
que ha nesta Villa, e Termos
della, e Camara

Termo de Vereação

Aos vinte e coatro dias do mes de Junho de mil
e sete centos e trinta e tres annos nesta Villa
da Praia da Ilha Terceira nas Casas de Vereação
de Sua Magestade que Deos guarde onde se achavão
juntos os Senhores Juiz ordinario o Sargento mor
Antonio Moreira Godoy os Vereadores Antonio
Martins Moreira e Manoel Francisco Pacheco da Silva
Procurador do Conselho Joseph Soares Oliveira
e Manoel Soares Pereira e nella se propos
por elles Senhores Vereadores e Procurador
do Conselho que elles tinhão ordenado se fizesse
esta Vereação para se tratar do bem comum
e conservação deste Povo e Republica e que
para isso mandarão fazer citação a todos os Cidadãos
e Moradores desta Villa para nella comparecerem
e requererem o que lhes parecesse ser conveniente
ao bem comum e conservação deste Povo e Republica
e que

Certidão

Aos [illegible] dias [illegible] de Março de mil sete centos
[illegible] Nós [illegible] da Cidade do Rio de Janeiro
[illegible] Camara da [illegible] Secretario e Camaristas
[illegible] Juiz e Vereadores [illegible] Procurador
[illegible] Juiz [illegible] Vereadores
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible] Vereadores, e por [illegible]
[illegible] que [illegible] Cidade [illegible]
[illegible] e [illegible] Camara [illegible]
[illegible] Vereadores [illegible]
[illegible] Vereadores [illegible]
[illegible] Vereadores

[illegible]

[illegible]

Diligencias

En Sevilla en dicho dia mes y año dichos Alcaldes
Juntos en sus Audiencias Ordinarias que tienen y acostumbran
tener en las casas de Cabildo de esta dicha Ciudad
Mandaron traer ante si a Juan Lopez Alcalde de
dicha Ciudad y Alcalde Ordinario de ella por
Su Magestad en la Jurisdicion de Triana
Extramuros de esta dicha Ciudad y a Juan
Ruiz Alguacil Mayor de esta dicha Ciudad
Y Juan Ruiz Alguacil Mayor de esta dicha Ciudad
Y Juan Ruiz Alguacil Mayor de esta dicha Ciudad
Y Juan Ruiz Alguacil Mayor de esta dicha Ciudad

Otrosi dixeron

Auto de posse e juramento dado ao Juiz e
Vereadores e Procurador Joaõ Roiz Barreiros
Ho Capm. deste Destricto Juiz desta villa de S.ã
Joaõ del Rey, e seu termo &a

Aos dous dias do mes de Janeiro de mil setecentos e trinta
Annos nesta villa de S.ã Joaõ del Rey e Casas do Senado
da Camara aonde estava vindo o Juiz ordinario Manoel
Nunes Leal, e Vereadores Sargento Mor Bento Alvares
Ferreira, Capm. Joaõ Gomes da Silva, Sargento Mor Antonio
Meira Negreiros, e Procurador do Concelho Capm. Joaõ
Dornelas Ferreira, e sendo ahi presente o Capitaõ Joaõ
Roiz Barreiros, e elle Juiz ordinario lhe deferio o Juramento
dos Santos Evangelhos, em que pos sua mão direita, e
debaixo delle prometeo de bem, e verdadeiramente
servir os Cargos de Juiz Ordinario desta villa, e seu termo, este
anno presente, e mais seguintes, e Juiz de Orfaõs, e
Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Capellas, e
mais couzas pertencentes ao dito Officio, e Cargo de Juiz
desta villa, e seu termo, este anno presente, e mais seguintes, e
do Cargo de Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Capellas
Vagas, e Residuos, e Provedor dos Orfaõs, e Ausentes
Vereadores, e Procurador do Concelho, e Juiz dos Orfaõs
Vereadores, e Procurador do Concelho, e Juiz dos Orfaõs
Vereadores, e Procurador do Concelho, e Juiz dos Orfaõs

[illegible] de Jose [illegible] de la Cruz [illegible]
[illegible] de Alonso de Cristo villa
de San Joan de Olez este termino, &c.

En primero dia del Mes de Enero de Alonso de Sn.ª
Cruz este termino Corr.ª Amos Nuestro villa
de San Joan de Olez Con. Cruz los Señores de la
Mn.ª Villa, estando haziendo Vereacion, segun
Mos Jorge Pardo Cruz, Ordinario pronse
Auto Con Vereadores, Me Cde Entrada de Cruz
la, Miguel Cde Socin de Silva Con Mos Jorge
Pardo Regidor Jorge Flores Recende, este
dho dia Agregado Juez de Cruz la Frana, y por ele
tos Regidores dixeron q. Juez ordinario y Juez viejo, de
Juez de la Cruz la Frana le Dixesse q. Juez viejo de
Cruz la Frana le Dixesse q. Juez viejo de
Cruz la Frana le Dixesse q. Juez viejo de

Mario Godoy

Termo de vereação

Aos Nove dias do mez de Janeiro de mil
e oitocentos e trinta annos nesta Villa
de Santissimo Sacramento da Barra Grande
da Comarca de Jacuhy reunidos em Camara
os Juizes ordinarios presente Antonio
Joaquim Gomes da Costa e Miguel de Souza Silva
com assistencia do Procurador Joaquim Alves Pe-
reira e Escrivão abaixo nomeado Foi
dito pelos ditos Juizes que tendo
chegado a esta Villa Ordens do Illmo
e Exmo Governador e Capitão General
desta Provincia para se fazer a Eleição
dos Juizes Vereadores e Procurador
para o anno proximo futuro de mil
oitocentos e trinta e hum, e Vendo
elles Juizes que se aproximava o dia
marcado para a dita Eleição, e Não
havendo Casa de Camara nesta Villa
para se fazer a dita Eleição, Mandaram
Notificar a todos os Eleitores para
no dia Domingo Dezoito do corrente
mez de Janeiro pelas dez horas da
manhã se acharem reunidos na Casa
de Morada do Juiz Ordinario

Reales

Hago saber yo el Juez de Letras de esta Villa de Sn Carlos
de Maldonado y su Departamento por S. M. C. D. Manuel
de Salas y Corvalan

Por Nuevo Rey. Como el de Setiembre de Mil Ochocientos
treinta y tres Antonio Nerio Villa de San Carlos
del Rey en Consejo Ordinario presidido de Alcalde
ordinario Primero Voto Don Antonio Jorge
y Tadeo Notario Ordinario ante mi se presentaron
Vecinos Jueces de Paz de esta Villa Miguel de Aguirre
Felix Correa Comisario Ayudante de Milicias de Caballeria
Jorge Felix y Capitan de Caballeria D. Manuel de Salas
Corvalan para efecto de elegir dos Jueces de Paz
y dos de Comisarios Suplentes y hago edictos ordi
narios. Se dice el auto dado por el Juez en virtud
Motivo Exma Cara Circular de 2 Dicie en virtud
de lo cual se dice que como Juez de Paz
En esta forma estoy Vos con poder que provisto yo
por dicho Gobierno del Departamento de Maldonado,
en virtud de las Leyes de Estado fui elegido por
Ellos dos Señores Felix Ruiz de Silva
y Felix de la Cruz dice que Cruz

Nan Ls Felix Ruiz de Silva Manuel de Silva Salas

Recebo Escrivão a Provisão atras escrita
que Vossa Mercê apresentou nesta Meza
de Vereação para se lhe dar cumprimento
e nella se Mandou Publicar no Meio geral
desta Nobre Camara de Sam Joaõ Lisboa
em Vereação de

Hoje dous dias do Mez de Março Anno de Mil setecentos
Sessenta annos nesta Villa de Sam Joaõ
del Rey em as Casas do Concelho aonde
estavão Juiz Ordinario Joseph Alz Ribeiro
Juiz Ordinario Joaõ Gomes da Costa Vereador
com a Vereação Sargento Mor Joseph Ma
Joaõ Gomes da Costa Official de Sapateiro
Juiz do Povo Antonio Borges Ferreira
Joseph de Abreu Escrivaõ Procurador
Vindo a Lei ordinaria junta Vista
dos Senhores Governadores destas Minas
Ordenando a Almotaçaria para ex
cuzar os Abuzos Ordenados e Estylos
Ordenou a Camara se Publicasse
Lei ordinaria de Almotaçaria para
se Observar em todo o Destricto
desta Villa e Comarca e Mandou
se Lesse a Provisaõ de Sua Alteza
para se Cumprir e Guardar
como nella se Contem e Declara
Logo se Publicou a Provisaõ de Sua Alteza
Real Pedindo Vossa Alteza Real
Mandar Observar a Lei ordinaria
Sua Alteza Real Mandou Observar
Lei ordinaria de Almotaçaria
Logo se Publicou a Lei ordinaria
de Almotaçaria para se Observar
em todo o Destricto desta Villa
e Comarca e Mandou se Lesse
a Provisaõ de Sua Alteza Real

61

(Carta)

A Corregidor e Justiça desta Villa de Vianna

Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Sabei que Eu Hei por bem e me praz que Antonio Gomes Pereira, Thesoureiro que foi das Sizas destas Comarcas, sirva o dito Officio de Thesoureiro dellas, em quanto Eu não mandar o contrario. E vos mando que o hajaes assim por Thesoureiro das ditas Sizas, e lhe deis posse do dito Officio, e lhe não ponhaes duvida nem embargo algum, porque assim o Hei por bem. Escripta em Lisboa aos 12 de Janeiro de 1641.

Rey

(Carta)

A Corregidor e Justiça desta Villa de Vianna

Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Sabei que Eu Hei por bem e me praz que Antonio Gomes Pereira, Thesoureiro que foi das Sizas destas Comarcas, sirva o dito Officio de Thesoureiro dellas, em quanto Eu não mandar o contrario. E vos mando que o hajaes assim por Thesoureiro das ditas Sizas, e lhe deis posse do dito Officio, e lhe não ponhaes duvida nem embargo algum, porque assim o Hei por bem. Escripta em Lisboa aos 12 de Janeiro de 1641.

Rey

(Carta)

A Corregidor e Justiça desta Villa de Vianna

Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Sabei que Eu Hei por bem e me praz que Antonio Gomes Pereira, Thesoureiro que foi das Sizas destas Comarcas, sirva o dito Officio de Thesoureiro dellas, em quanto Eu não mandar o contrario. E vos mando que o hajaes assim por Thesoureiro das ditas Sizas, e lhe deis posse do dito Officio, e lhe não ponhaes duvida nem embargo algum, porque assim o Hei por bem. Escripta em Lisboa aos 12 de Janeiro de 1641.

Rey

(Termo de juramento)

Aos trez dias do Mez de Dezembro de mil e seiscentos e trinta e dous annos nesta Villa de Vianna e Casas da Camara della perante o Corregidor e Provedor nella por Sua Magestade Francisco Barreto Fidalgo da Casa Real e Cavalleiro da Ordem de Christo e seu Corregidor e Provedor nesta Comarca e perante mim Escrivão adiante nomeado pareceo presente Antonio Gomes Pereira Thesoureiro que foi das Sizas destas Comarcas e por elle foi dito que Sua Magestade que Deos guarde lhe fizera merce por Provisão sua de Thesoureiro das ditas Sizas destas Comarcas e que elle queria usar do dito Officio e para isso lhe era necessario tomar juramento e posse delle e lhe não ser posto duvida nem embargo algum e pedia a mim Escrivão lhe passasse certidão de como elle pedia o dito juramento e posse e lhe não era posto duvida nem embargo algum para o apresentar onde lhe convier e lhe ser necessario e visto seu requerimento e Provisão de Sua Magestade que Deos guarde pelo dito Corregidor e Provedor lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que elle poz sua mão direita e debaixo do dito juramento prometeo de bem e verdadeiramente servir o dito Officio de Thesoureiro das ditas Sizas destas Comarcas e de fazer tudo o que bom e verdadeiro Thesoureiro he obrigado e de dar as contas que lhe forem mandadas dar e de tudo o mais que lhe for encarregado pelos Senhores Contadores das ditas Sizas destas Comarcas e assim o prometeo de fazer e cumprir como dito he e assinou com o dito Corregidor e Provedor e eu Manoel Fernandes Escrivão que o escrevi

Francisco Barreto

Antonio Gomes Pereira

(Termo de juramento)

Aos trez dias do Mez de Dezembro de mil e seiscentos e trinta e dous annos nesta Villa de Vianna e Casas da Camara della perante o Corregidor e Provedor nella por Sua Magestade Francisco Barreto Fidalgo da Casa Real e Cavalleiro da Ordem de Christo e seu Corregidor e Provedor nesta Comarca e perante mim Escrivão adiante nomeado pareceo presente Antonio Gomes Pereira Thesoureiro que foi das Sizas destas Comarcas e por elle foi dito que Sua Magestade que Deos guarde lhe fizera merce por Provisão sua de Thesoureiro das ditas Sizas destas Comarcas e que elle queria usar do dito Officio e para isso lhe era necessario tomar juramento e posse delle e lhe não ser posto duvida nem embargo algum e pedia a mim Escrivão lhe passasse certidão de como elle pedia o dito juramento e posse e lhe não era posto duvida nem embargo algum para o apresentar onde lhe convier e lhe ser necessario e visto seu requerimento e Provisão de Sua Magestade que Deos guarde pelo dito Corregidor e Provedor lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que elle poz sua mão direita e debaixo do dito juramento prometeo de bem e verdadeiramente servir o dito Officio de Thesoureiro das ditas Sizas destas Comarcas e de fazer tudo o que bom e verdadeiro Thesoureiro he obrigado e de dar as contas que lhe forem mandadas dar e de tudo o mais que lhe for encarregado pelos Senhores Contadores das ditas Sizas destas Comarcas e assim o prometeo de fazer e cumprir como dito he e assinou com o dito Corregidor e Provedor e eu Manoel Fernandes Escrivão que o escrevi

Francisco Barreto

Antonio Gomes Pereira

Termo de Abertura

[illegible] Livro [illegible] Correição [illegible]
[illegible] Vila [illegible] [illegible] anno [illegible]
de 1734 [illegible]

Aos vinte e hum dias do mez de dezembro de 1734 annos nesta
Villa de Sam Joam del Rej em as casas da Cad.ª de mim adon
de se achava prezente o Dor Joseph Mattos Corr.am e
Antonio de Moraes Jacome Juiz de Fora desta dita Villa e por elle
dito Juiz forão dados juram.to dos Stos Evangelhos Manoel Ferreira
Vedor dos Contos Joseph Alz Ribeiro Azevedo Juiz que serviu o
prezente anno, e sendo ahi estando presente o dito Ouvidor
Corregedor, e Corregedor desta Comarca lhe foi dito pelo
Procr. Leite Barbosa determinasse o modo em que se dari
lugar ao exame das Sesmarias, e mais Cartas de Data
que se acharem nos Cartorios desta Villa, e Comarca
de q. se ha de tirar Devassa, e Inquirição, e Juramento
Summario, e Testemunhas, e Sendo ouvido o dito Ouvidor
Corregedor, e Corregedor desta Comarca lhe foi dito pelo
Procr. Leite Barbosa, que visto ser Sua Mag.de servido
mandar

Termo de Vereação

Aos vinte e tres dias do mez de Março de mil
settecentos e vinte e hum annos nesta villa de Santiago
de Cacem, em as casas da Camara della aonde se acha
vão os Juizes ordinarios della o Sargto Mor Joseph Mattoso Coto
Machado Navarro, Vereadores Procurador e Escrivão
Procurador Joad Gomes da Costa, e Antonio Mendes
da Camara Juiz Vereador do Civel Joseph
Mendes Vereador para effeito de fazerem Vereação e
nella deferir o que for acerca dos Serviços de Deos
Nosso Senhor e Bem Commum dos Moradores
destes

[illegible]

[illegible] dia [illegible] dado a [illegible]
[illegible] Corregedor [illegible]
[illegible] desta Villa [illegible]
de 734

Aos [illegible] de Setembro [illegible] Senhor Juiz
[illegible] Nobre Juiz [illegible] Coronel Ant.
de Azevedo Juiz Juiz ordinario [illegible] que
[illegible] Corregedor [illegible] Gonçalves da Costa, e Antonio
[illegible] Procurador [illegible] Joseph Alves Rezende
[illegible] Senhor [illegible] Juiz [illegible] Nobre
[illegible] Nobre Juiz [illegible] Nobre Juiz
[illegible] Nobre Juiz [illegible] Nobre Juiz
[illegible] Nobre Juiz [illegible] Nobre Juiz

Inventario [illegible]

Inventario dos preços de cada Cousa da Herma Cidade que
se entregou ao Irmão Procurador desta Villa este Anno de 1734 em mesa
de Santa de Sam Joam de el Rey este dito preços
[illegible]

1 Hum Mel da Abegeta
2 Hum Cruz
3 Hum pintor Leão
4 Hum pinto de Prezepio
5 Hum Sol e Lua
6 Hum Cruz de Ouro
7 Hum Cruz de Ouro
8 Hum Cruz de Ouro
9 Hum Cruz de Ouro
10 Hum Cruz de Ouro
11 Hum Cruz de Ouro
12 Hum Cruz de Ouro
13 Hum Cruz de Ouro
14 Hum Cruz de Ouro
15 Hum Cruz de Ouro
16 Hum Cruz de Ouro
17 Hum Cruz de Ouro
18 Hum Cruz de Ouro
19 Hum Cruz de Ouro
20 Hum Cruz de Ouro
21 Hum Cruz de Ouro
22 Hum Cruz de Ouro
23 Hum Cruz de Ouro
24 Hum Cruz de Ouro
25 Hum Cruz de Ouro
26 Hum Cruz de Ouro
27 Hum Cruz de Ouro
28 Hum Cruz de Ouro
29 Hum Cruz de Ouro
30 Hum Cruz de Ouro
31 Hum Cruz de Ouro
32 Hum Cruz de Ouro
33 Hum Cruz de Ouro
34 Hum Cruz de Ouro
35 Hum Cruz de Ouro
36 Hum Cruz de Ouro
37 Hum Cruz de Ouro
38 Hum Cruz de Ouro
39 Hum Cruz de Ouro
40 Hum Cruz de Ouro
41 Hum Cruz de Ouro
42 Hum Cruz de Ouro
43 Hum Cruz de Ouro
44 Hum Cruz de Ouro
45 Hum Cruz de Ouro
46 Hum Cruz de Ouro
47 Hum Cruz de Ouro
48 Hum Cruz de Ouro
49 Hum Cruz de Ouro
50 Hum Cruz de Ouro
51 Hum Cruz de Ouro
52 Hum Cruz de Ouro
53 Hum Cruz de Ouro
54 Hum Cruz de Ouro
55 Hum Cruz de Ouro
56 Hum Cruz de Ouro
57 Hum Cruz de Ouro
58 Hum Cruz de Ouro
59 Hum Cruz de Ouro
60 Hum Cruz de Ouro
61 Hum Cruz de Ouro
62 Hum Cruz de Ouro
63 Hum Cruz de Ouro
64 Hum Cruz de Ouro
65 Hum Cruz de Ouro
66 Hum Cruz de Ouro
67 Hum Cruz de Ouro
68 Hum Cruz de Ouro
69 Hum Cruz de Ouro
70 Hum Cruz de Ouro
71 Hum Cruz de Ouro
72 Hum Cruz de Ouro
73 Hum Cruz de Ouro
74 Hum Cruz de Ouro
75 Hum Cruz de Ouro
76 Hum Cruz de Ouro
77 Hum Cruz de Ouro
78 Hum Cruz de Ouro
79 Hum Cruz de Ouro
80 Hum Cruz de Ouro
81 Hum Cruz de Ouro
82 Hum Cruz de Ouro
83 Hum Cruz de Ouro
84 Hum Cruz de Ouro
85 Hum Cruz de Ouro
86 Hum Cruz de Ouro
87 Hum Cruz de Ouro
88 Hum Cruz de Ouro
89 Hum Cruz de Ouro
90 Hum Cruz de Ouro
91 Hum Cruz de Ouro
92 Hum Cruz de Ouro
93 Hum Cruz de Ouro
94 Hum Cruz de Ouro
95 Hum Cruz de Ouro
96 Hum Cruz de Ouro
97 Hum Cruz de Ouro
98 Hum Cruz de Ouro
99 Hum Cruz de Ouro
100 Hum Cruz de Ouro
101 Hum Cruz de Ouro
102 Hum Cruz de Ouro
103 Hum Cruz de Ouro
104 Hum Cruz de Ouro
105 Hum Cruz de Ouro
106 Hum Cruz de Ouro
107 Hum Cruz de Ouro
108 Hum Cruz de Ouro
109 Hum Cruz de Ouro
110 Hum Cruz de Ouro
111 Hum Cruz de Ouro
112 Hum Cruz de Ouro
113 Hum Cruz de Ouro
114 Hum Cruz de Ouro
115 Hum Cruz de Ouro
116 Hum Cruz de Ouro
117 Hum Cruz de Ouro
118 Hum Cruz de Ouro
119 Hum Cruz de Ouro
120 Hum Cruz de Ouro
121 Hum Cruz de Ouro
122 Hum Cruz de Ouro
123 Hum Cruz de Ouro
124 Hum Cruz de Ouro
125 Hum Cruz de Ouro
126 Hum Cruz de Ouro
127 Hum Cruz de Ouro
128 Hum Cruz de Ouro
129 Hum Cruz de Ouro
130 Hum Cruz de Ouro
131 Hum Cruz de Ouro
132 Hum Cruz de Ouro
133 Hum Cruz de Ouro
134 Hum Cruz de Ouro
135 Hum Cruz de Ouro
136 Hum Cruz de Ouro
137 Hum Cruz de Ouro
138 Hum Cruz de Ouro
139 Hum Cruz de Ouro
140 Hum Cruz de Ouro
141 Hum Cruz de Ouro
142 Hum Cruz de Ouro
143 Hum Cruz de Ouro
144 Hum Cruz de Ouro
145 Hum Cruz de Ouro
146 Hum Cruz de Ouro
147 Hum Cruz de Ouro
148 Hum Cruz de Ouro
149 Hum Cruz de Ouro
150 Hum Cruz de Ouro
151 Hum Cruz de Ouro
152 Hum Cruz de Ouro
153 Hum Cruz de Ouro
154 Hum Cruz de Ouro
155 Hum Cruz de Ouro
156 Hum Cruz de Ouro
157 Hum Cruz de Ouro
158 Hum Cruz de Ouro
159 Hum Cruz de Ouro
160 Hum Cruz de Ouro
161 Hum Cruz de Ouro
162 Hum Cruz de Ouro
163 Hum Cruz de Ouro
164 Hum Cruz de Ouro
165 Hum Cruz de Ouro
166 Hum Cruz de Ouro
167 Hum Cruz de Ouro
168 Hum Cruz de Ouro
169 Hum Cruz de Ouro
170 Hum Cruz de Ouro
171 Hum Cruz de Ouro
172 Hum Cruz de Ouro
173 Hum Cruz de Ouro
174 Hum Cruz de Ouro
175 Hum Cruz de Ouro
176 Hum Cruz de Ouro
177 Hum Cruz de Ouro
178 Hum Cruz de Ouro
179 Hum Cruz de Ouro
180 Hum Cruz de Ouro
181 Hum Cruz de Ouro
182 Hum Cruz de Ouro
183 Hum Cruz de Ouro
184 Hum Cruz de Ouro
185 Hum Cruz de Ouro
186 Hum Cruz de Ouro
187 Hum Cruz de Ouro
188 Hum Cruz de Ouro
189 Hum Cruz de Ouro
190 Hum Cruz de Ouro
191 Hum Cruz de Ouro
192 Hum Cruz de Ouro
193 Hum Cruz de Ouro
194 Hum Cruz de Ouro
195 Hum Cruz de Ouro
196 Hum Cruz de Ouro
197 Hum Cruz de Ouro
198 Hum Cruz de Ouro
199 Hum Cruz de Ouro
200 Hum Cruz de Ouro

E

[illegible] de 1731. [illegible]
[illegible] de 1734. cousa mais alem dos
[illegible] Real Segunda [illegible] se Reduzem
[illegible] Reis a Cruzados Reaes
[illegible] cousa [illegible]
[illegible] de Fazenda [illegible]
[illegible]

Salgado

Silva

Silva Bastos

Pereira

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil
setecentos e trinta e cinco annos nesta
villa de Santos em Audiencia publica de Vereação
della aonde se achavão os Juizes ordinarios
Ho. Jeronimo Diz e Capitão Mor Jeronimo Dias
Leite e Salgado e commigo Escrivão Francisco
Gomes Dacosta e logo pello dito Juiz me foi
dado hum Requerimento de Pedro Dias
Leite para effeito
[illegible] de Janeiro
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Salgado

Testes Libertad.

En 30 ant.

Hoy dicho dia dho mes de Abril de dho año estando en dha
audiencia publica Pedro Ramirez Alcalde ordinario
de primer voto, y Juan Gonzalez Regidor mas antiguo
en ausencia del Alferez Real Juan Gonzalez Regidor
mas antiguo

Termo de Vereação.

Aos vinte [illegible] dias do mez de Abril de
mil oito centos e trinta e quatro; nesta Villa de Lages
na Caza do Trabalho do Conselho, nos Senados
da Camara Caza della, onde forão vindos
os Juizes, Vereadores, e officiaes do dito Senado
com a figura de Procurador delle, q.e ahi
foi de ordem verbal. Comigo abaixo assignado Escrivão
Vereador nomeado de outro, e vindo a Effeito
Os Juizes, Vereadores, e officiaes do dito Senado
Estando juntos, e congregados em Caza
Do Conselho, Logo pelo Juiz Presidente
Foi dito, que visto se achar vaga a Cadeira
De Juiz de Paz, pela Ausencia, que fez
Do Cidadão Francisco Antonio Pinto Bandeira
Ao Rio Grande do Sul, onde se acha Empregado
No Serviço de Sua Magestade Imperial, e
Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil
Pedro Primeiro, e

Testimunhas

Testimunho Christovão Gonçalves

Testimunho Antonio Pereira

Aos dezoito dias do mes de Abril de mil e sete centos e vinte e quatro annos na primeira vara de Juiz de Orfãos destes Reynos e Dominios de Sua Magestade que Deos guarde pelo Doutor Luis Monteiro da Costa Juiz de Fora destes Reynos e Dominios de Sua Magestade que Deos guarde e seu Escrivão abaixo nomeado e assignado pareceo presente Antonio Rodrigues Ferreira Cabeça de Casal morador nesta Villa e freguezia de Santa Maria Magdalena deste Termo e por elle foi dito que elle tem em seu poder e cabeça de casal a Fazenda e bens que ficarão por fallecimento de Manoel Rodrigues Ferreira seu Irmão que Deos tem e para que se não possa dizer que elle não tem dado a dita Fazenda e bens a Inventario e partilha aos herdeiros e interessados nella elle vem dar a dita Fazenda e bens a Inventario e partilha e para o dito effeito nomeou por Louvados a Manoel Rodrigues Ferreira e Manoel Rodrigues Ferreira ambos moradores nesta Villa e freguezia de Santa Maria Magdalena deste Termo aos quaes Louvados e a cada hum delles em particular lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que elles puzerão suas mãos direitas debaixo de cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente sem odio nem affeição nem outra alguma cousa que os possa impedir antes com toda a clareza e verdade e como Christãos que são e devem a Deos e a Sua Magestade que Deos guarde e a seu Officio declarem e apontem todos os bens que ficarão por fallecimento do dito Manoel Rodrigues Ferreira e que sendo lhes mostrados e apontados

Sinco
Sinco de Sinco de Julio
Sinco Cardoso Homem

Sinco de Julio

No Remedio [illegible] Le Cinte Posito [illegible] Brangidleforma M
por Bitaway [illegible] Cinte Posito Libray de Cafe por
Britaine, e Asturnds Blsnstrs Ser Clayticados L
Condenadas Conforme my [illegible] Lingo Ale
Lard, Cingle Cte de Apostoe que my Ha Ex Cuytumes
Amacar qd. p. Luinder ex bus, Ser. d. Abrigadas en
Ldsrem qd. de Libra Reals de quatro Cuintej de
Cuds; e [illegible] qd. dicsij Cuintej de Ouds que
pele Dneia Libra dijs de Libra Cada qd. por qua
tro Cuintej de Cuds, e de Dneia Libr. por dsij.
Leij de Cuds; e porq. Cuerm. ay Ex Custumes dere Aludian
Ca por a Cab.a de Cte Aints da Cuyta Lindr. Cuerium
de Cam.a que Cy Cruj

Salgado [illegible] Leyhoff

Silvaffe

Sem data de entrada

Nos 12 Dias do mes de Junho de mil e
sete centos e trinta e quatro annos, nas
Casas da Camara desta Villa de S. Sal-
vador Estando ahi os Juizes Ordinarios
Em Vereação asim mais Officiaes, e Povo
Vendo para isso feito de saberem Lizeança
E deferirem a petição de Sebastião da Silveira
de S. Magestade e Thomé Ribeiro Carneiro, E todos
juntos assy davão e deu
Carta de Data e Sesmaria
Carta de Sesmaria da Casa desta Villa de S. Sal-
vador aos Reis. Ordenação Livro 3 Titulo 20
Em Virtude da Ordem de Sua Magestade
Que Deos Guarde, E Provisão do Senhor Governador
Que Manda se Lhe Passe Carta de Sesmaria
Sobre Dentro Citados Declarados E Confrontados
Pedro Barbuda Escrivão

Termo de Juramento

Aos vinte dias do mes de Junho de mil e oitocentos
e vinte e quatro annos, nas Casas de Vereação da
Camara desta Villa de Santo Antonio do Rio Grande
foi hindo o Juiz Ordinario Ensinuante
do Juizo de Orfãos, e Procurador dos ausentes
e jeitos deste Termo Bellarmino Gonçalves
Chaves, e sendo ahi presente o Juiz de Fora
Jeremias Antonio Pereira da Silva Pedrozo
atteste nas pessoas de Juiz de Fora
Ouvidor e Corregedor da Comarca
Com despacho abaixo, Disse, que se recebia
hum Officio do Illustre Desembargador
da Relação desta Cidade, e Corregedor
da Comarca do Rio Grande de São Pedro
Antonio Luiz Pereira Coutinho
Romanthay

Aos dito dia, Juramento, e posse
Immediatamente se Constituhio
Caldeira de Andrade,
Ouvidor, e Juiz de Fora
Com despacho abaixo, Disse, que se recebia
hum Officio do Illustre Desembargador
da Relação desta Cidade, e Corregedor
da Comarca do Rio Grande de São Pedro
Antonio Luiz Pereira Coutinho
Romanthay

Aos dito dia, Juramento, e posse
Immediatamente se Constituhio
Caldeira de Andrade,

Dom Rey faço saber aos q̃ este Alvará
da Camara de Cidade de Beja virem q̃ tendo
respeito aos Requerimentos q̃ se me fizerão
pelos Officiaes da Camara da dita Cidade
de Beja, e Villa de Oliveira a Cidade
de Evora, e Villas Almos, Juntos, e Requeridos aelle
dita Camara de Cidade, que por virtude de Leis Alvarás
Provisoens, e Ordens minhas, se mandara
pozer os Cargos dos Almotaces, Alcaide, Juiz
Juiz de Cargo, e Vereadores, Alcaide, e Juiz
Juiz de Cargo, e Vereadores, para haverem
de servir os ditos Cargos nesta Cidade de Evora
nos ditos dous mezes de Julho, e Agosto, e Setembro
nol deixou de mandar posse, nos meteraõ nimas. e
Casa de Cid dos sobreditos, e Villa de Villa Viçosa
me S. Com os Juizes Juiz, e Simão, Alcaide, e Juiz de
Sebeiras. e Simão de Alcaide Barros, pozse, e Domin
Escrivaõ da Camara, mandaraõ dizer em
Autos e pozse assignaraõ. Com os ditos
da Camara, e Escrivaõ da Casa da Cidade de Evora
da mesma a Camara que Reservou.

A Rainha Estava Escrita

Joz. Correa de Serpa

Sadegrid

Aos desoyto dias do mes de Julho de mil e sete centos e trinta e quatro, na Caza do Senado da Camara da Villa de S. Joaõ del Rey do Rio das Mortes, aonde foi vindo o Juiz Ordinario Manoel Borges Leytaõ, e os Vereadores, e Procurador, q. fazem o Senado desta dita Justiça, e logo ahy pareceo Lourenço Gomes Ferreira, e requereo a elles Juiz, e Vereadores, que visto elle ter despachado humas petiçoins a parte, e faltarem os Autos, e Cartas de Sesmarias, que se lhe mandarão passar, e estarem ainda em poder do Escrivaõ, que ao diante se nomeará, e elle ter necessidade dellas, para requerer o que lhe convem, que lhe mandassem vir os ditos Autos, e Cartas de Sesmarias, e que visto elle ter despachado as ditas petiçoins, e estarem os Autos, e Cartas de Sesmarias em poder do Escrivaõ, que ao diante se nomeará, que lhe mandassem vir os ditos Autos, e Cartas de Sesmarias, para elle requerer o que lhe convem, e

Termo de Chancellaria

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de [illegible]
do Senhor de Mil e [illegible] annos nesta Villa de Vianna do Castello
Nos Juizes Ordinarios e Vereadores

Termo de Chancellaria

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e trinta e quatro annos aos vinte e dous dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Vianna do Castello e Audiencia nella pelos Juizes Ordinarios e Vereadores della abaixo assignados foi dito pelos ditos Juizes que elles tinham noticia que Antonio Gomes Barbosa Escrivão do Publico Judicial e Notas desta Villa e seu termo tinha feito e fazia varias cousas em seu officio de Escrivão contra o Regimento e Ordenações destes Reinos e em prejuizo das partes que com elle tratavão e requerião e que para se saber a verdade e se lhe dar o castigo que merecesse mandavão e mandarão a mim Escrivão da Camara que fizesse termo de Juramento aos Testemunhos que se houvessem de perguntar sobre as ditas cousas e que se

Aos dous dias do mes de Setembro de mil
e sete centos e trinta e quatro annos, em
Coimbra na Dita casa de Setembro do dito anno em
Caza do R.do Dor. Ioão de Sa Pr.o da
Se Mor desta Cidade de Coimbra, e Freguezia
de Santa Cruz, Comigo Escrivão de Seu Cargo
abaixo asignado, Parecerão presentes
os Reverendos Padres Manoel Fr. Braga
e Antonio Fr. Braga Religiosos Professos
elles Arrabidos, e Discretos della, Camarista
Estudo da Lej da Reforma de Santa Cruz
de Coimbra, Logares de Definidores
Apos elle desse prezente dito Logar de
Santa Antonio Religioso Exercente
o Seu Primeiro Definidor, de Setembro
tubos, Congregado com a mais Comunidade
dito Mosteiro, pello Reverendo Padre
Custodio da Cruz Religioso Exercente
Cabeça do Coro Logar Decretista mais Ant.o
Almas Fr. Thomaz Religioso Exercente
Pregador, e Lente de Theologia Moral
Pregador, e Lente de Theologia Moral
Pregador, e Lente de Theologia Moral

Mando Sua Mag.de &c.

Sello

Termo de Audiencia

Aos 13 dias destes de Setembro de mil Sete
centos e vinte e quatro annos em Villa Viçosa
nella Caza de Audiencias aonde estava o Juiz
dos Orfaons Manoel Gomes Ferreira com
migo Escrivão adiante nomeado e sendo
ahi pelo Porteiro Antonio Gomes Barbosa
foi dito que estavão presentes Manoel Gomes
Ferreira Juiz dos Orfaons Antonio Gomes Barbosa
Escrivão delles e Manoel Luis Brandão Alcaide
desta Villa e Termo e Thesoureiro dos Orfaons
delle e logo pelo dito Juiz foi dito que elle
tinha Provisão de Sua Mag.de que Deos Guarde
feita em Lisboa aos vinte e quatro de Agosto
deste presente anno por elle assignada e sellada
com o sello pendente das Armas Reaes e
passada pela Chancellaria destes Reinos
pela qual Provisão Sua Mag.de Ha por bem
e Manda que o dito Juiz dos Orfaons desta
Villa e Termo tire a residencia ao dito
Alcaide e Thesoureiro dos Orfaons delle
Sello

Leis de Sebtembro

Alvará. Dia dasmey de Setembro de mil Sette Centos trinta
ta Quatro Annos, pella Bella dos Sanctos dell Rey nosso
Senhor desembargador da Caza da Supplicação, e
Ordinario desta Cidade de Lisboa Occidental, e seu
Termo, para effeito de fazerem Audiencias nos
Cartorios em Audiencia alguma, e partes, que
forem a ella, nem aos Escrivaens dos Feitos
Civeis, e Crimes, que Escrevem nos ditos Cartorios
Sendo Certificado, que os ditos Cartorios estão
Cheios de Papeis, e Autos, e que se não podem
Escrever, nem Escrivaens d

Libro de la Recepta

A los nueue dias del mes de Setiembre de mil
y seteçientos y cinquenta y nueue años, ante mi
Juan Sanchez Vej. de dicha Villa, y testigos de yuso
escriptos, Pareçio presente Juan Sanchez Barbero
vezino de dicha Villa, y dixo que por quanto
Leyta Sanchez su muger, Legitima, Legua
dos della con licençia, y abtoridad de su
Justiçia, y Regimiento de dicha Villa, Rescibio
Cierta Cantidad de Reales de Vellon, de
Cuyo Recibo, y Carta de Dote, Se Le Dio
Testimonio, Signado, y firmado de Juan
Sanchez Escriuano, que passo, Con mas Cierta
Cantidad de Reales de Vellon, que Le
Pertenesçen de Legitima, paterna, y
Materna, de Bienes de Juan Sanchez
Barbero, su padre, y Suegro de dicho
Juan Sanchez Barbero, que Al presente
Son Difuntos, Y Como tales Se hallan
Enterrados en la Yglesia Parroquial
de dicha Villa, Y Como Por Razon
de dicha Legitima, Le Pertenesçe
Cierta Cantidad de Reales de Vellon,
Que Se Le Restan debiendo, de Cuyo
Recibo, y Carta de Pago, Se Le Dio
Testimonio Signado, y firmado de
Juan Sanchez Escriuano, que passo
Ante mi, Y Como Por Razon de

Termo de Baliança

Aos vinte e hum dias dos mes de Outubro de mil e sete centos
vinte e quatro annos, nesta villa del Rey, e casa
de Nos dos ditos mes, e anno, e audiencia do Juiz
ordinario Sebastião Bento Fermentão, Juiz Ordinario
Vereador, e Procurador do Concelho, e Officiaes
adiante nomeados, e asignados, pelo dito Juiz foi
dito, que elle tinha mandado vir a sua Caza
todos os Louvados, que tem sido nomeados
pelas partes, para fazerem as vistorias, e
Balianças, que lhes tem sido encarregadas
pelo Juiz, e Escrivão, que ao diante vão
nomeados, e asignados, e que elles erão
promptos, e estavão prestes, para fazerem
as ditas vistorias, e Balianças, e que
lhes mandava, que debaixo do juramento
dos Santos Evangelhos, que tinhão dado
nas mãos do Escrivão, que ao diante vai
nomeado, e asignado, fizessem as ditas
vistorias, e Balianças, com toda a clareza,
e distinção, que lhes for possivel, e
declarassem, se as ditas vistorias, e
Balianças, se podião fazer, e repartir
em Lotes, e Datas, sem prejuizo, e
detrimento, das Datas, e Lotes, que
ficão confrontando, e se podião ficar
Caminhos publicos, e particulares, para
as Datas, que ficão por detraz, e se
podião ficar Logares, para Pastos, e
Logradouros publicos, e se podião ficar
Logares, para Fontes, e Bebedouros
publicos, e se podião ficar Logares,
para Moinhos, e se podião ficar
Logares, para Fornos, e se podião
ficar Logares, para Ferrarias, e se
podião ficar Logares, para Pedreiras,
e se podião ficar Logares, para
Olarias, e se podião ficar Logares,
para Telheiros, e se podião ficar
Logares, para Eiras, e se podião
ficar Logares, para Casas, e se podião
ficar Logares, para Ermidas, e se
podião ficar Logares, para Cemiterios,
e se podião ficar Logares, para
Hospitaes, e se podião ficar Logares,
para Cazas de Misericordia, e se
podião ficar Logares, para Cazas de
Camara, e se podião ficar Logares,
para Cadeas, e se podião ficar
Logares, para Pelourinhos, e se
podião ficar Logares, para Forcas,
e se podião ficar Logares, para
Açougues, e se podião ficar Logares,
para Praças, e se podião ficar
Logares, para Ruas, e se podião
ficar Logares, para Becos, e se
podião ficar Logares, para Travessas,
e se podião ficar Logares, para
Calçadas, e se podião ficar Logares,
para Pontes, e se podião ficar
Logares, para Portas, e se podião
ficar Logares, para Muros, e se
podião ficar Logares, para Cercas,
e se podião ficar Logares, para
Vallados, e se podião ficar Logares,
para Fossos, e se podião ficar
Logares, para Estradas, e se podião
ficar Logares, para Caminhos, e se
podião ficar Logares, para Atalhos,
e se podião ficar Logares, para
Veredas, e se podião ficar Logares,
para Carreiros, e se podião ficar
Logares, para Rios, e se podião
ficar Logares, para Ribeiras, e se
podião ficar Logares, para Lagoas,
e se podião ficar Logares, para
Pantanos, e se podião ficar Logares,
para Charcos, e se podião ficar
Logares, para Poços, e se podião
ficar Logares, para Cisternas, e se
podião ficar Logares, para Aguas
correntes, e se podião ficar Logares,
para Aguas estantes, e se podião
ficar Logares, para Aguas vivas,
e se podião ficar Logares, para
Aguas mortas, e se podião ficar
Logares, para Aguas salgadas, e se
podião ficar Logares, para Aguas
doces, e se podião ficar Logares,
para Aguas quentes, e se podião
ficar Logares, para Aguas frias,
e se podião ficar Logares, para
Aguas mornas, e se podião ficar
Logares, para Aguas geladas, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de beber, e se podião ficar Logares,
para Aguas de lavar, e se podião
ficar Logares, para Aguas de regar,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de moer, e se podião ficar
Logares, para Aguas de fazer sal,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer vinagre, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
azeite, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer pão, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
carne, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer peixe, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer fruta, e se podião ficar
Logares, para Aguas de fazer
verdura, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer flores, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer ervas, e se podião ficar
Logares, para Aguas de fazer
remedios, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer veneno, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer morte, e se podião ficar
Logares, para Aguas de fazer vida,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer tudo, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
nada, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer tudo e nada,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer nada e tudo, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer tudo e nada e tudo, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer nada e tudo e nada, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer tudo e nada e tudo e nada,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer nada e tudo e nada
e tudo, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer tudo e nada
e tudo e nada e tudo, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
nada e tudo e nada e tudo e nada,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo, e se podião ficar
Logares, para Aguas de fazer nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada, e se podião ficar
Logares, para Aguas de fazer nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo, e se podião ficar
Logares, para Aguas de fazer nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo, e se
podião ficar Logares, para Aguas
de fazer nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada,
e se podião ficar Logares, para
Aguas de fazer tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo, e se podião ficar Logares,
para Aguas de fazer nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada, e se podião ficar
Logares, para Aguas de fazer tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo e nada e tudo
e nada e tudo e nada e tudo e nada
e tudo e nada e tudo, e se podião
ficar Logares, para Aguas de fazer
nada e tudo e

Sessão de 2ª Feira do Ordinario do Espirito Santo
Santo [illegible] que se [illegible] Sessão
[illegible] Sessão [illegible]

Aos 29 dias do mez de Outubro de 1703 [illegible]
[illegible] Senhora [illegible] da Conceição [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Aos 28 dias do Mez de Setembro de 1703 annos nesta Villa de S. Jorge [illegible] Ilha Terceira [illegible] Vigario Geral [illegible] Provisor [illegible] Vigario [illegible] Sede vacante [illegible] Ordinario [illegible] Commissario [illegible] Visitador [illegible] Reverendissimo Cabido [illegible] Sé [illegible] Sr. Deão [illegible] Sr. Arcediago [illegible] Sr. Chantre [illegible] Sr. Mestre Escola [illegible] Sr. Thesoureiro [illegible] Conegos [illegible] Conego [illegible] Conego [illegible] Conego

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Setembro de mil e setecentos e trinta e
hum annos em nesta Villa de S. Jozé del Rey, Comarca do Rio das
Mortes, Minas Geraes aonde se axou prezente o Juiz Ordinario
Sargento Mor Bento Fernandes Furtado de Mendonça, e
Juiz Ordinario e logo abaixo asignado, e asim axarão prezente o
Procurador do Conselho, e Camara e Officiaes della abaixo asignados, e
logo pelos Vereadores foi dito que

Termo de Vereança

Aos Seis Dias do mes de Dezembro de mil e sete
centos e trinta e seis annos nesta Villa de S. Jozé del
Rey Comarca do Rio das Mortes, nas Casas do Senado
da Camara della, onde se axou presente o Juiz de Fora
Gal. da dita Comarca, Com.o Ministro asim do Juiz
Ordinario, como mais Officiaes da
mesma Camera asim abaixo assignados, Com asistencia
Procural. delle Procurador do Conselho, Com a Carta de Mercê
de Mandado, e Ordem de S. Magestade q. D. g.
Baixou nos seguinte Auto de Repartição das Datas
de terras minerais, sobre Requerimento
de Cada hua das Pessoas da Lista asima, q. lhe
Cabem. Aos quaes Ditos Juiz, e mais
Ministros asim dito, como asima Com.o Procural.
Lista asima q. se acha escrita nos Livros do Registo
Folhas, e q. he do theor seguinte
Lista q. se Remete a Camara desta Villa
Cabeça de Comarca da Repartição das Datas
de terras minerais, q. se Repartirão

Termo de Levrea

Aos 12 dias do mes de Março de mil e sete centos e trinta
e hum annos, nesta V.a de Sam Sebastião, e Casa de Sessões
della, aonde se achava o Juiz Ordinario, e Vereadores
abaixo assignados, e sendo ahi pelo Juiz Ordinario
Official, e Procurador abaixo assignado lhe foi dito
que elle estava de posse de Levantar Devassa, e
Inquirir sobre humas Cartas, que se Escreverão
a Sua Magestade, e Senhor Dom Joseph, que
Deos Guarde, e Conservar por muitos annos
Imperador destes Reynos, e Senhorios, e
Rey de Portugal, e dos Reynos de Algarves
de aquem, e de alem mar em Africa, e
Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação,
Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e
da India, e Senhor da Navegação, Commercio
de Guiné, e das Conquistas, Navegação, e
Commercio da Arabia, Persia, e da India,
e por elle Ministro foi dito, que elle
Mandava se fizesse Termo de Levantar
a Devassa, e Inquirir sobre as Cartas
que se escrevêrão a Sua Magestade, que
Deos Guarde, e Conservar por muitos annos
Imperador destes Reynos, e Senhorios, e
Rey de Portugal, e dos Reynos de Algarves
de aquem, e de alem mar em Africa, e
Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação,
Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e
da India, e Senhor da Navegação, Commercio
de Guiné, e das Conquistas, Navegação, e
Commercio da Arabia, Persia, e da India,
e Mandou

Termo de Vereança

Aos quatro Dias deste mez de Dezembro de mil e
Sete centos e trinta e quatro annos, nas Casas
Ternadas da Camara desta Villa de S. Sebastião
Digo nas Casas de Sua Morada, onde Jesus Juiz
Ordinario Capitão Mor Governador Manoel Pereira
Lago, e Vereador Sargento Mor Bernardo Gomes de
Carvalho commigo Escrivão adiante nomeado
Logo pelo dito Juiz foi dito que elle tinha
Ordenado a Vereança para se tratar do
Bem Commum

Pereira Lago
Silva Leite

Termo de Vereação

Aos 15 Dias do mez de Dezembro de mil e oito
centos e trinta e hum annos nesta Villa de Santa
Anna do Rio das Contas em Caza de Sessões da Ca
mara onde se axou presente o Juiz Ordinario
Presidente Manoel Ferreira de Magalhães o Juiz Ordinario
mais velho Antonio Ribeiro de Figueiredo e Juiz Ordinario
mais moderno Manoel Ferreira de Magalhães Procurador
deste Conselho e logo por elle foi dito que
tendo sido avisado pelo Juiz de Paz do Destricto
da Villa de Santa Anna do Rio das Contas Antonio
Ribeiro de Figueiredo para comparecer nesta Caza
de Sessões a fim de se tratar de objectos pertencentes
a Policia e Segurança deste Destricto, e não
tendo comparecido, e nem dado motivo algum
para a sua falta, e sendo chegada a hora
marcada para se principiar a Sessão, e estando
presentes os Vereadores Manoel Ferreira de Magalhães
Juiz Ordinario mais moderno, e Procurador deste
Conselho, e Antonio Ribeiro de Figueiredo Juiz Ordinario
mais velho, e Vereador, e Manoel Ferreira de Magalhães
Juiz Ordinario mais moderno, e Procurador deste
Conselho, e Antonio Ribeiro de Figueiredo Juiz Ordinario
mais velho, e Vereador, e estando presentes os
Vereadores

Despacho al Corregidor de Atlixco
Amonestando y previniendo que
en los tiempos Comisionados
para dar los votos de Diputados
para Cortes, no admita
Cartas ni Recados con Esquelas
ni Boletas de ningun Alcalde mayor
ni Gobernador, Cuyo proceder
Determinacion, Forma y Cumplimiento
Firma por todos Autos y Consultas
Sin determinar el Señor Regente
de la Cam.ra que hace el Relator
Protocolo y firma en rubrica
Bey ultimo de Junio de mil
Setecientos Noventa y Dos
Dia en que se dio Cuenta
del Despacho, que antecede
Y firmo el Señor Regente de la Cam.ra de que Certifico
Ante mi

Auto de Juramento dado
Aos Juizes, Vereadores
Procurador, e Thesoureiro
Sendo da Camera desta Villa
de S. Isabel Anno presente
de 1736

Aos 5 dias do Mez de Janeiro de 1736 annos nesta Villa de S. Isabel
Sendo presentes os Juizes, Vereadores, Procurador, e Thesoureiro
abaixo assignados, e sendo ahi pelo Juiz Presidente
Manoel Alz Pereira

Forma de la carta

Los Diputados del Rey Nuestro Señor de Diciembre de mil
y Setecientos y treinta y quatro años en virtud de la Billeta de
Su Alteza del Rey de dicho dia Martes, hoy Cabeza de este mes
de Enero en la Junta Ordinaria que se celebra en la Casa
Diputacion de esta Ciudad, y Reyno, en la qual se hallaron
presentes los Señores Don Pedro Fernandez de Velasco
Marques de Villena, Don Joseph Antonio Lopez de Ulloa
Conde de Adanero, Don Joseph de Ulloa y Don Joseph de Ulloa
Caballeros del Orden de Santiago, Don Joseph Antonio
Lopez de Ulloa Caballero del Orden de Alcantara, Don
Joseph Antonio Lopez de Ulloa Caballero del Orden de Calatrava,
Don Joseph Antonio Lopez de Ulloa Caballero del Orden de Montesa,
Don Joseph Antonio Lopez de Ulloa Caballero del Orden de Santiago,
Don Joseph Antonio Lopez de Ulloa Caballero del Orden de Alcantara,
Don Joseph Antonio Lopez de Ulloa Caballero del Orden de Calatrava,
Don Joseph Antonio Lopez de Ulloa Caballero del Orden de Montesa,

Libro de Abertura de Libros, de Reales Juizes,
Vereadores, Procurador que ande de Servir Este anno
Juizes nomeados da Camera desta Villa de S. Joaõ
del Rey, Anno 1735

Aos Vinte Seis Dias domes de Dezembro de mil
Sete centos trinta e quatro annos, nesta Villa de S. Joaõ del
Rey termo desta Comarca do Rio das Mortes Geraes onde Se
Achaõ Sua Magestade Juiz Ordinario, Juiz de Orfaõs
Vereadores, Procurador que ande de Servir no Anno
Presente. Eu Escrivaõ adiante nomeado Sendo
Ahi Pelo dito Juiz Ordinario Lhe foi dito Que
Elle Tinha Comprado Humas Cazas nesta Villa
Citas na Rua Direita, Que Partem de huma
Parte com as de Manoel Ferreira Lima, e da
outra com as de Pedro da Silveira Cabral
Vereador, Que Ellas Lhe Tinha Vendido
Bento de Amorim Santos, e Sua Mulher
Dona Izabel Maria de Jesus, Pedindo
Lhe Mandasse Lançar Termo de Posse
Para Ellas Gozar, e Possuir como Suas
Que Lhe Pertencem, Que Elle Dito Juiz
Ordinario Lhe Deferia, e Mandava Se
Lançasse Termo de Posse Como Pedia
Pelo Dito Juiz Ordinario Lhe foi dito
Que Elle Dito Comprador Cumpria
Com Tudo o Que Pedia, e Requeria
Pelo Dito Juiz Ordinario Lhe foi dito
Que Elle Dito Comprador Cumpria
Com Tudo o Que Pedia, e Requeria
Pelo Dito Juiz Ordinario Lhe foi dito
Que Elle Dito Comprador Cumpria
Com Tudo o Que Pedia, e Requeria

[illegible] Juramentos dados aynos [illegible]

[illegible] Procuradores [illegible]

Seruiz [illegible] Vente anos de 1735 [illegible]

[illegible] Ley

[illegible] Juramentos [illegible] Ley

[illegible] Juramentos [illegible] Ley

demit Ayte Sentoy brinta Crimes [illegible] Ayta Villa

Sas. Las. Ley Comarca dis dia [illegible] nay la Ca

dalcaldia dadita Villa Limits deharicanca, nagore

presença dos Juis Ordinarios, Vereadores, [illegible]

Ordenanças abaixo assignados, Limits Ley agora era

presente Vsditos Officiaes ultima ditos Autos desuso

dados, [illegible] Autos de Vistoria [illegible] Ley

Armas, Ey ditos que apresentarão [illegible] Ley Carta

ca delles ditos Juizes [illegible] Ley e Procuradores, dela

Hum Crimes; E Logo ditos Juizes dixerão que emlugar dos ditos

Carta Relizanes Vereadores fosse Juramentado [illegible]

mão Sorte Procuradas. Pedro Ledesma [illegible]

de Viueira Velascuelo, E Matheus Palhoça [illegible]

Tenente de Juiz Ordinario para Seruirem de Procu

dores; E logo Procurador Luis Valente [illegible]

os Vniformemente foi logo delles Logo Juramentado

Sas forte dos ditos Juizes Vereadores, Procuradores, dela

Vereança Hum; E logo pelo dito Juiz Ordinario

por mim Escriuão [illegible] Ley a Seguinte Ley

Ley Item; Que [illegible]

ajuste [illegible]

Que Vsado por Custume [illegible]

Ley [illegible]

Juiz, Reposteira nam. Exprata tranadeira de
ouro, q̃ ay Juiz, Em sima, Em final q̃ se ha de
posse do dito Carg.o; E ay Secretario, E Porteiro
Cadr. q̃ Rud.s Irey.s, E q̃ elle, E os Vereadores, Juiz, E
Off.es May.es Officiay q̃ ẽ ma dito Alfandega, dubaixo de
Juramento do Santo Euangelho, Em q̃ poserão
Juiz, E Vereadores, E Procurador do Conc.o
Loy, a Fim de Seruirem de Mag.e Com.s no dej.o parte
no q̃ se for Jurisdiçam q̃ lhe tudo mandar de q̃m
Elle for, E Autos dego se Em q̃ ella Vigard.
E Rito Juiz, Vereadorey, E Procurador
do Concelho, E Custume de Byta. Pr.a
q̃ se Vsem

Sal. gado
Fr.co Machado
Pedro Pereira
Pedro Rodrigues Chaves
Sebastião Mendes Ferreira

Juramentos dos Officiaes da Camara
Juramento q̃ se ha de dar aos Vereadores
Juramento q̃ se ha de dar aos Procuradores
Juramento q̃ se ha de dar aos Almotacés
Juramento q̃ se ha de dar aos Escrivães
Juramento q̃ se ha de dar aos Thesoureiros
Juramento q̃ se ha de dar aos Alcaides
Juramento q̃ se ha de dar aos Porteiros
Juramento q̃ se ha de dar aos Meirinhos
Juramento q̃ se ha de dar aos Quadrilheiros
Juramento q̃ se ha de dar aos Carcereiros
Juramento q̃ se ha de dar aos Alcaides pequenos
Juramento q̃ se ha de dar aos Guardas
Juramento q̃ se ha de dar aos Almocreves
Juramento q̃ se ha de dar aos Pregoeiros
Juramento q̃ se ha de dar aos Sellador
Juramento q̃ se ha de dar aos Sellador
Juramento q̃ se ha de dar aos Sellador

Sepan quantos esta Carta de Poder para pleitos vieren como yo Hyeronimo Lumbreras de Salazar

Termos de Vereação

Aos dez dias do mes de Abril de mil e seis centos e trinta
e cinco annos nesta V.a de S.to Ant.o do Rio Grande
com Ley do Senhor de Salamanca: e Juiz ordinario
pello Senhor Duque Estribeiro, e Vereadores, e Procu-
rador do Concelho abaixo assinados, e asy logo
pello dito Juiz foy dito aos ditos Vereadores, que
elles tinhão bem entendido, que por falta
de Sindico, e Procurador do Concelho, que
elles não podião fazer Camara, nem tratar
cousa alguma, que a Ella pertencesse, e
que por isso mandara fazer aquella
Camara, e Vereação, para se tratar
nella do bem, e augmento desta Villa
e Povo, e Republica della, e asy
mandara vir a Camara os homens
bons, e Povo della, para com elles
se tratar, e praticar o que cumpria
ao bem, e augmento desta Villa
e Povo, e Republica della, e
asy mandara vir a Camara
Domingos Fernandes Vinagre

Termo de Deliberança

Aos Dez dias do mez de Março de mil e sete centos, e vinte, e sinco annos nesta Villa, e Cidade de Lisboa Occidental nos Paços do Concelho, onde estavão prezentes os Juizes, e Officiais da Camera, Ao Toque de Campainha, como he uzo, e costume, e sendo ahi prezentes os Juizes Ordinarios, e Procuradores abaixo assignados, Propoz o Juiz Presidente, que elle tinha hoje recebido hum Aviso de Sua Magestade, que Deos Guarde, em que lhe ordena, que logo sem perda de tempo, mande fazer Termo de Deliberança, para se Lançarem Bandos, e Editaes, em que se declare, que todos os Officiais, que tem Officios vendidos, e Propriedade, e os não Servem, os venhão logo Servir, e Exercitar, e que os que os não quizerem Servir, os venhão logo Renunciar, para se darem a Pessoas, que os queirão Servir, e Exercitar, e que não o fazendo assim, se lhes tomarão os ditos Officios, e se darão a outras Pessoas, que os Sirvão, e Exercitem, e que para se não poder allegar ignorancia, se mandem Lançar Bandos, e Editaes, e se publiquem pelos lugares publicos, e costumados desta Cidade, e que se Registem em todos os Cartorios, e Officios, aonde tocar, e que se Registem nos Livros da Camera, e que se Lance Termo disso, e que se Lançarão Bandos, e Editaes, e se publicarão pelos lugares publicos, e costumados desta Cidade, e se Registarão em todos os Cartorios, e Officios, aonde tocar, e

Termo de Vereação.

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de
sete centos e sincoenta e sinco annos nesta
Villa da Ponte do Rio Verde onde se
axou presente o Juiz Ordinario Manoel
Gomes Barbosa com os mais Officiaes
da Camera abaixo assignados com
migo Escrivão adiante nomeado
Logo pello dito Juiz Ordinario foi
dito aos ditos officiaes da Camera
que elle tinha noticia que
[illegible]

Termo de Vereação.

Aos dezasete dias do mez de Janeiro
de sete centos e sincoenta e sinco annos
nesta Villa da Ponte do Rio Verde
nas Cazas do Conselho onde se axou
presente o Juiz Ordinario Manoel
Gomes Barbosa com os mais Officiaes
da Camera, Logo pello dito Juiz
Ordinario foi dito aos ditos Officiaes
da Camera que elle tinha noticia
[illegible]

[illegible]

Testimonio de la Posesion

[illegible]

Termo de Vereação

Aos Sinco dias do mes de Setembro de mil e oito centos e dez annos nesta Villa Nova de Almeida, em caza de residencia do Juiz Ordinario, Commissario da Ley, e Escrivão abaixo assignado, forão vindos, e presentes os Juizes, Vereadores, e Procurador do Concelho, e logo pelos ditos Juizes foi dito, que elles tinhão mandado fazer esta Vereação, para nella se tratar, e determinar algumas materias, que erão percizas, e necessarias ao bem comum, e socego dos Moradores desta Villa, e seu Termo, e para se evitarem os grandes prejuizos, que se estão seguindo, e experimentando, pela falta de Camara, que ha nesta Villa

Liv.º Dom.º fl.º 8

Anno

Aos vinte dias dos mes de Abril de mil e oitocentos
e trinta e sinco nesta Villa de S. Joz de Ley em
Caza de Vesinol do Canaan da Ilha Branda Juizes e
Vereanssa. Asuis e mey Juiz de Vesinol e Jeu
Manoel Jr.o e Manoel das Neves Vieira Juiz
asquaij pello Juiz Estevão Lopes de Almeida odito
Juiz do Juramento dos Santos Evangelhos ao dito Juiz
Jacey Jo.o Gomes de Moraes Escrivam do dito Cargo
Jeandoll Ontrol de Verissa do Juiz Magestrado Cargo
Dito Juiz Jeu disse Logue ij este termo Emq.to
ignaro. e dito ai nyo facey. Jeu Francisco Jozé
Jardim. o Escrivam do Camara que o escrey.

Aos vinte dias dos mes de Abril de mil e oitocentos
e trinta e sinco nesta Villa de S. Joz de Ley
estando ahi ajuntados em audiencia publica os
Juizes Ordinarios Vereadores e Procurador
Jeral do Conselho abaixo nomeados e asignados
Com o fim de se fazerem as Eleissoins dos Juizes
Vereadores e Procurador do Conselho para o
anno proximo futuro de mil oitocentos e trinta
e seis, e sendo ahi presente o Juiz Estevão Lopes
de Almeida Juiz ordinario mais velho em
exercicio, e asim mesmo os Vereadores Manoel
Jozé Vieira e Manoel Jozé Vieira Juiz

Testo de Validazza

Vno

Aos Vinte coiro dias dorne de Maio de mil e
centos vinta e sinc annos nesta Vila de S
Joa de Pelej perante mim Tabaliam e testemu
de Valenssa q ao diante Seram ditos e nomeados
Pareceo presente o Snor Gilvaro Gonsalvez Vendeor
Cidadam desta Vila e morador nella e logo pello dito
foi dito q elle tinha e possuhia humas casas de sobrado
sitas nesta Vila na rua q vay da Igreja de S
Joa pera a Ponta q partem de huma parte com casas
de Joseph Gonsalvez Cidadam desta Vila e da outra
com casas de Manoel Gonsalvez Cidadam desta Vila
as quaes casas elle dito Snor Gilvaro Gonsalvez
Vendeor tinha e possuhia por sua propria fazenda
e q as queria vender e vendeo de sua livre vontade
sem constrangimento algum a Ignacio Gonsalvez
Cidadam desta Vila morador nella q presente estava
e aceitou a dita venda pello preso e quantia de
Sinco centos mil reis q o dito Snor Gilvaro Gonsalvez
Vendeor confessou ter recebido do dito Ignacio
Gonsalvez Comprador em dinheiro de contado
de q se deu por entregue e pagou e satisfez
a sua vontade e lhe deu e outorgou carta de
venda e firmeza em forma e lhe cedeo e trespassou
todo o seu direito e Senhorio e Posse q nas ditas
casas tinha e lhe constituio procurador em
cauza propria pera q as possua como couza sua
e de seus herdeiros e sucessores e pera as poder
vender e fazer delas o que quizer como couza
sua propria e lhe obrigou as ditas casas por
Sua fazenda e bens e lhe fez as clauzulas de
Sua Carta de venda e firmeza e lhe deu
Sua Carta de venda e firmeza em forma
e lhe cedeo e trespassou todo o seu direito
e Senhorio e Posse q nas ditas casas tinha
e lhe constituio procurador em cauza
propria pera q as possua como couza sua
e de seus herdeiros e sucessores e pera as
poder vender e fazer delas o que quizer
como couza sua propria e lhe obrigou as
ditas casas por sua fazenda e bens e lhe
fez as clauzulas de Sua Carta de venda
e firmeza em forma e lhe deu Sua Carta
de venda e firmeza em forma e lhe cedeo
e trespassou todo o seu direito e Senhorio
e Posse q nas ditas casas tinha e lhe
constituio procurador em cauza propria
pera q as possua como couza sua e de seus
herdeiros e sucessores e pera as poder
vender e fazer delas o que quizer como
couza sua propria e lhe obrigou as ditas
casas por sua fazenda e bens e lhe fez
as clauzulas de Sua Carta de venda e

Termo de Vereação

Aos quinze dias deste mês de Junho de mil e sete centos e trinta e cinco anos nesta Villa de S. Sebastião em Casas do Senado da Camara della estando ahi presente o Juiz ordinario Manoel Gomes Varella e mais officiaes da Camara abaixo assignados e sendo ahi pelo dito Juiz ordinario proposto que se devia mandar fazer huma Cadeia nesta Villa para nella se recolherem os delinquentes que commettem crimes e se lhe não dar execução por não haver Cadeia nesta Villa e ser percizo mandar fazer huma Cadeia

Termo de Vereação

Aos vinte dous dias do mes de Junho de mil
e sete centos e trinta e nove annos nesta Villa de Sam
Jorge dos Ilheos em Caza do Senado da Camara aonde
forão presentes os Officiaes della e Juiz ordinario
que servem este presente anno abaixo ordenado
mandou o dito Juiz ordinario fazer vereação
geral para se tratar do bem comum e Conservação
desta Villa e mandou fazer citação a todos os
Juizes Ordinarios Officiaes da Camara e Procu-
rador do Conselho para todos virem a esta vere-
ação e pessoas mais nobres della e sendo todos
juntos mandou o dito Juiz ordinario fazer
a leitura do Provimento de Sua Magestade
que Deos Guarde que manda se observe a
Ordenação do Reino e Provimentos delle
e Cartas Regias e Provimentos desta Capi-
tania e mandou se lançasse neste Livro
para se cumprir e guardar como nelle se
contem e declara e mandou se lançasse
neste Livro o Provimento que se segue
para se observar e cumprir como nelle
se declara e mandou se lançasse neste
Livro

Aos vinte dous dias do mes de Junho de mil
e sete centos e trinta e nove annos nesta Villa de Sam
Jorge dos Ilheos em Caza do Senado da Camara aonde
forão presentes os Officiaes della e Juiz ordinario
que servem este presente anno abaixo ordenado
mandou o dito Juiz ordinario fazer vereação
geral para se tratar do bem comum e Conservação
desta Villa e mandou fazer citação a todos os
Juizes Ordinarios Officiaes da Camara e Procu-
rador do Conselho para todos virem a esta vere-
ação e pessoas mais nobres della e sendo todos
juntos mandou o dito Juiz ordinario fazer
a leitura do Provimento de Sua Magestade
que Deos Guarde que manda se observe a
Ordenação do Reino e Provimentos delle
e Cartas Regias e Provimentos desta Capi-
tania e mandou se lançasse neste Livro
para se cumprir e guardar como nelle se
contem e declara e mandou se lançasse
neste Livro o Provimento que se segue
para se observar e cumprir como nelle
se declara e mandou se lançasse neste
Livro

Aos vinte dous dias do mes de Junho de mil
e sete centos e trinta e nove annos nesta Villa de Sam
Jorge dos Ilheos em Caza do Senado da Camara aonde
forão presentes os Officiaes della e Juiz ordinario
que servem este presente anno abaixo ordenado
mandou o dito Juiz ordinario fazer vereação
geral para se tratar do bem comum e Conservação
desta Villa e mandou fazer citação a todos os
Juizes Ordinarios Officiaes da Camara e Procu-
rador do Conselho para todos virem a esta vere-
ação e pessoas mais nobres della e sendo todos
juntos mandou o dito Juiz ordinario fazer
a leitura do Provimento de Sua Magestade
que Deos Guarde que manda se observe a
Ordenação do Reino e Provimentos delle
e Cartas Regias e Provimentos desta Capi-
tania e mandou se lançasse neste Livro
para se cumprir e guardar como nelle se
contem e declara e mandou se lançasse
neste Livro o Provimento que se segue
para se observar e cumprir como nelle
se declara e mandou se lançasse neste
Livro

Aos vinte dous dias do mes de Junho de mil
e sete centos e trinta e nove annos nesta Villa de Sam
Jorge dos Ilheos em Caza do Senado da Camara aonde
forão presentes os Officiaes della e Juiz ordinario
que servem este presente anno abaixo ordenado
mandou o dito Juiz ordinario fazer vereação
geral para se tratar do bem comum e Conservação
desta Villa e mandou fazer citação a todos os
Juizes Ordinarios Officiaes da Camara e Procu-
rador do Conselho para todos virem a esta vere-
ação e pessoas mais nobres della e sendo todos
juntos mandou o dito Juiz ordinario fazer
a leitura do Provimento de Sua Magestade
que Deos Guarde que manda se observe a
Ordenação do Reino e Provimentos delle
e Cartas Regias e Provimentos desta Capi-
tania e mandou se lançasse neste Livro
para se cumprir e guardar como nelle se
contem e declara e mandou se lançasse
neste Livro o Provimento que se segue
para se observar e cumprir como nelle
se declara e mandou se lançasse neste
Livro

Liuro 65

Aos vinte e hum dias do mez de Junho de mil e sete centos e
trinta e hum annos nesta Villa de Sam Thomé das Lagoas
de Sima de Vasconcellos Juiz Ordinario nella por Sua Magestade
que Deos guarde e Pedro de Almeida Figueira e Verissimo
Gomes de Moraes Vereadores e Manoel Alz de Gouveia
Procurador do Concelho e Antonio Gomes Barreto Juiz
dos Orfaons e Manoel Alz de Gouveia Escrivão da Camara
e Orfaons e Escrivão do Publico Judicial e Notas e
Manoel Alz de Gouveia Escrivão da Almotaceria Tabel-
lião do Publico Judicial e Notas nesta Villa e Sam
Thomé por Sua Magestade que Deos guarde e Juiz
dos Orfaons nella por elle Sendo ahi vindo o Juiz
Pedro de Almeida Figueira e Vereador Verissimo
Gomes de Moraes e Procurador do Concelho Manoel
Alz de Gouveia e Escrivão da Camara e Orfaons
Manoel Alz de Gouveia e Escrivão da Almotaceria
Manoel Alz de Gouveia Tabellião do Publico Judicial
e Notas nesta Villa e Sam Thomé por Sua Magestade
que Deos guarde e Juiz dos Orfaons nella por elle
Sendo ahi vindo o Juiz Pedro de Almeida Figueira
e Vereador Verissimo Gomes de Moraes e Procurador
do Concelho Manoel Alz de Gouveia e Escrivão da
Camara e Orfaons Manoel Alz de Gouveia e Escrivão
da Almotaceria Manoel Alz de Gouveia Tabellião do
Publico Judicial e Notas nesta Villa e Sam Thomé
por Sua Magestade que Deos guarde e Juiz dos Orfaons
nella por elle Sendo ahi vindo o Juiz Pedro de Almeida
Figueira e Vereador Verissimo Gomes de Moraes e
Procurador do Concelho Manoel Alz de Gouveia e
Escrivão da Camara e Orfaons Manoel Alz de Gouveia
e Escrivão da Almotaceria Manoel Alz de Gouveia
Tabellião do Publico Judicial e Notas nesta Villa
e Sam Thomé por Sua Magestade que Deos guarde
e Juiz dos Orfaons nella por elle Sendo ahi vindo
o Juiz Pedro de Almeida Figueira e Vereador
Verissimo Gomes de Moraes e Procurador do Concelho
Manoel Alz de Gouveia e Escrivão da Camara e
Orfaons Manoel Alz de Gouveia e Escrivão da
Almotaceria Manoel Alz de Gouveia Tabellião do
Publico Judicial e Notas nesta Villa e Sam Thomé
por Sua Magestade que Deos guarde e Juiz dos
Orfaons nella por elle Sendo ahi vindo o Juiz
Pedro de Almeida Figueira e Vereador Verissimo
Gomes de Moraes e Procurador do Concelho Manoel
Alz de Gouveia e Escrivão da Camara e Orfaons
Manoel Alz de Gouveia e Escrivão da Almotaceria
Manoel Alz de Gouveia Tabellião do Publico Judicial
e Notas nesta Villa e Sam Thomé por Sua Magestade
que Deos guarde e Juiz dos Orfaons nella por elle
Sendo ahi vindo o Juiz Pedro de Almeida Figueira
e Vereador Verissimo Gomes de Moraes e Procurador
do Concelho Manoel Alz de Gouveia e Escrivão da
Camara e Orfaons Manoel Alz de Gouveia e Escrivão
da

Termo de Abonação

Aos dezasete dias do mes de Junho de mil e sete
centos e trinta e cinco annos nesta Villa de Santos
onde eu Tabaliam vim a ser vindo ahi pello Juiz
Ordinario Francisco Vellozo de Oliveira e
Testemunhas abaixo nomeadas e asignadas
pello dito Juiz me foi dito por elle que elle
tinha mandado citar a Manoel Fernandes
Ferreira para hoje ser presente a dar abo
nação a Domingos Pinheiro que elle havia
de citar para a Audiencia de Sexta feira
que se hão de contar vinte e tres do corrente
mez e anno e para que disso conste lhe
mandou fazer este termo que assignou com
as ditas Testemunhas eu Escrivão que o
escrevi

Francisco Velozo de Oliveira

Antonio Fernandes Ferreira

Termo de Abonação

Aos vinte dias do mes de Junho de mil e sete
centos e trinta e cinco annos nesta Villa de Santos
onde eu Tabaliam vim a ser vindo ahi pello Juiz
Ordinario Francisco Velozo de Oliveira e
Testemunhas abaixo nomeadas e asignadas
pello dito Juiz me foi dito por elle que elle
tinha mandado citar a Manoel Fernandes
Ferreira para hoje ser presente a dar abo
nação a Domingos Pinheiro que elle havia
de citar para a Audiencia de Sexta feira
que se hão de contar vinte e tres do corrente
mez e anno e para que disso conste lhe
mandou fazer este termo que assignou com
as ditas Testemunhas eu Escrivão que o
escrevi

Francisco Velozo de Oliveira

Antonio Fernandes Ferreira

Fernico Lerviansha

Praça Tiradentes 50 **CINEMA PARIS** Telephone 131

Empresa COUTO PEREIRA & C.

HOJE — Ultimo dia deste programma — ***HOJE***

Sensacionaes novidades, destacando-se o grandioso film,

—SERIE DE OU O DE AMBROSIO

NELY A DOMADORA Grandioso film com 1.00 metros dividido em 2 actos. Historia de amor que demonstra a grandeza dos primeiros affectos, que quando verdadeiros, resistem a todas as agruras da vida. A fabrica Ambrosio classificou na sua brilhante SERIE DE OURO esta grandiosa composição artistica.

A CI
O

THEATRO RECREIO - TOURNEE Palm

Companhia Portugueza de operetas TAVEIRA do Theatro da

HOJE ---- A' 8 3|4 da noite

A CELEBRE OPERETA EM 3 ACTOS

AMORES

DE

AL

concentrada

ual do sangue, pela viver melhor, en-

Dr. J. Hechon

pode gosar sau-

innocente?

é a

RHEUMATISMO

Curado pelo "CINTURÃO SAND N".

Officialmente reconhecido pelo Governo Federal, aos 18 de março de 1901

PATENTE N. 3.268

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1909.

ILLMO. SR. DR. SANDEN.

Eu, Angelo Rizzo, soffrendo ha mais de 10 annos de terrivel molestia — rheumatismo — tendo empregado sempre todos os recursos da medicina sem conseguir resultado algum, resolvi, em boa hora, fazer uso do seu CINTURÃO ELECTRICO, obtendo com elle grandes resultados, no praso de dois mezes. Venho, pois, por meio desta, agradecer a V. S. o beneficio colhido com o seu maravilhoso apparelho CINTURÃO ELECTRICO, o qual posso aconselhar ás pessoas que soffrem desta molestia quasi incuravel.

Sebastião Stanziola, rua Theodoro

Manhã

ENCOURT

Impresso em papel da casa P. PRIOUX & C. Paris

4 DE SETEMBRO DE 1912 || Redacção—Rua do Ouvidor, 16

deu o seguinte despacho: "De accordo com os pareceres. Satisfeito o pagamento do

O prefeito municipal

Continúa **HOJE** Continúa

Chapéos de lebre finissimos do valor de ***15$, 20$ e 25$*** serão vendidos hoje a **5$900** para a ***terminação final da liquidação*** da **CAMISARIA VENEZA**. Todos os mais artigos concernentes ao seu negocio serão ***liquidados*** por qualquer preço. ***AMANHÃ*** alguns jornaes d

OS ACONTEC

A população

contra

accôrdo co

Carta de Variansa

Saybam quantos esta Carta de Variansa
Vyrem ou ouuirem como no Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesu Christo de
mil e seiscentos e sessenta e sete annos
aos vinte dias do mes de Janeiro do dito
Anno perante mim Tabaliam e testemu-
nhas adiante escriptas pareceo presente
Antonio Dias Ferreira morador nesta Villa
de Santos e por elle me foy dito que
elle tinha huma morada de casas de sobrado
cobertas de telha na rua que vay desta
Villa para o Collegio da Companhia de
Jesus que partem de huma parte com
casas de Manoel Gonçalves Ferreira e da
outra parte com casas de Francisco Gon-
çalves Ferreira e pella parte detraz com
casas de Antonio Fernandes Ferreira
e pella parte da frente com a dita rua
publica as quaes casas elle Outorgante
disse que as dava e dera de Variansa
perpetua para sempre a Manoel Gonçalves
Ferreira e a Francisco Gonçalves Ferreira
e a Antonio Fernandes Ferreira todos
tres moradores nesta Villa e a seus
herdeiros e sucessores para delles e
seus herdeiros e sucessores e pessoas
que de sua parte tiverem titulo e
causa para as poderem vender dar
trocar e alhear e fazer delas e em
cada hum dellas o que quizerem como
cousa sua propria livre e isenta sem
duvida nem contradição alguma e
sem pensão nem foro algum mas
somente com a obrigação de pagarem
cada hum anno a Sua Magestade que
Deus guarde o Dizimo que lhe per-
tencer das ditas casas e logo pello
dito Antonio Dias Ferreira Outorgante
foy dito aos ditos Manoel Gonçalves
Ferreira e Francisco Gonçalves Ferreira
e Antonio Fernandes Ferreira que
elle lhes dava e dera de Variansa
perpetua para sempre as ditas casas
com as pessoas que nellas estão e
vivem e com todas as mais

Auto de Correição feito pelo Juiz de Fora
[illegible] Rey Otreamento de 1735.

Aos [illegible] dias do mes de Novembro de
[illegible] e trinta e sinco annos nesta V.ª de Sez Juiz de Fora
[illegible] Rey Otreamento e Juiz da Camara della e mais Officiaes della
[illegible] Correição [illegible] Especial Juiz de Fora pello dito foi dito Juiz
[illegible] Camara e todos bem e todos presente e logo emsi pello dito Juiz
[illegible] foi dito q. Stando eu prezente aonde para que prezentes se prezente
[illegible] Correição e [illegible] e sendo Mariz Sobreanno pello dito Juiz
[illegible] mandou para se prover o que for necessario do bem Comum do Povo
[illegible] Requerimento [illegible] e sendo assim prezente os d.os Officiaes
[illegible] da Camara Reis ses Douttor Corregedor asprezentes [illegible] Ordinia seguinte

Logo [illegible] perguntados q.m Ora Sta Ley e sua juriz.ª
por q.m Ordenação Espirtes Sor Pertundido que Sua Villa e Sua
juridição era do Serenissimo Rey de Portugal Dom Joas quinto
[illegible] Vasallos e Obediencia de Sogeito e Leal Vasallos e Sentidos
[illegible] Seus actos e papeis assim He e [illegible]

Item lhes foi perguntado se sabiam
[illegible] q. Sua juridição e Sua
[illegible] pello Sua juridição e Supella Quadras [illegible]
[illegible] bem Selada [illegible] e publica

Item lhes foi Exposto que nesta Villa
[illegible] pessoa que tenha Sua Caza [illegible] e Tenda
[illegible] necessario Sahir alguã publica que [illegible] para bem do Povo
[illegible] Exposto [illegible] Item lhes foi Exposto se
[illegible] Sua

passage que Ha geral a todos ministradores da Marca
Transm.ª Estrada publica para todas minas q.e
desta Provincia que Haõ de sair da Villa de Santos Provincia
de Sas Paulo, e may.ª mente das Cabeças destes destrictos q.e pagu
passagem pas Marcal Caiado Arrecadador desta passagem
alem de Leis porq.e Sua Mag.de Ha por bem
paguara de passage de fazenda Real 6$ reis q.e pr cavallo de q.
por cabeça e Sessenta reis. por cada Besta que for a Carga
Ca a todos aquelles q.e Ha Escrito passar da passagem Com den.
utilidade q.e Nesta Villa aos postos Annos seguintes Sella da
Estrada que Ha de

Q.e por Ser do Seu Real Agrado Ha por bem os meyos mais Convenientes para a Comodidade da passage Ha
uerda em todas Suas minas passage Como Se pagua
Em Santos Sua Real Alteza Ha de Ser de 6$ reis por cavallo de
Cabeça da Marca para cima e Sua Real Alteza Ha por bem
que Se não tenha Cobrança nas Vilas de Santos e S.ta Catherina
Cavallos que Vierem de Sua Real Alteza Ha por bem que
Cavallos que Vierem de Sua Real Alteza Ha por bem que
Ejcando de Estar em Cultura Elemento em Cultura Segue
a Camara nas Villas Sendo Cabimento para poder Fazer as
boas de Sua Real Cadea Ejcando Sem Cabimento de Sua Mag.de
Se Cobrem nellas. Q.e Procurador Seja de Seu Real Serviço e Cobrança
Ordenou a Q.e Rey Mandou q.e Esta da mesma Sorte
Item. Que Sendo Procurador da Camara q.e por Seu Real
Mandado Seja Sempre Vereador Esta Clausula Sera
Item. Q.e Sendo Procurador da Camara q.e por Seu Real
Mandado Seja Sempre Vereador Esta Clausula Sera
Confirmada da Palma de Cabeça Tirada a Camara
Ordenou S.A. Real Capitania dos Mattos

(2)

Ser[ie] de Visions [illegible]

L'An Mil Sept cens dix sept le Vingt quatre Jour de Mars apres midy
Pardevant nous Jean Pierre Bonnet Lieutenant
Civil et Criminel de la Justice de Cornaux Jacob
Girard Vuillemin Maire dudit Cornaux et Jean
Jacob Schuren Maire de Cressier Comparans
Lesquels nous ont remis et delivré Vingt et
Deux Visions dudit Jacob Girard Maire dudit Cornaux
Lesquelles Visions ledit Girard a dit avoir
Receu de Jacob Girard Maire de Cressier
Lesquelles Visions ledit Girard a dit avoir
Receu de Jacob Girard Maire de Cressier